



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVI Nº 098 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2012 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

Casa Civil	01
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	02
Secretaria de Estado da Fazenda	03
Secretaria de Estado da Saúde	23
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	24
Secretaria de Estado da Educação	38
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania	40
Secretaria de Estado da Cultura	41
Secretaria de Estado da Segurança Pública	46
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	50

CASA CIVIL

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 5115/2009-SSP/MA, de 24 de agosto de 2009, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Autorizar a designação do 1º Tenente QOABM RR CARLOS ALBERTO COELHO BARROS, para realização de tarefas por prazo certo pelo período correspondente a 3 (três) anos, para o serviço de assessoramento, integrando comissões de estudos e grupos de trabalhos em atividades de planejamento administrativo e setorial, junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Maranhão, mediante a retribuição financeira mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) dos proventos que percebe atualmente, conforme art. 8º c/c art. 2º, § 1º, I, "a", art. 4º e 5º, § 1º, da Lei nº 6.839, de 14 de novembro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de VIVIAN ARANHA SABOIA, Professora, Matrícula nº 2199727, do quadro da Universidade Estadual do Maranhão e lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, para, no período de 7 a 13 de julho de 2012, realizar viagem a Estocolmo/Suécia, onde apresentará trabalhos científicos no Work Social Development 2012: Action and Impact.

mento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, para, no período de 7 a 13 de julho de 2012, realizar viagem a Estocolmo/Suécia, onde apresentará trabalhos científicos no Work Social Development 2012: Action and Impact.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento em exercício, JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL, para, em nome do Governo do Estado do Maranhão, assinar Contratos de Câmbio e outros documentos que tenham como favorecido o Banco do Brasil S.A., relativos a empréstimos externos, na forma da legislação específica, devendo ser assim considerado a partir de 3 de maio de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 304/2012-AGERP, de 8 de maio de 2012, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SÉRGIO HENRIQUE MURAD DA CRUZ, Agente de Administração, Matrícula nº 752832, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão).



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊN-
CIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura
Familiar

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 1146/
2012-SINFRA, de 29 de março de 2012, da Secretaria de Estado da
Infraestrutura,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA CRISTINA DE SIQUEIRA SOUSA,
Arquiteto, Classe III, Referência 9, Matrícula nº 321513, do Quadro de
Pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura, nos termos do art. 41
da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores
Públicos Civis do Estado do Maranhão).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊN-
CIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ MAX PEREIRA BARROS
Secretário de Estado da Infraestrutura

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no
uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administra-
tivo nº 012/2005 ao qual estão apensados os Processos nºs 5279, 5634/
2006 e 7708/2009-SSPMA, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Reintegrar, considerando decisão nº 033/2011, do Conselho
Superior de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança
Pública, em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2011,
RAIMUNDO SÉRGIO SANCHES CABRAL, ao cargo de Investiga-
dor de Polícia, Matrícula nº 594507, do Grupo Ocupacional Atividades
de Polícia Civil, o qual foi demitido por meio de ato publicado na
Edição nº 210, de 30 de outubro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊN-
CIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇA-
MENTO E GESTÃO, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de
julho de 2007 c/c Decreto nº 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício
de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011
e tendo em vista o constante do Ofício nº 270/2012-GP/TJ.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da disposição do servidor MARCO TÚLIO
CAVALCANTE DOMINICI, Assistente de Administração, matrícula
nº 0345140, sem ônus para o órgão de origem, pertencente ao Quadro
de Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura, para o Tribunal de
Justiça do Estado do Maranhão, concedida pelo ato datado de 08 de
julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado, Executivo,
Edição nº 137, de 20 de julho de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR-
ÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇA-
MENTO E GESTÃO, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de
julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de
competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e
tendo em vista o constante do Proc nº 3711/2012 - SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Casa Civil, para exercer o cargo de
Assessor Especial, com ônus para o órgão de origem, a servidora
GIRLENE SOARES COSTA, Professor, matrícula nº 01073402, per-
tencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR-
ÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais
com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007, e tendo em vista a reco-
mendação do Tribunal de Contas do Estado, Ofício nº 06/2012/CP-TCE,

R E S O L V E:

Retificar o ato datado de 20.05.2011, publicado no Diário
Oficial nº. 100, de 25.05.2011, que concedeu aposentadoria voluntá-
ria, com proventos integrais mensais, a LUCIA REGINA REIS
GODINHO, matrícula nº 141622, no cargo de Professor, Classe
IV, Referência 25, Grupo Ocupacional Magistério da Educação
Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educa-
ção, para excluir a expressão “§ 5º do artigo 40 da Constituição
Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
Processo nº. GEADRBMA/Pinheiro - 111/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR-
ÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2012.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM
Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais
da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Portaria nº 029 de 28 de Fevereiro de 2011, Processo nº 761/2011 – URE/Codó.

R E S O L V E:

Art. 1º Redistribuir, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, JOSÉ OSMAR DELGADO DA CRUZ, Vigia, Referência 11, Matrícula nº 1118363, do Grupo Ocupacional ADO, para ter exercício no C.E. João Ribeiro no município de Codó.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, o Serviço de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, o assentamento individual do servidor ora redistribuído.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de Competência Delegada pela Portaria nº029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 043/2012/AGERP-SJP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, com lotação no Escritório Local de Buriú Bravo/MA, com ônus para o órgão de origem, a funcionária IVONETE ARAÚJO BRANDÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 05900, do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de Competência Delegada pela Portaria nº029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do MEMO nº 0046/2012/UR/Codó.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, para prestar serviços no Escritório Regional de Codó/MA, com ônus para o órgão de origem, o funcionário EDMILSON FREIRE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 032276, do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2012.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 135/12 - GABIN, DE 15 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A concessionária de veículos, estabelecida neste Estado, que desejar ter acesso ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, realizado de forma automática, a partir da nota fiscal eletrônica – NF.e, conforme disposto no Artigo 2º da Portaria nº 584/2012 – GABIN, deverão observar os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 2º. A concessionária de veículos protocolará seu pedido de credenciamento, junto à Célula de Gestão Para a Administração Tributária – CEGAT/Arrecadação, desta Secretaria, onde deve constar o nome completo e o CPF de seus prepostos que serão treinados e cadastrados no sistema da SEFAZ/MA.

Parágrafo 1º. A concessionária credenciada deve solicitar imediatamente, junto à CEGAT/Arrecadação, a exclusão do sistema do funcionário desligado de seus quadros.

Art. 3º. O credenciamento de que trata esta Portaria, permitirá apenas o lançamento de NF.e emitida pela própria empresa, e relativas a veículos de marca/modelo que iniciam com 0, 1 e 2, respectivamente correspondentes a motocicletas/similares e automóveis/utilitários.

Art. 4º. O descredenciamento da concessionária pode se dar a pedido desta, ou de ofício por esta Secretaria, neste caso quando não observados todos os procedimentos de segurança do sistema, ou cometimento de práticas inadequadas por prepostos da mesma.

Art. 5º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado, e produzirá seus efeitos a partir de 15 de maio de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

AKIO VALENTE WAKIYAMA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício



PORTARIA Nº 0133/GABIN. SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.162 da Constituição Federal e no Art .8º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Divulgar o valor dos repasses da cota-parte municipal do ICMS, do IPVA e dos recursos previstos no Art. 159, II da Constituição Federal, no mês de março de 2012.

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS AOS MUNICÍPIOS

RECEITA	ARRECAÇÃO	PARCELA MUNICÍPIO
IPVA	60.276.669,93	24.105.823,28
ICMS	293.202.980,24	58.485.331,96
FPEX	3.313.445,29	656.062,17

*Regime de competência

TRANSFERÊNCIAS DO IPVA, ICMS E FPEX PARA OS MUNICÍPIOS

Mês:março/2012

Nº	MUNICIPIOS	ÍNDICE (ICMS,FPEX)	VALOR REPASSE			
			IPVA	ICMS	FPEX	TOTAL
1	ACAILANDIA	3,3864710	539.221,85	1.980.588,81	22.217,36	2.542.028,02
2	AFONSO CUNHA	0,0936311	1.912,18	54.760,46	614,28	57.286,92
3	AGUA DOCE DO MARANHÃO	0,0955248	1.600,66	55.867,99	626,70	58.095,35
4	ALCANTARA	0,1370200	15.268,70	80.136,60	898,94	96.304,24
5	ALDEIAS ALTAS	0,2910698	14.151,96	170.233,14	1.909,60	186.294,70
6	ALTAMIRA DO MARANHÃO	0,1010119	8.035,49	59.077,15	662,70	67.775,34
7	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	0,1289407	17.957,80	75.411,40	845,93	94.215,13
8	ALTO ALEGRE DO PINDARE	0,1519610	19.673,78	88.874,90	996,96	109.545,64
9	ALTO PARNAIBA	0,6483349	13.404,15	379.180,82	4.253,48	396.838,45
10	AMAPA DO MARANHÃO	0,0857731	2.634,82	50.164,68	562,72	53.362,22
11	AMARANTE DO MARANHÃO	0,2615174	46.626,07	152.949,31	1.715,72	201.291,10
12	ANAJATUBA	0,1271894	19.585,17	74.387,15	834,44	94.806,76
13	ANAPURUS	0,1947019	13.150,94	113.872,04	1.277,37	128.300,35
14	APICUM ACU	0,0951634	4.784,88	55.656,64	624,33	61.065,85
15	ARAGUANA	0,0996288	7.015,63	58.268,23	653,63	65.937,49
16	ARAIOSES	0,1786374	7.709,52	104.476,68	1.171,97	113.358,17
17	ARAME	0,1740578	29.030,14	101.798,28	1.141,93	131.970,35
18	ARARI	0,1656157	51.995,41	96.860,89	1.086,54	149.942,84
19	AXIXA	0,0925123	15.772,80	54.106,13	606,94	70.485,87
20	BACABAL	0,9574032	405.113,24	559.940,44	6.281,16	971.334,84
21	BACABEIRA	0,5047113	86.375,62	295.182,07	3.311,22	384.868,91
22	BACURI	0,1064506	5.972,48	62.257,98	698,38	68.928,84
23	BACURITUBA	0,0862411	1.460,94	50.438,39	565,80	52.465,13
24	BALSAS	4,3434865	618.042,49	2.540.302,50	28.495,97	3.186.840,96
25	BARAO DE GRAJAU	0,1715526	34.689,58	100.333,10	1.125,49	136.148,17
26	BARRA DO CORDA	0,5662736	188.923,35	331.187,00	3.715,11	523.825,46
27	BARREIRINHAS	0,2556233	45.032,71	149.502,13	1.677,05	196.211,89
28	BELA VISTA DO MARANHÃO	0,0930383	16.060,92	54.413,76	610,39	71.085,07
29	BELAGUA	0,0845928	2.145,37	49.474,38	554,98	52.174,73
30	BENEDITO LEITE	0,1211377	1.601,03	70.847,77	794,74	73.243,54
31	BEQUIMAO	0,1163137	14.634,25	68.026,46	763,09	83.423,80
32	BERNARDO DO MEARIM	0,0853809	6.278,19	49.935,31	560,15	56.773,65
33	BOA VISTA DO GURUPI	0,0980755	3.161,65	57.359,79	643,44	61.164,88
34	BOM JARDIM	0,2886389	37.822,52	168.811,42	1.893,65	208.527,59
35	BOM JESUS DAS SELVAS	0,2024159	26.029,69	118.383,61	1.327,97	145.741,27
36	BOM LUGAR	0,0999886	11.828,26	58.478,66	655,99	70.962,91



37	BREJO	0,2396145	28.819,59	140.139,34	1.572,02	170.530,95
38	BREJO DE AREIA	0,1002555	4.426,29	58.634,76	657,74	63.718,79
39	BURITI	0,2213436	10.764,30	129.453,55	1.452,15	141.670,00
40	BURITI BRAVO	0,1825025	13.285,67	106.737,19	1.197,33	121.220,19
41	BURITICUPU	0,3007459	90.701,37	175.892,23	1.973,08	268.566,68
42	BURITIRANA	0,1062194	11.450,40	62.122,77	696,87	74.270,04
43	CACHOEIRA GRANDE	0,0890820	1.895,73	52.099,89	584,43	54.580,05
44	CAJAPIO	0,0962150	2.921,71	56.271,65	631,23	59.824,59
45	CAJARI	0,1004834	8.126,22	58.768,05	659,23	67.553,50
46	CAMPESTRE DO MARANHAO	0,3095242	18.602,51	181.026,25	2.030,67	201.659,43
47	CANDIDO MENDES	0,1262213	5.625,75	73.820,94	828,09	80.274,78
48	CANTANHEDE	0,1190389	16.004,40	69.620,29	780,97	86.405,66
49	CAPINZAL DO NORTE	0,1032569	14.932,75	60.390,14	677,43	76.000,32
50	CAROLINA	0,4193235	35.714,38	245.242,74	2.751,02	283.708,14
51	CARUTAPERA	0,1370021	14.407,01	80.126,13	898,82	95.431,96
52	CAXIAS	2,2578925	504.531,68	1.320.535,91	14.813,18	1.839.880,77
53	CEDRAL	0,0900296	4.797,58	52.654,12	590,65	58.042,35
54	CENTRAL DO MARANHAO	0,0848675	1.024,50	49.635,04	556,78	51.216,32
55	CENTRO DO GUILHERME	0,1008098	5.386,72	58.958,96	661,37	65.007,05
56	CENTRO NOVO DO MARANHAO	0,2718173	11.074,39	158.973,25	1.783,29	171.830,93
57	CHAPADINHA	0,4265534	159.226,73	249.471,17	2.798,46	411.496,36
58	CIDELANDIA	0,1601418	22.318,44	93.659,46	1.050,63	117.028,53
59	CODO	1,4630193	169.253,43	855.651,69	9.598,32	1.034.503,44
60	COELHO NETO	0,3414678	58.098,73	199.708,58	2.240,24	260.047,55
61	COLINAS	0,2280664	43.060,10	133.385,38	1.496,26	177.941,74
62	CONCEICAO DO LAGO ACU	0,1007673	3.817,09	58.934,08	661,10	63.412,27
63	COROATA	0,2638664	65.726,53	154.323,15	1.731,13	221.780,81
64	CURURUPU	0,1602976	13.505,13	93.750,58	1.051,65	108.307,36
65	DAVINOPOLIS	0,1190401	17.451,15	69.621,01	780,98	87.853,14
66	DOM PEDRO	0,1774074	86.973,75	103.757,30	1.163,90	191.894,95
67	DUQUE BACELAR	0,0899806	4.463,19	52.625,45	590,33	57.678,97
68	ESPERANTINOPOLIS	0,1312485	29.433,75	76.761,13	861,07	107.055,95
69	ESTREITO	0,5163183	63.152,59	301.970,47	3.387,37	368.510,43
70	FEIRA NOVA DO MARANHAO	0,1038739	3.100,97	60.750,99	681,48	64.533,44
71	FERNANDO FALCAO	0,1558630	4.391,91	91.157,00	1.022,56	96.571,47
72	FORMOSA DA SERRA NEGRA	0,1573806	17.552,93	92.044,57	1.032,51	110.630,01
73	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0,1906854	30.345,24	111.522,99	1.251,01	143.119,24
74	FORTUNA	0,1219886	11.112,60	71.345,43	800,32	83.258,35
75	GODOFREDO VIANA	0,1462160	9.476,47	85.514,92	959,27	95.950,66
76	GONCALVES DIAS	0,1139460	18.075,74	66.641,69	747,56	85.464,99
77	GOVERNADOR ARCHER	0,0951162	11.598,91	55.629,02	624,02	67.851,95
78	GOVERNADOR EDSON LOBAO	0,2268105	23.233,50	132.650,88	1.488,02	157.372,40
79	GOVERNADOR EUGENIO DE BARROS	0,1109113	13.853,13	64.866,85	727,65	79.447,63
80	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	0,0869792	3.256,97	50.870,07	570,64	54.697,68
81	GOVERNADOR NEWTON BELLO	0,1087171	8.007,49	63.583,56	713,25	72.304,30
82	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0,1478538	32.814,38	86.472,77	970,01	120.257,16
83	GRACA ARANHA	0,0865063	7.159,18	50.593,49	567,54	58.320,21
84	GRAJAU	0,5492641	118.792,53	321.238,93	3.603,51	443.634,97
85	GUIMARAES	0,1005440	3.669,16	58.803,49	659,63	63.132,28
86	HUMBERTO DE CAMPOS	0,1409095	15.928,85	82.411,39	924,45	99.264,69
87	ICATU	0,1228714	7.721,80	71.861,75	806,11	80.389,66
88	IGARAPE DO MEIO	0,2204875	9.321,87	128.952,84	1.446,54	139.721,25
89	IGARAPE GRANDE	0,1084401	18.760,91	63.421,56	711,43	82.893,90
90	IMPERATRIZ	5,1183877	2.626.509,71	2.993.506,04	33.579,81	5.653.595,56
91	ITAIPIVA DO GRAJAU	0,1049986	4.645,05	61.408,79	688,86	66.742,70
92	ITAPECURU MIRIM	0,5049234	128.199,07	295.306,12	3.312,61	426.817,80



93	ITINGA DO MARANHÃO	0,2659632	76.952,72	155.549,47	1.744,88	234.247,07
94	JATOBA	0,0913107	4.483,93	53.403,36	599,05	58.486,34
95	JENIPAPO DOS VIEIRAS	0,1193484	8.822,51	69.801,30	783,00	79.406,81
96	JOÃO LISBOA	0,1936105	43.638,69	113.233,76	1.270,21	158.142,66
97	JOSELÂNDIA	0,1093334	15.288,05	63.943,99	717,30	79.949,34
98	JUNCO DO MARANHÃO	0,0867243	5.581,41	50.721,00	568,97	56.871,38
99	LAGO DA PEDRA	0,2413497	86.920,12	141.154,16	1.583,40	229.657,68
100	LAGO DO JUNCO	0,0939484	6.871,70	54.946,03	616,36	62.434,09
101	LAGO DOS RODRIGUES	0,0906118	15.669,07	52.994,60	594,47	69.258,14
102	LAGO VERDE	0,1107117	17.043,78	64.750,11	726,34	82.520,23
103	LAGOA DO MATO	0,1107453	12.550,50	64.769,76	726,56	78.046,82
104	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,0972602	2.676,66	56.882,94	638,09	60.197,69
105	LAJEADO NOVO	0,1132003	8.146,69	66.205,57	742,66	75.094,92
106	LIMA CAMPOS	0,1038980	19.824,84	60.765,09	681,64	81.271,57
107	LORETO	0,3433035	16.083,61	200.782,19	2.252,28	219.118,08
108	LUIS DOMINGUES	0,0865277	3.156,23	50.606,01	567,68	54.329,92
109	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0,1181506	10.367,96	69.100,77	775,14	80.243,87
110	MARACACUME	0,1378423	25.144,13	80.617,52	904,33	106.665,98
111	MARAJÁ DO SENÁ	0,0990424	2.257,16	57.925,28	649,78	60.832,22
112	MARANHÃOZINHO	0,1028653	9.306,89	60.161,12	674,86	70.142,87
113	MATA ROMA	0,1412520	14.764,88	82.611,70	926,70	98.303,28
114	MATINHA	0,1297167	22.024,97	75.865,25	851,02	98.741,24
115	MATOES	0,1573196	13.389,63	92.008,90	1.032,11	106.430,64
116	MATOES DO NORTE	0,0974582	6.066,71	56.998,76	639,39	63.704,86
117	MILAGRES DO MARANHÃO	0,0920292	1.164,97	53.823,58	603,77	55.592,32
118	MIRADOR	0,2416684	10.321,98	141.340,57	1.585,49	153.248,04
119	MIRANDA DO NORTE	0,4613432	28.121,71	269.818,11	3.026,70	300.966,52
120	MIRINZAL	0,1154877	10.318,85	67.543,36	757,67	78.619,88
121	MONÇAÓ	0,1393731	14.090,27	81.512,82	914,37	96.517,46
122	MONTES ALTOS	0,1130965	16.801,43	66.144,86	741,98	83.688,27
123	MORROS	0,1223068	12.400,59	71.531,54	802,41	84.734,54
124	NINA RODRIGUES	0,0944345	4.767,27	55.230,34	619,55	60.617,16
125	NOVA COLINAS	0,1002765	4.147,16	58.647,04	657,88	63.452,08
126	NOVA IORQUE	0,0927806	3.949,41	54.263,04	608,70	58.821,15
127	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	0,1410250	20.119,52	82.478,95	925,21	103.523,68
128	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	0,1668177	37.956,51	97.563,88	1.094,43	136.614,82
129	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	0,0902520	9.240,69	52.784,18	592,11	62.616,98
130	PACO DO LUMIAR	0,3993023	386.131,94	233.533,28	2.619,67	622.284,89
131	PALMEIRÂNDIA	0,1074210	6.851,54	62.825,54	704,75	70.381,83
132	PARAIBANO	0,1391832	22.568,53	81.401,76	913,13	104.883,42
133	PARNARAMA	0,2119243	16.833,03	123.944,62	1.390,36	142.168,01
134	PASSAGEM FRANCA	0,1391360	9.267,35	81.374,15	912,82	91.554,32
135	PASTOS BONS	0,1667224	34.405,12	97.508,14	1.093,80	133.007,06
136	PAULINO NEVES	0,1006974	3.667,59	58.893,20	660,64	63.221,43
137	PAULO RAMOS	0,1377836	24.969,73	80.583,20	903,95	106.456,88
138	PEDREIRAS	0,4270611	165.241,40	249.768,10	2.801,79	417.811,29
139	PEDRO DO ROSÁRIO	0,1214633	3.989,76	71.038,21	796,87	75.824,84
140	PENALVA	0,1342107	17.355,29	78.493,58	880,51	96.729,38
141	PERI MIRIM	0,0964729	12.190,21	56.422,48	632,92	69.245,61
142	PERITORO	0,1402858	23.800,59	82.046,62	920,36	106.767,57
143	PINDARE MIRIM	0,2312500	39.455,91	135.247,34	1.517,14	176.220,39
144	PINHEIRO	0,5689961	189.467,65	332.779,25	3.732,97	525.979,87
145	PIO XII	0,1525727	39.470,19	89.232,64	1.000,97	129.703,80
146	PIRAPEMAS	0,1075813	9.010,90	62.919,28	705,80	72.635,98
147	POCÃO DE PEDRAS	0,1328080	17.122,13	77.673,20	871,30	95.666,63
148	PORTO FRANCO	0,8305904	63.522,59	485.773,56	5.449,19	554.745,34



149	PORTO RICO DO MARANHÃO	0,0820262	1.944,19	47.973,30	538,14	50.455,63
150	PRESIDENTE DUTRA	0,5433656	169.662,54	317.789,16	3.564,82	491.016,52
151	PRESIDENTE JUSCELINO	0,0883926	3.401,10	51.696,70	579,91	55.677,71
152	PRESIDENTE MEDICI	0,0896004	6.657,90	52.403,10	587,83	59.648,83
153	PRESIDENTE SARNEY	0,1012871	3.387,34	59.238,09	664,51	63.289,94
154	PRESIDENTE VARGAS	0,0914007	7.456,86	53.456,00	599,65	61.512,51
155	PRIMEIRA CRUZ	0,1050490	870,04	61.438,27	689,19	62.997,50
156	RAPOSA	0,1471922	48.061,50	86.085,84	965,67	135.113,01
157	RIACHÃO	0,8190124	21.679,28	479.002,12	5.373,23	506.054,63
158	RIBAMAR FIQUENE	0,1093059	13.744,47	63.927,91	717,11	78.389,49
159	ROSÁRIO	0,2982296	84.098,90	174.420,55	1.956,57	260.476,02
160	SAMBAIBA	0,5240118	5.418,46	306.470,05	3.437,84	315.326,35
161	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	0,0880668	4.605,01	51.506,15	577,77	56.688,93
162	SANTA HELENA	0,1781981	43.645,68	104.219,75	1.169,09	149.034,52
163	SANTA INES	0,9924488	387.836,80	580.436,97	6.511,08	974.784,85
164	SANTA LUZIA	0,3644455	99.781,64	213.147,16	2.390,99	315.319,79
165	SANTA LUZIA DO PARUÁ	0,1571848	66.649,67	91.930,05	1.031,23	159.610,95
166	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	0,1731684	18.574,07	101.278,11	1.136,09	120.988,27
167	SANTA RITA	0,1971784	57.961,24	115.320,44	1.293,61	174.575,29
168	SANTANA DO MARANHÃO	0,0973406	3.240,26	56.929,96	638,61	60.808,83
169	SANTO AMARO DO MARANHÃO	0,1077839	3.392,29	63.037,78	707,13	67.137,20
170	SANTO ANTONIO DOS LOPES	0,1187349	23.388,57	69.442,50	778,97	93.610,04
171	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,1116332	10.330,43	65.289,05	732,38	76.351,86
172	SÃO BENTO	0,1627338	36.443,50	95.175,41	1.067,63	132.686,54
173	SÃO BERNARDO	0,1962114	34.547,17	114.754,89	1.287,27	150.589,33
174	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0,3368287	13.482,40	196.995,39	2.209,81	212.687,60
175	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,1858262	52.535,31	108.681,07	1.219,14	162.435,52
176	SÃO FELIX DE BALSAS	0,1098461	2.387,75	64.243,86	720,66	67.352,27
177	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	0,1063356	15.938,44	62.190,72	697,63	78.826,79
178	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	0,1226383	2.661,73	71.725,42	804,58	75.191,73
179	SÃO JOÃO BATISTA	0,1091373	11.932,07	63.829,31	716,01	76.477,39
180	SÃO JOÃO DO CARU	0,1013436	3.801,58	59.271,14	664,88	63.737,60
181	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0,1344584	13.372,87	78.638,44	882,13	92.893,44
182	SÃO JOÃO DO SOTER	0,1118823	6.884,90	65.434,74	734,02	73.053,66
183	SÃO JOÃO DOS PATOS	0,2366258	96.107,63	138.391,38	1.552,41	236.051,42
184	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1,0233548	480.855,85	598.512,44	6.713,84	1.086.082,13
185	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	0,0867406	4.471,80	50.730,55	569,07	55.771,42
186	SÃO LUÍS	40,6534552	12.380.296,45	23.776.308,23	266.711,94	36.423.316,62
187	SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	0,1283335	12.402,37	75.056,28	841,95	88.300,60
188	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	0,1948585	64.390,50	113.963,64	1.278,39	179.632,53
189	SÃO PEDRO DAGUA BRANCA	0,1180272	15.792,23	69.028,60	774,33	85.595,16
190	SÃO PEDRO DOS CRENTES	0,1026773	4.517,31	60.051,16	673,63	65.242,10
191	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0,8949640	58.947,26	523.422,68	5.871,52	588.241,46
192	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	0,0835192	2.977,19	48.846,48	547,94	52.371,61
193	SÃO ROBERTO DO MARANHÃO	0,0813856	2.198,88	47.598,64	533,94	50.331,46
194	SÃO VICENTE DE FERRER	0,1081821	8.760,58	63.270,67	709,74	72.740,99
195	SATUBINHA	0,0899679	4.154,14	52.618,03	590,25	57.362,42
196	SENADOR ALEXANDRE COSTA	0,0905151	5.223,58	52.938,06	593,84	58.755,48
197	SENADOR LA ROQUE	0,1478651	32.895,49	86.479,39	970,09	120.344,97
198	SERRANO DO MARANHÃO	0,1005721	1.333,26	58.819,93	659,82	60.813,01
199	SÍTIO NOVO	0,1476036	23.267,39	86.326,45	968,37	110.562,21
200	SUCUPIRA DO NORTE	0,1355905	6.331,18	79.300,54	889,56	86.521,28
201	SUCUPIRA DO RIACHÃO	0,1279637	4.576,02	74.839,99	839,52	80.255,53
202	TASSO FRAGOSO	1,4328808	20.198,15	838.025,09	9.400,59	867.623,83
203	TIMBIRAS	0,1404346	10.874,50	82.133,64	921,34	93.929,48
204	TIMON	1,5804818	412.554,82	924.350,04	10.368,94	1.347.273,80



205	TRIZIDELA DO VALE	0,1499445	36.830,28	87.695,54	983,73	125.509,55
206	TUFILANDIA	0,0833223	4.798,71	48.731,31	546,65	54.076,67
207	TUNTUM	0,2383630	47.596,87	139.407,40	1.563,81	188.568,08
208	TURIACU	0,1628558	15.743,67	95.246,75	1.068,44	112.058,86
209	TURILANDIA	0,1186627	7.648,03	69.400,27	778,50	77.826,80
210	TUTOIA	0,2119628	32.437,64	123.967,15	1.390,61	157.795,40
211	URBANO SANTOS	0,1665447	11.671,72	97.404,21	1.092,64	110.168,57
212	VARGEM GRANDE	0,2099236	33.741,02	122.774,52	1.377,23	157.892,77
213	VIANA	0,2182915	71.678,84	127.668,52	1.432,13	200.779,49
214	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	0,1113336	16.387,42	65.113,82	730,42	82.231,66
215	VITORIA DO MEARIM	0,1712074	39.755,80	100.131,21	1.123,23	141.010,24
216	VITORINO FREIRE	0,1957327	59.873,50	114.474,93	1.284,13	175.632,56
217	ZE DOCA	0,2875285	85.796,42	168.162,00	1.886,37	255.844,79
-		100,0000000	24.105.823,28	58.485.331,96	656.062,17	83.247.217,41

VALORES DO ICMS, FPEX (IPI) e IPVA REFERENTES AOS REPASSES QUE CORRESPONDEM AO PERIODO DE 01/03 a 31/03/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

AKIO VALENTE WAKYIAMA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, com fundamento no art. 29, § 5º, e art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem no que estabelece o art. 75, II, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011, e o art. 2º e parágrafo único do Decreto nº 27.293, de 05 de abril de 2011, cientifica os contribuintes abaixo qualificados da exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por não comunicação à Receita Federal do Brasil que incorreram em situação de vedação a esse regime tributário ao incluírem atividade econômica impeditiva ao mesmo, conforme consta código da Classificação Nacional da Atividade Econômica no CAD – ICMS desta Secretaria Fazendária.

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.293, de 05 de abril de 2011, o contribuinte, no prazo de trinta dias, a contar de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, poderá apresentar impugnação ao presente ato de exclusão, dirigida a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão e protocolada nas Agências de Atendimento de seu domicílio tributário, mencionando:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais);

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas expostos os motivos que as justifiquem

Por fim, cientificamos-lhes, ainda, que os efeitos da presente exclusão do Simples Nacional produzir-se-ão a partir de primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência da situação de vedação, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e do Parágrafo único do art. 74 da Resolução CGSN nº 94/2011, de forma a submeter, a contar desta data, a empresa à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

Vide Relação em Anexo.

São Luís – MA, 18 de maio de 2012.

JORGE LUIS CASTRO DOS SANTOS
Gestor - CEGAT / COTEF

INSCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
122265440	07943555000116	A V DE MELO
122318358	08378379000180	A AREIAS DE SOUZA CONSULTORIA E PROJETOS
123754259	02682917000149	A ASSUNCAO FALCAO & CIA LTDA
122873521	69443331000100	A C ALVES GUIDA
122276434	03507395000101	A . C . DE CASTRO E SOUSA
122352319	08736930000110	A C F DE SOUSA
123512549	10787443000128	A C TRANSPORTES E CARGAS LTDA
123535760	08287413000100	A DOS SANTOS MARTINS
123337941	03759320000207	A E PEREIRA FILHO COMERCIO
122061217	05052149000138	A F DE FARIAS COMERCIO
122210719	07497890000138	A F DO NASCIMENTO & CIA LTDA
123173566	10900230000160	A L O CAMPOS
121700763	02970094000157	A MOURA COSTA
122145577	06637213000105	A R M OLIVEIRA & CIA LTDA
121655172	02614640000117	A S C SOARES COMERCIO
122375726	08923291000100	A A DA SILVA JUNIOR COMERCIO LTDA
122779452	09531242000186	A. A. LEAL
121173925	86773504000160	A. ARAUJO SILVA TRANSPORTES E COMERCIO - ME
122074734	05665059000112	A B MARTINS COMERCIO
122156617	06994911000168	A. C. C. DOS SANTOS
121845044	04674828000186	A. C. CUTRIM BASTOS
122406745	09122587000186	A C E FERREIRA
122336844	07867947000143	A. C. ENGENHARIA CIVIL LTDA
121554783	01661896000112	A. C. M. DE FREITAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
122310063	08363142000125	A C R NEGREIROS
122275063	07979848000153	A. CAVALCANTE DE LIMA
123094364	10498391000170	A COSTA SILVA TRANSPOTE E TURISMO
122212312	01867177000152	A. D. BAZOLA E CIA LTDA-ME
122206134	05871679000108	A. D. M. OLIVEIRA
121765377	03894616000141	A. D. SERVICOS E COMERCIO LTDA.



122249283	07805866000119	A. D. SYNERG ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME	122227484	01020508000114	ADRIANA FEITOSA PINHEIRO
123151589	07403715000134	A. DE A. PORTO DA SILVA	121925137	04681943000188	ADVENTURE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
122263294	07416034000100	A. DE S. LIMA TRANSPORTES - ME	123071194	08055124000267	AEROPORTO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA ME
121163504	63567010000123	A. DOS S. BARBOSA & CIA LTDA	122152476	07004712000128	AGIL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
123195322	11056887000156	A E ALVES DE SOUSA ME	123509661	02667438000153	AGRIVERDI COM REP E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA
121233537	69394252000149	A F COSTA COMÉRCIO-ME	122776330	09506942000110	AGROINDUSTRIAL VS LTDA
122388720	03794256000106	A F DAS CHAGAS DOS SANTOS	122107160	06035264000167	AGROMARANHAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122258495	35168673000130	A F S MORAES	122250141	07810143000108	AGROSAFRA - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME
122045823	05431516000104	A. FARIAS GOMES-ME	123172756	06073883000146	AII SERVICOS E LOCACAO LTDA
121507963	01288506000100	A. FERREIRA COSTA - COMÉRCIO-ME	127014713	06754923000115	A.L. MOTA
123061911	10283074000136	A. G. DE ARAUJO - TRANSPORTES	122306104	08318444000181	ALAN PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA
122522052	09397880000156	A. GARGANTINI IMOBILIARIA	122354443	12505038000103	ALANE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122278860	08039835000167	A. J. DE J. R. DOS SANTOS MATERIAIS HOSPITALARES-ME	123181178	10948612000164	ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA
123082471	10423968000184	A J FURTADO NAZIAZENO	123539609	13305141000164	ALDO PINHEIRO MONTENEGRO
121496619	01159361000148	A. J. MATOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME	121817350	04330959000146	ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA - ME
122274601	08031906000185	A J PONTES DA SILVA-ME	123432146	12627958000196	ALEXANIA C DA SILVA COMERCIO
122098633	05911298000105	A. J. R. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	123129478	07167895000445	ALIANCA TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME
122098803	05445476000150	A. J. SOARES DE SOUSA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	122130200	06278858000107	ALINE PIRES DE CARVALHO-ME
122198794	07397571000150	A J SOUZA LOPES	123086698	08722950000212	ALLTIM COMERCIO E SERVICOS PARA TELEFONES LTDA
123343194	00077491000179	A JOAQUIM NASCIMENTO ME	122048695	05473291000159	ALUTAL CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA
122266277	07881780000175	A LUCIO RODRIGUES-ME	122429052	09231370000104	ALVAREZ C DO CARMO METALURGICA LTDA
123522498	13173819000100	A M GUIDA	121328430	69414134000155	AMÉLIA M PEREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
123339324	12028276000167	A M LISBOA DA SILVA	122225503	07600953000130	AMORIM & SANTOS LTDA ME
122263219	07908396000119	A. M. F. MATIAS - INDUSTRIA -ME	122449215	09361814000126	ANA PAULA ROCHA FRANCA
122037111	05370850000103	A M G COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	121853403	04685595000117	ANANIAS F PAIVA JUNO
122216830	07540308000179	A. M. GONCALVES LIMA	123413966	06314200000103	ANC SOARES REPRESENTACOES
123253870	69629335000170	A M L B BRITO ME	123093074	10490451000108	ANGEL CONSTRUTORA LTDA
122232828	05554470000110	A. M. MATIAS- ME	122295617	08236652000131	ANTARES ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME
122388909	02312089000157	A MACHADO NETO	123493366	12984930000106	ANTONIO CARDOSO DA SILVA SEGUNDO JUNIOR 49895923368
122135199	06336025000147	A MUNIZ CORDEIRO	122249755	07737378000111	ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
122194322	07363962000154	A. N. F. SOUZA COMERCIO	121491242	01271342000109	ANTONIO DIAS PEREIRA FARMACIA
122417445	09188182000140	A N REPRESENTACOES COMERCIO LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	123179149	12144630000119	ANTONIO INACIO RODRIGUES NETO
122872584	09637560000126	A. P. DE ARAUJO JUNIOR	122346440	07912687000180	ANTONIO J L LIMA & CIA LTDA
123654530	14135689000176	A P G FURTADO	121459217	00924934000110	ANTONIO JUSPAULO DE ARAUJO CAMPOS-ME
122005449	05034622000154	A. P. MEDEIROS CHIOSSI	122195540	07298747000117	ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS
122335279	08613125000107	A P NASCIMENTO FEITOSA	123518580	13145019000178	ANTONIO SILVA PIRES 57189048391
122135903	06352949000137	A. S. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP	121008517	07749179000123	ANTONIO VALDSON RAMOS RODRIGUES
122104005	06016043000141	A. T. ARAÚJO NETO - ME	122570812	09410727000111	AP-ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
123079250	10401959000192	A T PIMENTA	120757575	05779491000134	AQUALIMPA-COMERCIO DE PISCINAS E BOMBAS LTDA-EPP
123076951	10381810000199	A T Q DE OLIVEIRA COMERCIO	123323258	11969090000140	AR COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
123078857	10399286000183	A. V. DA SILVA CONSTRUCOES-ME	121166481	35169069000128	ARAUCARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122769112	09480517000108	A V N MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUCOES LTDA	121526992	01498745000195	ART PASSO CALCADOS LTDA
122397738	09020177000124	A. V. SOUSA	122245202	07775039000120	ARTCOM INFORMATICA LTDA-EPP
123191866	11041568000177	A VALERIA MEDEIROS E SILVA	123286034	11694164000182	ARTE MOLDURAS LTDA
122221320	07579637000123	ABREU & MARTINS LTDA	122788079	09584388000190	ARTEX COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA
122792912	09607491000108	A.C. TEIXEIRA SOARES	122289021	08165103000113	ARTVIDRO COMERCIAL LTDA ME
122786033	08977891000142	ACAO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA			
122362918	08826994000101	ACESSO INFORMATICA LTDA			
122396650	07324710000116	ADELICE SILVA SANTOS			
123069548	10333973000104	ADEMIR DA SILVA - CONSTRUCAO			
123405408	04807529000172	ADENILSON R DA SILVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES			
122149670	07755176000100	ADMED HOSPITALAR LTDA ME			
123407257	73558009000196	ADO ALCANTARA BRANDAO E CIA LTDA			



121361616	73900243000150	ARUANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122981340	10176879000180	A.SERRA CUNHA
122776895	09512357000123	ASSECON CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA
122181271	07195810000190	ASSESSORY-COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
122981928	10188009000121	ATEL VETERINARIA E PET SHOP LTDA
123260400	11554031000100	AUGUSTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
122162978	07085972000175	AUTO CENTER BANDEIRANTES TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
121063143	35160720000107	AUTO POSTO NACIONAL LTDA
121569438	01861496000150	B A DA SILVA COMERCIO
122982568	10197210000175	B. A. DA SILVA SANTOS - ME
121371719	10357234000144	B. D. DE SOUSA REPRESENTAÇÕES - ME
123008280	10279860000108	B. DE LIMA SILVA
121756050	03732309000164	B. I. S. DE ARAÚJO
121841316	04445237000137	B. J. B. CUNHA
123119715	03881460000164	B MENDES SERVICOS E COMERCIO
123224284	00497244000121	BACABEIRAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
122136233	06248353000191	BALSAS EXTINTORES LTDA
122388100	08987500000170	BARBOZA E MORAES LTDA
122213254	07509824000130	BARRA CELULARES LTDA -ME
120951088	11291739000116	BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA
122275497	07872650000176	BASI BALSAS ASSESSORIA E SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA
122124006	06231207000153	BATISTA E RODRIGUES LTDA-ME
122105680	04384879000173	BEL - COM. E REPRESENTACOES LTDA
121372022	00132304000102	BENEDITO C. DA SILVA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
122092414	69404689000116	BENEDITO UBALDO DA SILVA
123544505	05865496000180	BENILDY S GOMES ME
123647274	01650733000134	BENTO PINHO CORREA DE ABREU
122446771	05059339000349	BERNARDO MACHADO DE LAVOR FILHO
122296290	08227908000144	BEZALEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA - ME
123607884	04569014000181	BIA CONFECOES LTDA
123219434	10845459000140	BONSUCCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
122357248	06303146000192	BRASCOMP INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
121889211	04828518000179	BRAULIO DA SILVA PIRES-ME
121517527	01351569000164	BÚSSOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122426061	09254196000115	C DE M N MOURAO COMERCIO
122254546	07842423000106	C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
122983289	10198608000126	C S BORGES
121655687	02595895000180	C V RAMOS TRANSPORTES
122172701	00842668000186	C A CARNEIRO
123070597	10339292000145	C. A. DA COSTA NETO
122071603	05688391000100	C A L PEREIRA CONSTRUTORA - ME
121425320	00451737000120	C C B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
123066344	06245374000153	C DA S CARNEIRO
123401259	05149285000140	C EDUARDO R LIMA CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS

123521262	07171697000102	C GOMES DA SILVA
123062039	10285132000160	C I SANTOS
123372801	12263416000181	C J SILVA SANTIAGO & CIA LTDA
121795411	04191413000151	C. L. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
122087887	05870405000102	C. M. C. ARAÚJO LUZ - ME
122177231	07192358000102	C MARTINS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
121586898	02404730000183	C. OLIVEIRA ALBUQUERQUE CHAVES - ME
122139089	02847073000149	C. P. CARVALHO & CIA LTDA
122424760	12535472000128	C P PEREIRA
122782615	09550767000169	C. R. DA SILVA-COMERCIO E REPRESENTACOES
121928632	04904432000188	C. R. DUTRA-ME
121609642	02318189000190	C. R. P. CONSTRUÇÕES REFORMAS E PROJETOS LTDA
122072871	05728833000197	C. ROBERTO DOS ANJOS- ME
123263395	02308144000129	C S LIMA SANTOS ME
121388522	00200317000171	C. S. SOARES- COMÉRCIO -ME
122095278	05918744000103	C. T. E SILVA - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO - ME
122001273	05019817000125	C W COMERCIAL LTDA-ME
122245024	07748901000105	C.A. DA SILVA VIANA
122125495	06231681000185	CAMELLUS COMERCIO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
121642852	02498477000174	CARDIOFONE CENTER TELEMEDICINA E COMERCIO LTDA-ME
123137098	02381092000122	CARLOS A DE PINHO
122175760	07206098000187	CARLOS ADALTON COIMBRA - COMERCIO - ME
122008251	05061279000137	CARLOS ALBERTO LAMEIRAS & CIA LTDA
121693023	01935779000108	CARMAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122099729	05980071000111	CASA DOS GRÁFICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
121424227	00675776000101	CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA
122117620	06149345000198	CAVALCANTE & LEITE LTDA - ME
123102669	10543383000106	CDAU - COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTENSILIOS LTDA
122241266	07750837000105	CÉLIA C. VIANA PIRES COMÉRCIO
122014812	05120626000155	CELIO ROBERTO M. FERREIRA-ME
121426459	00497331000189	CENTERLEV EMPREENDIMENTOS LTDA
122221044	07556942000108	CERAMICA TURI CONSTRUCAO E TERRAPLANAGENS LTDA
120907879	07612138000190	CEREALISTA SALES LTDA
122983882	10203170000127	CHAGAS & CIA LTDA
122166019	06242165000156	CICLO CONSTRUÇOES LTDA ME
122244974	07772669000140	CICLO ROCHA GOMES COMERCIO DE BICICLETAS LTDA-ME
122234260	07681311000102	CIGARRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
123317398	11913991000110	CLARA EVENTOS E TURISMO LTDA
121671208	02984702000182	CLASSE CONSTRUÇOES LTDA
123785669	15072490000109	CLAUDIA REIS ARAUJO
123434920	12652529000179	CLEIDIOMAR DA S LIMA ME
122254287	02747571000110	CLEUSON - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
121402835	63568133000189	CLEUTON MENEZES GRACA TEIXEIRA
122162765	07101243000165	CLICKNETT SERVICOS TECNOLOGICOS DE INFORMACAO LTDA
121757820	03786600000115	CLINICA DE OTORRINOLARINOLOGIA E PROTESE AUDITIVA DO MARANHA



122383311	02805427000192	CLINVET - CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	122363663	08044639000180	CONSTRUTORA FILHO LTDA
122258509	05462695000147	CMS CONSTRUCOES LTDA	122280148	08061380000186	CONSTRUTORA FILIPIS LTDA-ME
122358350	08767694000107	CNM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	121120554	23705932000135	CONSTRUTORA FISA ESTUDOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
122788028	09583795000182	CNORTE REPRESENTACOES LTDA	122779975	69408219000120	CONSTRUTORA FONTE DAS PEDRAS LTDA
123091705	10484481000101	COCAIS POCOS ARTESIANOS LTDA	122239237	05564039000155	CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA
123007968	08463169000190	COELHO EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	123554900	11793171000131	CONSTRUTORA GOULART LTDA
122175603	07182325000181	COELHO LIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	122230914	07613099000146	CONSTRUTORA J. V. LTDA - ME
122983629	10201625000175	COELHO SOUND E ENTRETENIMENTO LTDA	122420896	09215942000161	CONSTRUTORA JMP LTDA EPP
121028445	23434608000120	COIMBRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	121749975	03698785000106	CONSTRUTORA MACONEG LTDA
121737870	01967616000107	COMERCIAL CENTRO MEDICO VETERINARIO LTDA	122411757	05587585000101	CONSTRUTORA MAJOVEP LTDA
122175387	07203876000184	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERRÃO LTDA	123101476	05832418000189	CONSTRUTORA MARACANA
122263510	07608365000142	COMERCIAL INOX LTDA	121356280	74110602000138	CONSTRUTORA MARANHENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
123183693	12103867000151	COMERCIAL SOUSA SILVA LTDA	122345134	08679881000120	CONSTRUTORA MATRIX LTDA
121646661	02395487000184	COMERCIAL TAVARES LTDA	123091454	10481492000138	CONSTRUTORA METALICA LTDA-ME
120866811	07350200000113	COMERCIO E REPRESENTACOES DE AUTOS LTDA	120757540	05779368000113	CONSTRUTORA NAZAS COMERCIO E INFORMATICA LTDA
122175280	07194579000110	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES K. G. LTDA	122576314	09418979000197	CONSTRUTORA REGO LTDA
123074720	10366221000131	COMERCIO TRANSPORTE E TURISMO FOXTUR LTDA	123405513	04380532000152	CONSTRUTORA RENASCER LTDA
122082460	05822032000196	COMPROMISSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP	121013464	23603970000187	CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO E COMERCIO LTDA
120852055	07173255000103	COMREAL - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME	122304039	08304715000140	CONSTRUTORA SD LTDA
120794918	06262562000190	CONCORD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	122020219	04766467000106	CONSTRUTORA SILVEIRA LTDA
123238293	11369993000190	CONCRETA EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	121731804	03076589000108	CONSTRUTORA THREE MAKE LTDA
123186048	10996504000167	CONECTIVA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	122114850	06025925000173	CONSTRUTORA 3D LTDA
122115490	03662942000123	CONIGEL - CONSTRUCOES E INCORPORACOES GERAIS LTDA	121598357	01943184000196	CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
122323165	08476683000160	CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	122096622	05702135000112	CONTAL COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA
121271382	41481821000174	CONSTRACOM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	122143000	06865814000175	CONTCARNET & LABORAAGUA LTDA
123255805	11512192000131	CONSTROE INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA ME	122297156	08252205000176	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS EM FRETAMENTO
122101413	05937911000163	CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	122153006	03602839000198	CORACY TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
123585015	03064933000130	CONSTRUART CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	122527739	06141446000112	CORDEIRO E CRUZ LTDA
122065638	05629684000109	CONSTRULEVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	123075556	10373071000193	CORREA CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA
123541255	08253645000148	CONSTRUMAR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	123134986	10741559000126	CORREIA DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
121678334	02842320000114	CONSTRUMAR CONSTRUTORA MARANHÃO DO SUL LTDA- ME	122284232	03869699000119	COSTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
123453160	01208092000162	CONSTRUSIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	122380312	08873609000187	COUTINHO E SA LTDA
122393570	09011896000189	CONSTRUTORA ABRAAO LTDA	123709369	00241633000191	CRM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME
122894316	10158158000148	CONSTRUTORA ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA	122071018	05685376000109	CURRAL CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA
122053656	05477614000182	CONSTRUTORA AMAPA LTDA	122284755	08077524000192	D A CONSTRUCOES LTDA
121077942	23669922000191	CONSTRUTORA ARGAMASSA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	122259912	07876130000131	D. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
122249712	07805240000102	CONSTRUTORA BRITO E FERREIRA LTDA	122292030	03235344000178	D C CONSTRUÇÕES E MANUT. ELÉTRICA LTDA-ME
123083206	10428610000144	CONSTRUTORA C S RAMOS LTDA ME	122255500	03034133000177	D. C. SILVA - REPRESENTAÇÕES
123255406	03785719000173	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	122050754	04251338000177	D. COELHO CORREA
122192648	07343406000116	CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA - ME	122259220	07884316000132	D. DE M. NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122241096	07738788000187	CONSTRUTORA E COMERCIO HENNA LTDA	122240898	07665356000193	D. DE M. RODRIGUES - ME
121798240	04213266000173	CONSTRUTORA FAMA LTDA-EPP	122032063	05284833000145	D. F. BARBOSA DA SILVA - COMÉRCIO-ME
			121752828	03659827000108	D G CARDOSO
			122778812	09527005000141	D. G. DE OLIVEIRA - COMERCIO E REPRESENTACOES
			122874587	09647065000106	D L DE ANDRADE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
			122324137	07682517000157	D. M. DE AGUIAR
			121388425	00214324000122	D R SOARES



121228495	63432330000176	D. S. L. DA ROCHA COMÉRCIO-ME
123418500	05753300000165	DAVI FRANCISCO PINTO
123207169	11144548000121	DEBORA C CARNEIRO COMERCIO E SERVICOS
121654460	01387009000160	DELBRISA ENGENHARIA LTDA
122135504	06337805000101	DELGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
121795012	03970812000158	DELTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
121730530	03413292000182	DELTA MONTAGENS LTDA
123636272	13997782000127	DENIS GOMES DA SILVA 78285500306
121833003	04540754000195	DEULIENE B. DA SILVA-ME
122184017	07251892000142	DIABETESTORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
121366375	00060349000119	DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
122335783	08604141000125	DIOGO DOS S BRITO
121763617	03858804000114	DISBEB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BURITI LTDA
122010981	05089940000112	DISMAPEL-DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE PAPEL LTDA - ME
123265185	06997274000183	DISMARK COMERCIAL LTDA
123548691	05804502000199	DISTRIBUIDORA AMAZONIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
122290356	05952762000101	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALBUQUERQUE LTDA
121697541	03079074000153	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CANINDE LTDA-ME
123128714	10706917000160	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RODRIGUES LAZERA LTDA
122026403	05248269000105	DISTRIBUIDORA DINAMICA LTDA
121150534	63451777000192	DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA-ME
121939235	04875375000156	DISTRIBUIDORA LIRA LTDA - ME
122109902	04816585000173	DISTRIBUIDORA MILA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
121488802	00941145000197	DISTRIBUIDORA SENECA LTDA
121649261	00941145000359	DISTRIBUIDORA SENECA LTDA
123421187	12542985000166	DISTRIBUIDORA VITORIA SLZ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
122186265	07284959000145	DIVIFLEX COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA-ME
122187660	07300412000196	DOM LAZARO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
123448719	12734238000120	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO 00163489319
122256891	05293956000142	DOMINGOS ROCHA DE AQUINO
122041062	05395704000124	DOMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
122025512	05251404000171	DUMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122318285	08438009000190	E D C FERREIRA COMERCIO
123244200	11416924000190	E F CESARIO
123171296	10887490000143	E F OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
121758400	03810995000144	E M M DOS SANTOS
122242564	63540611000142	E P GOMES COMERCIO E REPRESENTACOES
123601541	13779923000135	E S OLIVEIRA COMERCIO
123352096	12096385000111	E SOARES MOURA COMERCIO
121480518	01007349000118	E A DE AGUIAR COMERCIO
122048067	05455697000109	E. A. ESPÍNDOLA - AUTO PEÇAS-EPP
122232003	07305476000180	E. ARAÚJO PACHECO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- ME
123414687	12482613000191	E B S EMPRESA BRASILEIRA DE SINALIZACAO LTDA
123575281	11207597000247	E C ALEGRIA PRODUcoes LTDA
123217407	11207597000166	E C ALEGRIA PRODUcoes LTDA

122386353	08987242000122	E C DE F OLIVEIRA
122059492	05559173000168	E. C. PAIVA - REPRESENTAÇÕES-ME
123190762	11031384000126	E C SOUSA COMERCIO E SERVICOS
122422910	07757270000190	E COSTA PIRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
122154843	06949532000156	E. DE J. M. PINTO-ME
122019555	05146211000150	E. DE S. SILVA REPRESENTAÇÃO
121527972	00549895000118	E. DOS SANTOS MATOS-ME
123297567	11759566000118	E ESTEVAO LIMA ME
122407725	09071132000189	E F B BEZERRA REPRESENTOCOES
121268292	41480989000165	E G FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122324803	08511968000194	E G LIMA & CIA LTDA
123179874	10939968000131	E G MACEDO COMERCIO
122153685	07009598000129	E. LIRA SOUSA - ME
122999282	10241416000155	E M COSTA PIRES
122152697	06997199000150	E. M. DE SOUSA RIBEIRO-ME
123193737	11052108000144	E M R BANDEIRA
123228557	08896148000168	E. MARQUES NUNES DISTRIBUIDORA
121782204	04054083000152	E. ROSA DE SOUZA
122191765	07342725000107	E S DE BARROS
122358686	07496409000190	E. S. NOLETO
122281128	05497936000193	E SA DE SANTANA COMERCIO
121850269	04654517000155	E.C. DE NORONHA TRANSPORTE E TURISMO
123355001	12109789000100	EDECON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
122169808	07151612000124	EDILSON SOARES
121828727	04515867000130	EDIACI F. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122891210	07111897000170	EDLENE DA SILVA NASCIMENTO
123281369	11656710000190	EDNA CAIRES L FERREIRA ME
123614830	13886108000175	EDSON NEVES RODRIGUES 03136199308
122355164	35158435000143	EDSON RODRIGUES DE GODOI
122237676	07645478000118	ELETO BARRA COMERCIO E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
122779940	09534008000102	ELETOFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
123604532	13792279000135	ELIANE DA COSTA OLIVEIRA 02009452380
122134214	06317718000192	ELIMI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
122048679	05459665000181	ELITE INFORMÁTICA LTDA.-ME
121877353	73989410000180	ELIVALDO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
122351479	07193734000183	ELIZALDO RAMOS COMERCIO E REPRESENTACAO
122577809	09430652000130	ELMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
122329635	08541635000108	EMACS - EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
121970264	04947246000126	EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUCAO LTDA
121745147	03604546000140	EMPRACOL EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
122217225	07532965000174	ENECH ENGENHARIA LTDA
121636135	00918135000130	ENGENAV MANUTENÇÕES MARITIMAS INDUSTRIAIS CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122250133	07149420000183	ENGLAGRI IND. COM. AGROP. ENG. PLANEJ. E AGRIMENSURA LTDA - ME
122180763	05663812000130	EPAE-EQUIPE DE PRONTO ATENDIMENTO E ENGENHARIA LTDA
123308402	02127243000110	EPSON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA



123264120	04935630000290	EQUIP CARTAO LTDA ME
122288980	08177837000112	EQUIPAMED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
121595439	02183586000100	EQUIPAUTO COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
123078385	10394289000124	ERINALVA M. SOUSA
123570301	13568045000109	ERIVAN A BEZERRA ME
123486424	11700686000140	ESA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
123367719	06688618000334	ESFRIAR EMPRESA DE SERV EM FRIG E AR REFRIG LTDA ME
122166922	06132141000144	ESPACIAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
123468680	12504551000171	ESTALEIRO E TRANSPORTES ALENCAR LTDA
123250986	04277852000181	EULEIDE F. SILVA
121688879	02998000000158	EVEREST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
123068932	10328971000119	EVOLUCAO ELETRIFICACAO E SERVIÇOS LTDA
123570352	13568807000177	EXCELLENCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
121305970	06664411000168	EXECTUS- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
122313720	01424045000156	EXECUTIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
123099366	10526781000106	F B DE ALMEIDA NETO ME
123655552	02414501000140	F EDENAR FERREIRA BARROS
122266943	07946223000195	F G DOS SANTOS SERVIÇOS
123727898	14659440000160	F L M DA COSTA ME
121419797	00469220000169	F M GARROS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
123517427	04118312000155	F R DOS S ALVARENGA
123365961	05866291000119	F R RODRIGUES DA SILVA
122117654	06160818000158	F. A. DA SILVA - SERVIÇOS CONTÁBEIS
122417135	07160047000161	F A DE MOURA COMERCIO
121775607	69437424000114	F. C. MENDES-REPRESENTAÇÃO - ME
122120310	06162676000168	F. C. SILVA - DISTRIBUIDORA-ME
122348931	03203885000114	F CUSTODIO DO NASCIMENTO COMERCIO E REPRESENTAO-ME
122086325	05832154000163	F DA S VIEIRA ME
121326225	69421006000139	F. DALES VICTOR-ME
121670090	02737034000199	F DIOMAR DA ROCHA COMÉRCIO - ME
123201012	11098703000110	F F DE LIMA MOURA
122379195	08942081000150	F F DINIZ COMERCIO E CONSTRUCOES
121673383	02918607000180	F G NEVES DOURADO
121505847	01330013000191	F GUILHERME DE FARIAS
123084440	10436386000132	F. J. DE MELO
122096460	04334998000111	F. J. V. DA SILVA
121226999	12148573000146	F. L. SILVA LEAL
121406636	00404783000179	F L SOUSA COMERCIO E REPRESENTACAO
122378920	08805900000118	F L VIEIRA SISTEMAS
122265262	04621051000191	F. LIMA DA SILVA-ME
122217489	07542291000199	F LOUZEIRO FILHO-ME
123593468	09087346000143	F M A DE ALMEIDA CONTABIL
121313492	69380277000193	F M B SABOIA ME
123003857	10256966000148	F. MARTINS
122070666	05681866000129	F. P. DA C. VIANA-ME
127095250	07757511000100	F R DE ARAUJO ALBUQUERQUE
122247167	07787055000132	F R FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
121424189	00595664000140	F. ROBERTO PORTELA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO
122031091	05293187000182	F. S. DA SILVA NETO- ME

122478495	09391938000154	F. S. SOUZA COMERCIO
122197852	07387404000129	F. S. TIGRE-ME
122445287	09282845000191	F SANTOS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS
123281229	11656539000110	FABRICIA DA SILVA ARAUJO
121972909	04966675000140	FALCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
122429400	09266338000164	FARIA E LACERDA LTDA
122206223	07454897000172	FARMÁCIA E LABORATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA-ME
121506312	01378820000184	FARO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
121948056	04939944000180	F.BARBOSA DE SOUSA
122047842	05440289000183	FERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
123005698	10264351000163	FERNANDO A GARCEZ
123668050	05812657000177	FERNANDO L SOUSA
122263529	07918268000156	FERRAZ CENTERCAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE VEICULOS LTDA
122316010	08415520000177	FERREIRA E CHAGAS LTDA
122779711	06080868000125	FERREIRA E MELO LTDA
122205960	07451468000141	FIC FRIO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
122318005	08438340000100	FORTALEZA OPTICA LTDA
123074290	97390496000199	FOX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
122096550	05954152000147	FP - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
122376650	08922678000133	FRANCINEIDE P. DA SILVA
121541010	01672176000152	FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO
122008766	05037666000138	FRANCISCO CABRAL-ME
121638014	02435237000120	FRANCISCO DAS C DA SILVA FILHO
121832775	02323162000196	FRANCISCO LUILTON DE OLIVEIRA
123343151	63570030000153	FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
121557383	01173663000170	FRANCISCO PATROCINIO DE SOUSA FILHO-ME
121729877	02803985000119	FRANCISCO PEREIRA DIOGO - SERVIÇOS
122793439	09611833000163	FRANCYCLEBER P. DA SILVA - ELETRICA
122171403	07172880000122	FRANK S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO
123233518	11333767000159	FRAZAO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
121188132	63533061000134	FRIPEGEL FRIGORIFICO PESCA E GELO LTDA
122065050	05635814000116	FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
122982398	04735084000162	G DE J FERNANDES SERVIÇOS
121668045	02631921000188	G A CONSTRUCOES LTDA
122428102	06012560000142	G C P FERREIRA & CIA LTDA
122562356	09408018000100	G C V GONCALVES
123078512	10395790000105	G E DE O DO NASCIMENTO
121514943	01414525000136	G M GARCEZ SILVA
122087364	05864064000154	G. N. RODRIGUES COM. E REPRESENTACOES
122275926	08048113000179	G R SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
122086147	05833708000147	G. R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
122001303	05005799000122	G. RAMOS FILHO-ME
121537536	01580998000103	G S EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA
123533031	13251675000155	G SOARES MONTEIRO COMERCIO
122987268	10229369000124	G. T. DE CARVALHO SILVA COMERCIO
122258010	07878319000163	G V A DE MELO
122265556	07938748000189	GAMA SERVIÇOS & CONSTRUCOES LTDA
123530407	10731747000254	GAUSS ENGENHARIA LTDA



122201302	07417338000192	GEORGE DE OLIVEIRA LEAL & CIA LTDA-ME
123624940	97526150000175	GESSICA SILVA ATAIDES 60271583363
121469220	00996317000120	GESSY V. DE CONDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME
123158303	10857347000109	GG ELETRICOMECANICA INDUSTRIAL LTDA
123281946	02459602000137	GICLA ENGENHARIA LTDA
121061817	07170582000101	GILBERTO PINTO CUTRIM
123081092	10415898000112	GILDETE G. DA SILVA
122295641	07187137000146	GILEADE R BRANDAO
121841243	04563491000130	GISLANY D. TENORIO-ME
121517128	01379804000106	GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
122369211	08784166000158	GOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA
121639894	02425060000181	GOOGLE WEB SERVICOS DE INTERNET DO BRASIL LTDA
122254430	06253506000199	GRÁFICA E EDITORA PONTAL LTDA-ME
122125908	00899712000194	GRAMACON - TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122781651	09545396000127	GSOL LTDA
123323215	11969199000187	GUARIMAN SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
123099625	10529106000130	H A C DE ALMEIDA
121745732	03636229000105	H. B. DE CARVALHO COMERCIO E REPRESENTACOES
122081854	05662618000130	H. DE S. GOMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME
123303788	11812527000137	H F C R GRUPO LTDA
122280920	23426406000136	H. FERREIRA COMÉRCIO E INTERMEDIações
122364201	35202993000169	H MACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
122093178	05925223000183	H. N. DA SILVA BOGEA SERVIÇOS VETERINARIO-ME
121274772	41503400000105	H PETER LATEIN
123004241	10259905000134	H.C.B.CAVACANTI-COMERCIO E SERVICOS
122236750	07660264000110	HELIO S SANTOS
123370175	12246523000100	HERIKA ALVARAES BARROS 62040197320
121307816	23687031000168	HIDRAELE PROJETOS E SERVICOS LTDA
122134680	03033430000106	HIDRO ARAGUAIA CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
122011899	01958802000171	HIPOTENUSA-COMÉRCIO TRANSPORTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
123265495	03670746000281	H.NEPOMUCENO DE SA & CIA LTDA
122387570	08958536000126	HUDIENE MENDES DE SOUSA
122028090	05196230000191	I DE L MARINHO COMERCIO E REPRESENTACOES
122424832	09255763000158	I VERAS
122780701	09538991000135	I. C. S. DE SA
122448740	09358512000107	I. CASTRO BORGES
122198786	07366673000109	I. COELHO DOS SANTOS NETA GONDRA
122368975	08858906000153	I F BRANDAO
122789024	09590850000161	I F MADEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
121670252	02870734000157	I. H. DALL AGNOL PAPELARIA
122005163	05011670000127	I. LIMA ARAUJO ME
122194810	07327742000175	I LIMA AZEVEDO COMÉRCIO
122141350	06879300000179	I. LOUSEIRO MORAES-ME
122383702	08961999000147	I M CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
122788141	09584589000197	I. M. DE MELO COMERCIO E SERVICOS

123209056	02687269000113	I. MACHADO SERIGRAFIA
121497909	01274590000103	I S BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES
122096100	05955279000180	IGUARÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
123080797	10413423000197	ILCINETE MENDES LUSO
122223772	07600969000142	ILHA COSTEIRA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
123140609	10778493000149	IMOBILIARIA MASCOTE LTDA
121317080	41369885000188	IMPERATRIZ MARCENARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
121720586	03297923000145	IMPERATRIZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA
122779533	09531822000173	IMPERIO DO E.P.I. - PRODUTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
122350804	08716889000110	IMPERIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA
122244869	07776083000154	IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA
121843076	04646468000109	INFOTEL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
123006740	10271201000187	INGG MOBILE AGENCIA INTERATIVA LTDA
123097908	10517244000108	INNOVA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
122013247	01683090000125	INOVA MÓVEIS LTDA.-ME
122335406	08084122000115	INSIGHT COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
123211697	04524395000182	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR E TECNOLOGICA PROF FRANBRAN LTDA
122209753	07461897000108	IRACEMA S SOUZA
121814629	04382238000180	ITACOM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
122028309	05277527000181	ITAMAR OLIVEIRA LIMA
123003890	10256060000123	IVEL VEICULOS LTDA
121147614	35172972000148	J ARAUJO DE SOUSA E CIA LTDA
121739244	03556857000180	J C ALVES COSTA EMPREENDIMENTOS FOTOGRAFICOS
122389077	08959301000159	J C B FERREIRA
123538572	04671094000181	J C CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
121780449	04009691000145	J DA H SIMAS
123656141	08923470000139	J DUARTE SANTOS
122252330	07547683000140	J E SOUSA MACIEL JUNIOR COMERCIO
123506131	08819706000191	J G E A C FONSECA
121583350	02171214000156	J J LIMA CONSTRUÇOES LTDA
123472890	07383718000153	J L A BORGES & CIA LTDA
123082480	10423984000177	J L COMERCIO & SERVICOS LTDA
123410444	12447385000119	J L DE OLIVEIRA NETO COMERCIO
123499011	13022703000162	J M P DE OLIVEIRA
122046463	05455846000130	J M PASSOS NETO
122038975	03085524000110	J O S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122202775	07430935000157	J PIRES DA SILVA
123541310	13319493000179	J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA
123763142	14899241000129	J R C SILVA
122304497	08168812000152	J S H SILVA & CIA LTDA
122184564	07197156000153	J. A. A. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122096398	05956334000157	J A CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
122195760	07374449000169	J. A. DE ARAUJO DANTAS-ME
123062110	10283371000181	J. A. DE SOUZA NETO COMERCIO E REPRESENTACAO
123151260	10818095000109	J A M FONSECA
122172280	06041082000107	J. A. R. A. SILVA - ME



121004040	12552691000115	J. ALENCAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
122188446	07310917000131	J. ALVARENGA DOS SANTOS - ME
122160029	04503365000190	J ALVES BARROS
122124278	06159796000106	J. ALVES BEZERRA INDÚSTRIA-ME
121599426	02251299000182	J. ANGELO ANDRADE
122259637	07890394000140	J ANTONIO L BRITO
122407555	09126662000187	J ARAUJO REIS COMERCIO
122792831	09606292000185	J. B. DA S. PASSOS & CIA LTDA
122380452	08945528000145	J B FERNANDES JUNIOR-ME
121439046	00301997000110	J B P DA SILVA
122274776	07587473000186	J. C. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
123311543	00560650000191	J CARLO P DE ALMEIDA
122377192	08824672000123	J CESAR SILVA CASTRO, INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO - ME
122158628	07063174000142	J DA SILVA SOUSA - PECAS - ME
122983718	10201954000116	J. DE R. A. SILVA CHAVES E CARIMBOS
122301536	08287327000106	J DE R RIBEIRO FERREIRA
122316126	08350254000141	J DE S SILVA
121841340	04582634000150	J. DO C. CANTANHEDE SANTOS-ME
122406460	09019553000160	J. DOS S. ABREU COMERCIO E REPRESENTACOES
121337278	69572824000132	J F BOUERES
122149394	06977259000173	J F C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
122376897	08925696000179	J F DE FREITAS FILHO & CIA LTDA
123539714	07950606000137	J F DE SOUSA SERVICOS
121565262	01801537000113	J. F. MARTINS COMERCIO E REPRESENTACOES
122430999	09061116000105	J F MOVEIS PLANEJADOS LTDA
122341082	08609937000170	J F PASTOR-TRANSPORTE TURISMO
121197778	63567051000110	J. FERREIRA NETO
121765202	03779142000197	J. G. DE A. FERREIRA MINERADORA
122206088	07433775000108	J. G. SIPAUBA COM. DE BEBIDAS - ME
121177424	35120310000124	J. GARCIA SOUSA
123089280	10472010000183	J GOMES DUARTE
122136659	06345106000103	J. J. PAVAO FERRO
123240417	04378021000104	J L CHAGAS
123191955	04969286000179	J. L. DA ROCHA REPRESENTACOES
121259030	41504077000186	J. L. DE BRITO
122368703	01349766000149	J L S ARAGAO
121668169	02695400000194	J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO - ME
120808579	07312671000137	J LOPES DE SOUSA
122426517	02080944000141	J. M. DA SILVA
123061903	10286040000103	J. M. DE O. CARVALHO E CIA LTDA.
121620913	02361740000189	J M F SOUZA COM E REPRESENTACOES
122059093	05554442000101	J. M. F. TEIXEIRA NETO-ME
123087473	10458507000147	J. M. N FERNANDES
122218655	07545628000111	J. MEIRELES SANTOS COM. & REPRESENTAÇÃO-ME
122601106	00655729000104	J MENESES SOBRINHO
121526720	01495938000192	J P DA SILVA FILHO COM. E REPRESENTAÇÕES
123568447	08655804000130	J P DO NASCIMENTO TRANSPORTE E COMERCIO ME
121701174	03238115000107	J R ALMEIDA & CIA LTDA
123477271	01613490000164	J R ARAUJO SILVA & CIA LTDA
122355709	08768232000104	J. R. C. GOMES
123380979	01254769000107	J R G NUNES
127072721	10340693000115	J. R. LUSO SENA ME

123346312	09479757000184	J R MATOS
122329660	05817719000133	J. R. N. DE SOUSA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL ME
121178927	35187277000150	J R R MEIRELES REPRESENTACOES
123705010	14498363000103	J R RAMOS SILVA JUNIOR
123189055	11015975000100	J R S DA SILVA SERVICOS MECANICOS
121235661	63445951000194	J RODRIGUES FERNANDES
123102855	10544004000194	J RODRIGUES LOPES
122008243	05074895000122	J S O AUTOPECAS TINTAS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
121063720	12539243000181	J. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
123231817	01679827000136	J. SOUZA COSTA - CONSTRUCOES
121521338	01659359000138	J T GRANJEIRO
122060067	05572933000177	J T NERY FILHO - ME
123542529	13331013000195	J V A CAMARA
121398307	41617184000110	J. V. MORAIS PADRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME
121611590	02320597000187	J. W. MOTA COMÉRCIO
121273105	41500216000101	J. W. SILVA SANTOS - ME
122379292	08484770000169	JA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
121049698	23659147000193	JACINTO GONCALVES DE LIMA NETO ME
123536910	08831689000108	JACKSON LUIS DE CARVALHO OLIVEIRA ME
122398459	09054923000109	JACKSON S DE SOUSA COMERCIO
122146077	06911783000141	JACOB RAMOS DA SILVA
122068360	05663765000125	JADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO, CONSULTORIA, COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA
121866939	04773611000123	JAILSON P.DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES
123400899	12375245000182	JALAPAO MOTOS LTDA
120044854	06035430000125	JALDO & SANTOS
123659957	14168682000150	JANAINA SOUSA SANTOS 61509949291
123064180	10298576000130	JARLEI MORTARI REPRESENTACOES
122195736	07345179000168	JAÚTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
122163273	07105447000174	JAYANE MÓVEIS LTDA
123005973	10265584000180	J.B. P. FERRAZ
123086540	10451968000198	JC AMBIENTAL RECICLAGEM LTDA
122414136	09166855000161	JERFSON MOTA E CIA LTDA
122873467	09635468000127	JHON DA SILVA OLIVEIRA
121480291	01088557000199	JK-MATERIAL DE SEGURANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
122300297	25190513000133	J.L.S.FERREIRA REPRESENTACOES LTDA -ME
123508576	13060352000184	JOAO MAURICIO MOURA FERREIRA 99313766353
123101697	10539619000122	JOAO Z C DE LIMA ME
123075653	10373978000152	JOELSIO M. PEREIRA
123757207	14862406000198	JOFRAN BRAGA COSTA
123417279	12508779000130	JOILSON PAULINO DOS SANTOS
127032681	10293363000116	JOSE ARRAIS BEZERRA
122186060	04907177000127	JOSE M RODRIGUES NEVES
122240014	07738220000166	JOSE MARIA ALVES DE CARVALHO FILHO-PRODUCOES
122329406	08540941000120	JOSE ROBERTO AZEVEDO
121965716	04859928000187	JOSÉ VALDETE MACHADO-INDUSTRIA-ME
121316432	69431047000106	JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR
127002642	07741614000173	JOSELINA RODRIGUES TEIXEIRA



123091721	10484553000110	JOSELY R. SANTIAGO
121294161	69427789000168	JOSY COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
122175344	07193525000130	JOTALIS M LIMA
121535592	01509521000131	J.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
122275519	08022157000120	JRM COMERCIO REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
121108252	35159409000130	JUDITE DA COSTA VIEIRA - ME
122249852	05136826000104	JUFOMEL-JULIANO FOMENTO MERCANTIL LTDA-ME
121804500	04242788000101	JURACI R DOS SANTOS FILHO ME
123264944	08708858000206	JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA
122348117	08708858000117	JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA
122096126	02942752000105	JUVENTUS TRANSPORTES LTDA
123420407	02550594000130	K C VASCONCELOS COELHO
123304989	01023673000120	K L N ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
122012569	05116658000187	K. M. G. DE ABREU
123519128	13149285000179	K R CARNEIRO SILVA
122328884	08545312000192	KAIS VIAGENS E TURISMO LTDA
121664007	02590688000213	KAJIYA & KAJIYA LTDA
122361938	04027018000138	KATIA CRISTINA CARVALHO BACELAR ME
121698920	03091610000136	KGB ELETRÔNICA LTDA-ME
122794508	04885038000140	K.M. TRANSPORTE LTDA.
127086188	07518384000188	K.T.BORGES
123373484	07865291000120	L A S MEDEIROS
122194870	07369025000106	L DA S SANTOS & CIA LTDA
123063930	10297330000144	L . DA SILVA ARAUJO
122783760	07374757000194	L P DE ARAUJO JUNIOR
123152968	10822722000185	L R A DA ROCHA COMERCIO E TRANSPORTES
122146786	01437372000142	L V DE OLIVEIRA COMERCIO E TURISMO ME
123512972	08669952000104	L V R PEREIRA COMERCIO
123689538	08669952000295	L V R PEREIRA COMERCIO
122361229	08816034000160	L. A. M. DE ANDRADE
123196280	05567675000130	L. B DA SILVEIRA ME
122417364	09200461000182	L B GRANJEIRO
122447387	09350606000121	L. BORGES CARVALHO
121409341	00379119000117	L. BRAZ DA SILVA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
122224094	07602026000159	L C L MORAES-ME
121271064	41500125000168	L C O LULA - ME
122156129	07028758000187	L CARLOS BARBOSA DE SOUSA
122284925	08117225000134	L. D. DA S. PINHO
123071909	10345930000130	L. DA L. L. DOS SANTOS
122203712	07432575000122	L DA S GUIMARAES COMERCIO E REPRESENTACAO
122266838	07249099000109	L DE J R MORAES
123096430	10511615000136	L DOS SANTOS GUTIERREZ
122326024	04965766000161	L F FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
123529280	04396395000144	L G CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
123086906	10455498000130	L. LEAO SOUSA PRODUCOES
123095034	10503220000191	L M DA S ANDRADE
121673847	02632128000101	L. M. F. LIMA REIS
122231376	07631626000145	L. M. GUERRA -ME
122160576	07084145000167	L. M. P. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME
122077547	05419406000127	L MENDES DOS SANTOS
122478541	09391782000101	L P LOBATO COMERCIO E SERVICO
123533694	06314150000156	L S CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

123587557	13701319000196	L S E SILVA PEREIRA SERVICOS
123186706	09650368000170	L SERRA VIEIRA
122227611	07630339000110	LACADOURA BRASIL LTDA
122216814	03392558000158	LAG CAFE & CIA LTDA
121766624	01791046000139	LAGES CONSTRUÇÕES LTDA.
121523098	07377356000198	LAUDECI CRUZ DOS SANTOS COMERCIO - ME
122298071	03582730000136	LE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
121633080	02449950000123	LEDA AZEVEDO DOS SANTOS
123281679	04237775000136	LENCOIS DE AREIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
122051475	05492644000168	LEVILSON IMOVEIS LTDA
122113411	06083088000210	LIEBER & VALTUILLE LTDA
122229606	06083088000139	LIEBER & VALTUILLE LTDA
122199626	07400143000130	LIM EMPREENDIMENTOS LTDA ME
123241308	11397826000152	LIMA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
122121783	06212985000103	LIMA E BARROS LTDA - ME
122267605	07943938000194	LIMA RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
123173159	10898489000114	LIMASTEC COMERCIO LTDA
122243200	07610061000110	LIMEIRA E SILVA LTDA.
122777344	09516726000156	LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA ALO GOIANIA LTDA
122041925	05401485000149	LIRLANE SILVA CÂMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
123342368	12041173000137	LIVIA BATISTA BANDEIRA 02064886370
123357969	12124203000179	LIVIA MARIA PEREIRA SARAIVA 89508874368
122447581	09353824000110	LK PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
122180283	07224966000151	L.M. COSTA
123107725	04450329000105	LOCA FACIL SERVICOS DE LOCACAO LTDA
123158796	04518652000173	LOCAMASTER LTDA - ME
122201531	07338113000140	L.P. SOUZA & CIA LTDA
122272820	03549460000161	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MACHADO-ME
122057414	05539624000103	LUCIMEIRE F. DA SILVA
123287898	02855632000162	LUIS CARLOS A DE SOUZA COMERCIO
122316665	08418486000194	LUIS ROBERTO DOS SANTOS
123206138	11140150000117	LUIS RODOLFO SILVA SOUSA COMERCIO
122360699	02869424000112	LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO
122149556	06974123000100	LUSO MOTOS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
123280885	11653552000115	M A G COELHO
123246385	11435718000127	M B GOMES & CIA LTDA
123413168	09399430000100	M C F FELIX
123421381	12545867000101	M DA I A SILVA
121686043	02887465000131	M DO P S MENDES CONSULTORIA E COMERCIO
121812120	04339521000129	M DO S MOREIRA LIMA FILHA
122022564	05216553000108	M F OFFICE SERVICE LTDA
122407717	09119030000196	M G MUNIZ COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
122224450	07608932000160	M HENRIQUE M DA SILVA
122378091	08936066000108	M J AIRES SANTOS
122030427	05305916000173	M J DO E S S DA SILVA
122190378	07331941000157	M J XIMENDES NASCIMENTO E CIA LTDA
122982924	10198044000121	M L S CARVALHO & CIA LTDA
123369444	12241173000180	M M DE CARVALHO & CIA LTDA
123438632	01618565000108	M & R SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME



123106141	10561353000114	M REIS DA SILVA COSTA & CIA LTDA
122129466	06278259000185	M SOUSA DA SILVA
123257298	11520040000180	M W SERVICOS LTDA
122362284	08826895000120	M A A DE MIRANDA
122090705	05903312000129	M. A. A. F. INFORMATICA LTDA-ME
122295242	07989462000122	M A F DE OLIVEIRA SILVA
121095991	35112499000103	M. A. LINHARES & CIA.LTDA
122099770	05985332000196	M. A. O. PATRICIO
121472370	01048599000104	M A REGO
121911969	04871399000137	M. A. S. C. ALVES-ME
123067642	10319528000181	M. A. S. GARROS
122157311	07043916000178	M. ALVES DA SILVA - INFORMATICA - ME
122103343	06011754000123	M APARECIDA DOS S PEREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
123171261	07508588000138	M. B. DE AGUIAR REPRESENTACOES
121434788	00672793000195	M. B. F. POVOAS ME
122182308	07231636000193	M B FROES SOUSA & CIA LTDA
122107551	06057503000180	M C DA ROCHA REPRESENTACOES
123227003	11289031000120	M C DE CASTRO ARAGAO
122264770	07909606000193	M C DOS SANTOS ARRUDA
122186710	07296860000163	M C GAMA-ME
122035313	35115047000185	M. C. SILVA REPRESENTAÇÕES-ME
122384695	08742118000105	M. C. V. SANTOS - COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
122031504	05311910000109	M. CUNHA CARNEIRO - ME
122198824	07397618000186	M D M SOUTO DINIZ - ME
122982720	10197612000170	M D MOVEIS PLANEJADOS LTDA
123062616	10289216000172	M D R COMERCIO LTDA
122176960	07179634000100	M DA C C PEREIRA
122181476	07245778000100	M DA C. DE M. MEDEIROS-ME
123081718	10420098000190	M DA SILVA MUNIZ
123731690	13179383000159	M DAS GRACAS DO LAGO
122028538	05073321000130	M. DE F. L. PINTO - ME
121720772	03370388000100	M. DE J. CASTELO BRANCO
122045378	05444968000120	M DE JESUS ALVES CHAVES
122174682	07195727000110	M. DE NAZARE S. RAMOS COM. E PREST. DE SERVIÇOS-ME
122601475	09433973000199	M DO R S CUTRIM COMERCIO
122166264	07113002000136	M. DO ROSARIO SILVA RAMOS
121858200	04744347000108	M. DO S. B. DA CRUZ
123081904	10420962000153	M. DO S. COSTA OLIVEIRA
121818020	01351538000103	M. DO S. GOMES DA SILVA
121773779	03985331000116	M. DO S. J. DO NASCIMENTO ME
123099595	10527074000134	M. DO S. S. BARROS-ME
123592917	13738993000145	M DOS S MACHADO SERVICOS
122121961	06213008000112	M. E. DE CARVALHO - ME
123228085	11297061000189	M E J COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
123775086	01715793000198	M G A BEZERRA
121702944	03119983000178	M. G. DE MELO-COMÉRCIO-ME
123070147	10337736000103	M H C MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
122040872	05267496000188	M. H. COSTA RIBEIRO-ME
121744221	03654205000189	M. H. DA SILVA FONSECA - ME
122165160	07123692000104	M H L DE SOUSA & CIA LTDA
123142440	10789703000102	M. H. S. B. P. CORREA COMERCIO E SERVICOS
121386449	00175327000102	M. J. A. V. DE LEMOS-ME
121695166	03128762000166	M. J. DA C. PEDROSA-ME
122232607	07073988000168	M J M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122208137	07474658000184	M J P MATOS E CIA LTDA - ME

122118910	06049867000118	M. K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
121337049	69391456000126	M. L. M. ALVES DUARTE
121443710	63583488000147	M. L. M. AROUCHE ME
122329996	08574561000106	M L SARAIVA PRODUÇÃO E REPRESENTAÇÃO - EPP
122070550	05687239000103	M. LÚCIA DOS SANTOS
121866297	04807462000176	M. M. L. C. DE SOUZA
122195469	07351656000106	M. MARLY DE S. COSTA
122089766	05889070000166	M MARQUES MEDEIROS-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
121627837	02173460000147	M. MENDES PIRES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-ME
121491609	01118610000157	M. N. B. DE SANTANA-ME
121302237	41382086000141	M. OLIVEIRA SILVA -ME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
123135320	10744260000125	M. R. A. GARCEZ
121197239	23679376000170	M. R. M. BRINGEL - ME
121078671	35098151000109	M R S DINIZ ME
122048407	05456368000182	M R SOUSA COMERCIO E SERVICO LTDA
122156765	07044650000188	M RUFINA PINHEIRO-ME
122768230	08585080000104	M S ANDRADE MACHADO
121442322	00815239000110	M S CUNHA
122089723	05847590000106	M S DE SOUSA TURISMO
123277892	06338412000112	M S TOBIAS
122045130	05439554000103	M. SELMA ARAUJO-ME
122237315	07658187000164	M SILVA P DE SOUZA
122201949	07398676000124	M. T. DIAS - AUTO PEÇAS-ME
123088631	10466912000107	M. V. A. MARTINS REPRESENTACOES
122152930	07001686000184	M VERAS CARDOSO
123584477	13673920000112	M VIEIRA DUARTE PINTO
122172175	07175315000119	MACROFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
121133842	35174572000171	MADEIRAS PARAISO LTDA
122028163	04364437000165	MADESCON MAD. E MAT. P/ CONST. LTDA
122184505	07186660000158	MALHEIROS MATOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
122571223	09412959000109	MANGABEIRAS COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
123256275	11514701000165	MANOEL LIMA ADRIANO
123527236	13205411000165	MANOEL RODRIGUES DIAS 01786562324
122371070	08885182000137	MARA C. G. SA
121806065	04292455000189	MARANHAO COMERCIO DE PISCINAS LTDA
123343178	12047219000125	MARANHAO DO SUL TRANSPORTE SERRARIA E COMERCIO LTDA
123081980	10421001000163	MARCELO A. COSTA
122127951	06273653000120	MARCELO EDIFICACOES LTDA - ME
122064020	05623658000173	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
123173680	00801131000178	MARCOS ANTONIO C FERREIRA
123061660	10283823000125	MARCOS AURELIO SANTOS SOUSA
122425952	09254444000128	MARIA A DA SILVA
121137554	63581409000169	MARIA L. B. SILVA
121979296	04989751000133	MARIDALVA DOS SANTOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122406770	09105246000100	MARIDIEL O.DE SOUZA
122405650	74001652000187	MARINALDO MELQUIADES SILVA TOBIAS
122562763	05344369000135	MARKET PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
123327440	10493313000182	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA POUSSADA

122121198	06204629000130	MARQUES DI GIACOMO & CIA LTDA
122231791	12560017000182	MARSOLTUR MARANHAO AG DE VIA E OPER TURISTICA LIMITADA
123063884	10296818000157	MARTINIANO & MAGALHAES LTDA
122373839	02710009000111	MARTINS E REIS LTDA
123097061	04187255000166	MASTER TURISMO E TRANSPORTE LTDA
123509645	13087466000118	MAXXI SOLUCOES TELECOMUNICACOES LTDA
121614891	02024134000178	M.C. E SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
121562964	01843210000104	M.C.MEDEIROS RAMOS
123088569	07171804000100	MEDFARMA DIAGNOSTICA LTDA ME
122209940	07490427000164	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
121848710	04287593000170	MEGA SHOP DAS CONSTRUCOES LTDA - ME
123005833	04750769000188	MEGAMAQ REPRESENTACOES,COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA
123633907	13980640000157	MELQUESEDEQUE CALDAS SILVA 02012377335
121700216	03031524000138	MEMÓRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
122215796	01182842000174	MENDES E PALMEIRA LTDA-ME
123127718	07347576000179	MENEZES BRITO E RODRIGUES LTDA
123170591	10882162000154	M.H. N.DE ASSIS & CIA LTDA
122096975	05962475000182	MICROTEC - COMERCIO VAREJISTA DE MICROCOMPUTADORES PERIFERICOS E SERVICOS TECNICOS LTDA.
122021738	05083333000145	MIDAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.-ME
121796116	03696202000108	MILÊNIO ENGENHARIA LTDA
122185587	07289156000183	MINAS G. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
123508347	69442192000192	MINERVINA ALVES DA SILVA PASSOS
122092007	05818576000184	MIRANDA & LOPES LTDA - ME
121402010	00233789000120	MIRIAM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
122269144	07970846000101	MISSILEIA B PEREIRA
123299667	11779002000147	MISSILENE PEREIRA DA SILVA 75030705368
122428048	09228465000179	MISSIONARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
121003345	12531307000106	MÍSULA ENGENHARIA LTDA
122447530	09352922000132	MK COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA
122274261	08026467000112	M.N. MENESES VEIGA CELULARES - ME
122132408	69432979000254	MONTEIRO & BASTOS LTDA
123077842	10390659000155	MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA
122318528	08436513000151	MORAISBALSAS RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAS LTDA ME
122026470	02047000000172	MORPHEUS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
122229592	07622486000149	MOTASSU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
122122925	06140424000138	MOURA & CARVALHO LTDA-ME
121843807	04656507000159	M.S.F. VIANA-ME
123475325	12873085000100	MT PRODUCOES LTDA
127026177	07495914000110	MUDANCAS E TRANSPORTES ATLANTICA LTDA
122341783	08661268000186	MULHER BONITA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME
123288649	05530905000197	MULT CARGAS E LOGISTICA LTDA

122112806	06122037000179	MUNDO ANIMAL PET SHOP LTDA-ME
122312260	08378866000142	MUNDO DOS MOVEIS MONTAGENS E EVENTOS LTDA-ME
122200462	07408659000120	MUNIZ CONSTRUCOES INCORPORACOES E SERVICOS LTDA
123093317	08240067000105	MUQUEM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
122090489	05497605000153	MVS MINERADORA VALE DA SOSSEGO LTDA
123263930	11592824000114	N P FIRMINO
122079418	05664532000147	N RODRIGUES DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO ME
122266013	07947789000131	N. DE CAMPOS FILHO - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME
122204085	07415023000106	N. M. DE ARAUJO
123142903	10791565000198	N M DE ARAUJO REIS
122018915	05140904000136	N N BANDEIRA & CIA LTDA
122022696	00192931000139	N. S. DO BONFIM COM. E REPRES. LTDA - ME
123720575	14609640000108	N VICENTE SILVA DIAS
122219163	07549146000130	NADIA I. A. PEIXOTO-ME
121431290	69396901000140	NAM COM E REPRESENTACOES TENICAS LTDA
122223624	07434406000121	NASCIMENTO TEIXEIRA ENGENHARIA LTDA
122789300	04525399000185	NATIVA INFORMATICA LTDA
122399790	09008037000130	NAZAR E CIA LTDA
123289963	11723487000157	NEW CARGO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
123073278	10357466000100	NEWTAK MERCANTIL DE APARELHAGENS MEDICA LTDA
121426173	00545771000164	NH REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
123126037	10688152000182	NILOSERV RECURSOS HUMANOS E SERVICOS GERAIS LTDA
122263375	07920109000196	NINA VEÍCULOS LTDA
122785606	09568360000169	NORTE MINAS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
122347285	08692504000121	NORTE SUL CONSTRUTORA LTDA
122161858	07091384000144	NORTE SUL TURISMO LTDA
121367339	69557924000190	NOVO POSTO DE MOLAS LTDA
123254213	00207339000163	O. DO NASCIMENTO MALAQUIAS
121427200	00564330000100	O. R. SERRA - ME
123109833	10586571000103	OCMIR EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
121743578	03664454000155	ODONTOMED COM E REPRESENTACAO LTDA
123670900	02942164000163	OLEGAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
122873734	04221306000129	OLIVAN PAULO C. PEREIRA
122263855	07912464000113	OLIVEIRA & NOLETO LTDA
123177596	07912464000202	OLIVEIRA & NOLETO LTDA
123072832	08172013000150	OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA
123417724	03521191000125	ONESIO ALVES ROBERTO
122299175	08272190000108	OPCAO COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EM GERAL LTDA-ME
120605783	06353411000147	ORGANIZACAO MAPI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
121814459	04342050000108	ORGANIZAÇÃO POLITECNICA LTDA -ME
123211816	04413876000110	ORLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
121786846	04059735000141	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA - ME
122126718	06257776000178	ORTOCENTRO ORTOPEDIA CENTRAL LTDA
123197023	11068356000183	ORTOMEDICA CLINICA ORTOPEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME



123247128	01712838000170	OSIEL LIMA E SILVA	122258908	41627423000113	PLACASINALIZAÇÃO SAIBROSA LTDA
123201705	07505704000165	OSMAR ARAUJO DIAS	122874595	04896660000153	PLANEJAR - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
122340302	08593096000150	OSVALDO L DE FRANCA	120555468	06348312000177	PLANOS CONSTRUÇOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122188527	07293516000110	ÓTICA MIX LTDA - ME	122892780	04833024000182	POLIBRINK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122179102	07182166000115	OZIVAN PEREIRA DE SOUSA	121566153	01822637000126	POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
123772605	13494510000104	P DOS S CARDOSO SERVICOS	121612570	02380183000143	PORTELA E CIA LTDA
123676177	14290929000107	P R DO N LIMA	123260310	11553366000104	PORTO RICO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
122043707	05422244000186	P R LOIOLA	122134168	06325699000146	POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME
121610918	02262647000117	P RAMOS FILHO	122181549	05168228000109	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA
122235711	07578709000118	P. A. DA SILVA COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS DE MADEIRA	123177065	10920465000114	PREMIER RENT A CAR LTDA
122161068	07157134000160	P. C. BOTELHO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	123170605	03951313000113	PRESEL COM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
122124952	06240101000116	P. DE S. SALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME	123763150	04384711000168	PRESERVI ACAI LTDA
123004500	10259626000170	P J B DE ARAUJO LOCACAO	122191498	07341610000106	PREVENCAO EXTINTORES LTDA ME
123256526	11516411000150	P R FERNANDES DUARTE	122201884	07422113000124	PRIMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA
122311868	08379770000107	P R BUNA RIBEIRO	122069552	05673062000188	PRISLEIDE-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA-ME
121648761	03337481000113	P S D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	123188040	01875348000195	PROATIVO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
127069011	11302593000167	PALMARES CONSTRUÇOES LTDA	123084431	10436340000113	PRODUTOS VETERINARIOS FERREIRA NETO LTDA
122601610	09436152000106	PANIFICADORA MASSA VITA IND COM E REP LTDA	122097939	05942225000180	PROFAZENDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
123099951	10530257000109	PAPA LEGUAS TURISMO LTDA	123221846	07128324000159	PRO-GENERICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
122062620	05596568000130	PAPELARIA COLEGIAL LTDA-ME	123121132	10661029000178	PROLIMPEL- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
121849252	04661890000133	PARALELOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	121512150	01327427000161	PROMAT PROJETOS, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA
123690056	10295354000164	PARMALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	122191358	69388361000153	QUALITECH ENGENHARIA LTDA
121327183	69420719000188	PATRICIA PETROLEO E APART HOTEL LTDA	123495652	09251478000240	QUATRO CANTOS MOVEIS PARA AMBIENTES E REPRESENTACOES LTDA
123512948	04849586000114	PAULO H M DE SA TRANSPORTES ME	122428366	09251478000169	QUATRO CANTOS MOVEIS PARA AMBIENTES E REPRESENTACOES LTDA
123141230	10782021000160	PAULO RICARDO CAETANO DA SILVA - SERVICOS	122392515	08934299000163	R DOS SANTOS COSTA COMERCIO
123668204	14223532000100	PAULO RICARDO FELIX COSTA 92943543268	122215559	07488542000102	R E F COSTA & CIA LTDA
123260590	11555221000142	P.C. DE SOUZA FERNANDES	122228871	07618690000196	R J DUARTE DA SILVA COMERCIO ME
121244490	41370792000173	PEC SEMEN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	122011902	05098445000170	R J PROJETOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
127078177	06269831000140	PEDRO ARAUJO & CIA LTDA	123216508	02063067000109	R J S LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES
122403720	09081929000167	PEDRO F DE MELO - COMERCIO	121933911	04921275000119	R L MACIEL
122403410	08789605000115	PEDRO PAULO C DE OLIVEIRA	122293967	08218647000104	R P L DE SOUSA
121614875	03055488000142	PEDRO PEREIRA DE SOUSA ME	123439469	12688085000121	R R DE SOUSA COM E REPRESENTACOES LTDA
122208200	07475901000189	PEOPLE CONSULT LTDA	123199859	05051939000107	R R MAIA COMERCIO E SERVICOS
122363418	05745685000119	PEREIRA & GAMA LTDA-ME	122267745	03208992000135	R R MENDONCA
122212444	07507944000107	PEREIRA DA SILVA & MARTINS LTDA - ME	123500346	12290634000296	R ROSA DE BARROS FILHO ME
123112290	10598349000120	PEREIRA E ARAUJO LTDA	123482224	11154774000193	R S ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
122354036	05550247000103	PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA			
123061806	10283381000117	PEROLA CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA ME			
122242386	07758037000122	PICK-UP CAR AUTO PECAS LTDA			
123079020	10400433000198	PILARES DA CHAPADA AVENTURISMO LTDA			
121479838	01026708000184	PINHEIRO E FERREIRA LTDA - ME			
120774810	05751896000164	PINHEIROS ENGENHARIA LTDA			



123405327	03970974000196	R S SILVA VARIEDADES
122215770	07531417000120	R. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
122245016	04110258000100	R. A. DE SOUSA PASSAGENS
122269055	07213258000115	R. A. EMPREENDIMENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
122411552	00314866000177	R A MACEDO COSTA
122117492	06154829000125	R. A. TRANSPORTADORA LTDA - ME
123247594	11447378000154	R. A. VELOSO & CIA LTDA
121761185	03832420000122	R. ANTÔNIO PRETI - COMÉRCIAL AGRICOLA - ME
122230680	07645453000114	R BRAGA DA SILVA-ME
127169024	12139051000188	R. C. CONCEIÇÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIO DE FERRAGENS ME
123240824	11392570000190	R. C. DA SILVA CARVALHO & CIA LTDA
121149072	63571970000167	R C JOVITA
122158261	07044026000180	R. C. R. PINTO
121807070	04317918000110	R C S CORDEIRO
121584178	02080815000153	R. CAMILO SALES- MADEIRAS - ME
121087271	97390371000169	R. DA SILVA COSTA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME
122788745	09590632000127	R DA SILVA LIMA COM E REPRESENTACAO
122079108	05678573000192	R. DAS NEVES S. SANTOS - ME
121672794	02781024000150	R. DE C. S. J. DOMINICI-ME
123775191	14994541000197	R DE J BARROS PACHECO
122319230	03641541000197	R. DE S. SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES
122158369	07063767000109	R DO NASCIMENTO OLIVEIRA
122131150	06280922000186	R DOS S SILVA COMERCIO E SERVICOS
122362764	08828429000183	R E LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO LTDA
123089174	10471509000176	R F FARIAS RESTAURANTE
122302974	06252012000190	R. F. VASCONCELOS
122192729	07353235000106	R FIGUEIREDO DA SILVA COMERCIO ME
123588065	13702475000171	R FRANCISCO SILVA
122218698	07554891000177	R G P L MAIA REPRESENTACOES E COMERCIO ME
121188884	63533566000107	R. G. SANTANA
122790146	09600591000102	R H SILVA DE ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES
122781325	09542807000120	R. J. DA SILVA JUNIOR - ME
121765679	03884171000119	R. J. N. PEREIRA
121043207	12146361000120	R J NOGUEIRA REPRESENTAÇÕES
122337018	02793276000108	R J PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME
121274993	41628454000199	R. L. CARVALHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
121440257	01004832000149	R LUCENA CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
122208811	07482123000155	R M DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-ME
122031016	05311984000145	R M DA SILVEIRA REPRESENTACOES
122074343	05749323000104	R. M. DE OLIVEIRA NETO ENGENHARIA

122314018	07356172000141	R M P DE SOUSA
121814866	04356280000126	R. M. VIDAL FERNANDES
120800144	06650378000117	R. MARQUES DA SILVA
122330080	08475387000144	R MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO - ME
122041976	02331090000129	R. N. CARNEIRO DE SOUSA - REFRIGERAÇÃO -ME
123097070	10513669000130	R N DA S SOUSA & CIA LTDA
121423670	00452867000188	R N FIGUEIREDO COMERCIO
122003470	05017543000135	R. N. M. LOPES CONSTRUÇÕES-ME
123078164	10392574000106	R. N. M. PORTELA
122982126	10189622000163	R N MELO CARDOSO - ME
121202755	41482183000106	R N MORAES SOUSA - ME
122985710	10216817000155	R N PEREIRA CONSTRUCOES ME
127161260	12570057000105	R. N. PORTELA TELES ME
121341046	73784746000107	R P COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
122071123	05642894000137	R. P. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
121855716	04772126000135	R. P. DE ASSUNCAO
122222695	07590459000131	R P NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
122349989	41623570000115	R P PESSOA
122070798	05675788000150	R. PEREIRA LIMA COMERIO-ME
122365739	41614298000107	R R BARBOSA VIANA
122235908	05823264000169	R. R. CONSTRUÇÕES LTDA
121193276	11299688000162	R. R. FERNANDES & CIA LTDA - ME
121616894	02338478000151	R. R. FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122119274	06178977000180	R R RAMOS
121858766	04785668000142	R S COPIADORAS LTDA
121690865	03031906000161	R. S. ABREU - PEÇAS - ME
122415426	09143178000166	R. S. OLIVEIRA E CIA LTDA
122121147	06189621000141	R. SALES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-ME
122013816	05117991000100	R. SALES MACÊDO-ME
122874102	09644850000105	R. T. MARTINS
122261135	07889750000105	RABECA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
122206436	07453569000151	RACOES LESTE DISTRIBUIDORA LTDA
123117747	10635757000105	RADAR TELECOMUNICACOES COMERCIO E REP. LTDA .
123106370	11783156000293	RAIMUNDA ARAUJO PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
123119901	10649526000150	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SILVA
121557057	01759452000114	RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS E CIA LTDA.
122420560	08052032000142	RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS
121795110	03879247000118	RAMEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
123527104	13207176000160	RAMOS ALVES REPRESENTACOES LTDA
123787840	15091147000101	RAMOS E VASCONCELOS LTDA
121837963	04601243000136	RAULETE DE L SOUSA-ME
121364917	97512164000130	RAV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME
121810658	04306876000111	RAYNARA CALÇADOS LTDA



122727800	09464906000131	RCB TRANSPORTES E TURISMO LTDA	121470474	00968345000133	S AMORIM DOS SANTOS LOCACAO E TURISMO ME
121816729	04401685000139	REAL AMBIENTACOES LTDA-ME	122343247	08662364000149	S DAVID ALVES ME
123257913	06141534000114	REAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	122052951	05044467000157	S F CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
121570363	01074725000197	REAL VETERINARIA LTDA	123179084	10935249000142	S NUNES MARTINS & CIA LTDA
121719570	03336230000114	REALSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	122040015	05212975000105	S P CONSTRUCOES LTDA
121753603	03745226000100	REBOUCAS E SAMPAIO LTDA	122210506	07484300000132	S S CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
122145364	06312731000159	RECICLAGEM SAO LUIS E REPRESENTACOES LTDA	123617340	06887928000116	S AUSTRIACO ARAUJO
122110730	06048027000130	REDE MATRIX LTDA	121651541	02673423000106	S C M DE SOUSA COMERCIO
121229440	63588586000177	REFRIMAR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE SUCOS LTDA	121454975	00758253000129	S. C. PINTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME
122168909	07155965000100	REI MED MEDICAMENTOS LTDA-ME	123004080	10256953000179	S. D. E. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
122408144	09100921000109	REINALDO P DA SILVA	122226887	07553652000100	S. DE LIMA FREITAS-ME
121835898	04541210000148	RENATO C. M. MACEDO - ME	122394127	09026079000102	S. DO AMARAL GIANNINI
121337154	69577211000198	REY DO VIDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	122041828	05410670000108	S. DOS SANTOS ROBSON-ME
122316061	08422261000101	RG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-ME	122398211	09047930000175	S F DE ARAUJO
121820572	04378453000107	RITA FERNANDES DA SILVA	122311680	08382540000199	S G BASTOS
122088751	05863498000130	RIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	121771903	03890754000152	S G CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ME
122170911	07121281000180	R.L.P.CUNHA	121855821	04776879000119	S. J. S. DOS ANJOS
121812065	04342471000139	R.M. SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	122163214	07059920000124	S. M. FERREIRA - MÓVEIS E ELETREDOMÉSTICOS - ME
122316428	08418591000123	ROBERT GLINBERT C COSTA	122987543	10225288000156	S M OLIVEIRA FERREIRA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
121972070	04941667000140	ROBERTO C TERAMO	121333752	74077801000191	S. MARINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
121813819	04314592000177	ROBERTO M. GURGEL ROCHA FILHO COMERCIO-ME	122006186	04051755000176	S. N. A. PINHEIRO - SERVIÇOS
121725111	07620271000199	ROBERVAL ALVES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO-ME	122155971	41377128000156	S. NERES DA SILVA FILHO
122170903	07171876000140	RODOGAS TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	122784596	09564160000138	S. R. AWAD
120515121	06413017000157	RODOVIARIA IMPERATRIZ LTDA	123157480	00982814000179	S R DOS S BORGES
122176995	07212941000138	RODO-VIAS TRANSPORTES LTDA	121701409	03058475000127	S. R. M. LIMA SOARES-ME
122160762	07084002000155	RODRIGUES E BARROS LTDA	123062845	04802320000116	S. S. MACHADO
123651824	14116572000145	RODRIGUES MARQUES ENGENHARIA LTDA	121629562	02442875000179	S. S. VEICULOS E PEÇAS LTDA-ME
123407168	03965313000253	ROGERIO SILVA LIMA COMERCIO	122296591	08151266000147	S SOUZA DA SILVA COMERCIO
121771539	03965313000172	ROGERIO SILVA LIMA COMERCIO	127145265	12119244000177	S V MOREIRA
122375645	08889490000130	ROMA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA	123701651	14476802000187	S W L BITTENCOURT
121754804	03759756000107	ROMAGGI SOLUCOES EM AMBIENTES LTDA	122334990	08597328000149	SALES ARAUJO E ALMEIDA LTDA
127091114	10433621000112	ROSA DA GRACA BARBOSA CORREA ME	123440033	06239650000170	SANTA RITA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
123252768	11491188000134	ROSA E CRUZ LTDA	123069246	10330537000173	SANTOS E ABREU LTDA
121567320	02049679000139	ROSALVES PEREIRA DA SILVA	121753158	03251483000195	SANTOSTUR-AGENCIA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
122301978	08284332000157	ROTA DO MAR VIAGENS LTDA	120831007	07062078000180	SANVEL SÃO LUIS VEICULOS LTDA
121841430	04639348000184	RT COMERCIO, SERVICOS REPRESENTACOES E EDITORA LTDA	122227336	41486135000196	SAO LUIS TURISMO LTDA
122288831	08174537000180	RUBEVEL COMISSONARIA DE VEICULOS LTDA	123674450	14277829000140	SAO MARCOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
			122210220	07464432000100	SARAIVA E ARAÚJO LTDA-ME
			122194128	07324054000151	SCHERER & SCHERER LTDA - ME
			121470237	00938996000180	SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
			121348857	69417798000178	SELTEK - SERVICOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA - EPP
			121578569	02183601000102	SEMENTES CAMPO LIMPO LTDA

121538516	01387016000161	SERGILENE G. LOBO SEABRA - ME	123512166	04561570000101	T P DE SENA CONSTRUTORA & IMOBILIARIA LTDA
123422485	12554582000137	SERRA GRANDE CONSTRUCOES LTDA	122437870	09328610000193	T S ARAUJO ASSESSORIA E INFORMATICA
120900459	07615214000111	SERVET SERVICO MEDICO VETERINARIO LTDA	121257983	41482589000199	TEC FRIO TECNOLOGIA EM FRIO LTDA
121576701	01960999000183	SET COMPUTADORES LTDA/ME	122796314	09628682000156	TEC NORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
123069939	10336252000140	SETEC SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES LTDA	123002478	08963352000154	TECMISA CONSTRUCOES LTDA
122102169	06004640000156	SHARMAQ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	122354060	08286397000131	TECNOCOMP AUTOMACAO E INFORMATIZACAO COMERCIAL LTDA
123336589	12016449000127	SHEILA CARVALHO SILVA 98499823300	122193601	07356429000165	TECNOTECH INFORMATICA, ELETRONICOS E REPRESENTACAO LTDA
121778789	03981009000119	SIFARMA LTDA - EPP	122160185	07079653000157	TECNUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
123191629	11038631000116	SILVA & DIAS LTDA	123229693	11308658000181	TECSOLDA SOLDAGENS ESPECIAIS LTDA
123141028	08941282000133	SILVA SILVA METALURGICA LTDA	122252551	07832591000102	TECTRANS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
122088794	05885219000139	SILVA SOARES SERVICOS E COMERCIO LTDA	121419495	00465927000105	TENCOL TERRA NOVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
121548120	01574247000184	SILVEIRA & FERREIRA LTDA	123179610	10938628000196	THAIS T BARRETO SILVA
123236401	11357426000113	SILVEIRA E SILVA LTDA	123250293	86990652000136	TORRE DA LUA ECOTURISMO E COMERCIO LTDA
122097262	05797096000184	SILVONETE MELO LINO	121744698	03658276000150	TORREAO & TORREAO LTDA
122301110	05461989000154	SIQUEIRA INFORMÁTICA LTDA	122301218	08284678000155	TORRES E SANTIAGO LTDA
121346099	69437440000107	SOS - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME	120858088	07167554000127	TRAFFICK- LINE- TRANSPORTES CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.- ME
122146069	06921871000124	SOUSANDES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME	121788784	04141747000110	TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA
121274527	11585825000131	SOUZA & NOVAIS LTDA - ME	121799603	04232030000184	TRANSMILENIUM LTDA
121308642	69405314000170	SOUZA IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA	123235014	10893848000221	TRANSPORTADORA BARROS & CAMPELO LTDA
123213231	04585921000114	SPEED CAR LOCACAO E TURISMO LTDA	122061187	05572791000148	TRANSPORTADORA PEROLA LTDA
121934225	04921166000100	SSI - TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	123081866	01161768000100	TRANS-SERVICE TRANSPORTE E SERVICOS GERAIS LTDA
122381424	08624830000100	SSV TURISMO LTDA	121818497	04415868000103	TRATORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
121717755	03319331000187	STAC ENGENHARIA LTDA	122365526	12160123000179	TREVO LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
123134862	03898180000169	STX PUBLICACOES LTDA	123410487	00336474000109	TRIUNA CONSTRUCOES LTDA
122781538	09544913000143	STYLLO OFFICE COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA	123118140	10637914000111	TRP MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA
122033760	05339342000154	SULMARANHÃO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	123560586	08707364000118	TVC VIDEO PRODUcoes LTDA
121562867	01852549000177	SUMARÉ- COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	122314808	08401844000156	U VIANA SANTOS
121450988	00830966000156	SUPER SOLUTION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	123249120	05052401000109	U. DE JESUS SILVA
122154169	06649818000116	SUPERCAR AUTOPECAS LTDA	123478847	12888757000142	U DOS S CORREA & CIA LTDA
123344182	07510316000172	SUPORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	122217446	07542294000122	U SANTOS RIBEIRO TAVEIRA-ME
123068436	10325416000133	SUPRITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	122323157	02075800000105	UMBELINA COSTA SILVA - ME
122890540	09685741000128	SYDNEY C DE ARAUJO	123544572	13350935000140	UNIMIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
121405060	00307621000112	SYGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	122002822	04605115000160	UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
123603404	13785791000154	T C JANSEM	122424883	09250783000136	V D SALES JUNIOR & CIA LTDA
122216644	07541073000130	T DE J AMORIM DA SILVA	121995500	04974627000102	V OLIVEIRA TRINDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
121820947	04352637000106	T S SOUSA FLORICULTURA			
122106814	06054794000152	T. D. BOTELHO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME			
121316092	63541353000119	T. DE J. M. DOS SANTOS			
122416406	09193106000123	T G E GOMES-COMERCIO			
123253853	11500911000102	T J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
123095697	10505653000186	T K S PIMENTA			



122175190	07195843000130	V V DE SOUSA COMERCIO E REPRESENTACOES ME
122985028	08435606000161	V. A. DE CASTRO COMERCIO LTDA-ME
122312473	08381497000147	V. B. CAMARA
121437914	00626175000109	V C DE MORAES MACHADO E CIA LTDA
123133165	10732177000136	V DA S ROQUE
122399366	09060199000118	V. DE J. P. DUTRA
122347889	41617507000176	V. L. C. SANTOS - ME
123111064	10592099000111	V M M DE SOUSA
122011929	05007416000155	V. M. V. SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
122189744	07322708000108	V. PINHEIRO BARROS - ME
121859185	04642288000159	V. PINHEIRO FERREIRA
123521386	69573830000104	V R RODRIGUES
123796938	06065516000281	VAILATI TRANSPORTES LTDA
123362741	09001917000185	VALDIRENE MENDES DO CARMO
122263669	07896124000146	VALQUIRIA RODRIGUES MENEZES-ME
123169470	10873169000100	VARELA E BATALHA LTDA
122361083	04737519000108	VEIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
121741389	03485581000197	VELOTAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
122414497	08773989000188	VERDES VALES CONSTRUTORA E HIDROSSEMEADURA LTDA.
122229126	07631960000107	VERISSIMO ALVES CONSTRUCAO ME
122144066	05395624000179	VERMA ENGENHARIA LTDA.
122115732	06146374000104	VIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
123233437	11333737000142	VIACAO NOVA ALIANCA LTDA
122375912	08917705000180	VIACAO TAVARES TRANSPORTES E TURISMO LTDA
123199620	00252170000163	VILANI DE ALBUQUERQUE SILVA ME
122215001	07530999000120	VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
122778774	02939111000193	VIP NEGOCIOS SERVICOS LTDA
121970434	04532929000112	VISCONDE DO RIO BRANCO COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
122088328	05427680000148	W S PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ME
122295609	08236553000150	W A SANTOS COM E SERVICOS
123077427	10387248000100	W. C. B. DA CONCEICAO
123159296	10865607000198	W. C. F. MOREIRA COMERCIO
122983742	10201786000169	W DA C FERREIRA
122424484	09253762000174	W G F COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA -ME
123106869	04589176000181	W J CARVALHO E CRUZ LTDA
122083954	05285045000173	W. L. VASCONCELOS-ME
123065950	10309588000113	W P DOURADO
122267028	07956359000186	W. T MARQUES COMERCIO
122140214	06863678000184	WANGLES DA S. SANTOS
121653250	02623475000160	WPP-ELETRICA E LOGICA LTDA
122257650	03533616000116	W2 INFO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
122157729	07057806000165	X2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
121914917	04459122000100	Z. R. GUEDES INFORMATICA
121513670	01504907000150	Z. R. PRATA & CIA LTDA

122234901	82096413000186	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
123602041	13781052000194	ZAP LTDA
122255909	04337324000170	ZIP TEC INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.-ME
122290895	08080696000115	ZOLMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
123092973	10489626000167	2 D COMERCIO E SERVICOS LTDA
123113717	10609704000110	2A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº16, DE 07 DE MAIO DE 2012

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em sua Centésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando ainda a renovação do mandato dos conselheiros pra o biênio 2012 – 2014;

RESOLVE:

Eleger a Mesa Diretora do CES/MA conforme abaixo:

Presidente Nato: RICARDO JORGE MURAD – Gestor- Secretária de Estado da Saúde do Maranhão; Vice Presidente: AMÉRICO DE JESUS SOARES ARAÚJO – Usuário – União Geral dos Trabalhadores; 11ª Secretária da Mesa Diretora: IVANILDE SAMPAIO DA SILVA – Usuária – FECMA- Fecomércio; 22º Secretário da Mesa Diretora: JANETE SANTOS ALVES- Trabalhador da Saúde - Conselho Regional de Enfermagem.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

AMÉRICO DE JESUS SOARES ARAUJO
Vice Presidente do CES/MA

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO

SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2012.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto nos artigos 8º, caput, e §2º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio 1998; e

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação dos resultados atingidos com a execução dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Controle, com vistas ao monitoramento, controle e avaliação das metas definidas nos contratos de gestão celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Controle descrita no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:



a) PATRÍCIA MARIA FURTADO BACELAR COUTO BRAGA, fisioterapeuta, matrícula n°1895593

b) JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA ALVES, Administrador, matrícula n° 198674.

c) JANILDES LOURENÇO MIRANDA, enfermeira, matrícula n° 1594993.

Art.3º. São atribuições da Comissão de Avaliação e Controle:

a) Desenvolver controle e avaliação periódica e sistemática, com vistas a fiscalizar e apurar os resultados alcançados pela Organização Social, com base nos critérios estabelecidos no contrato de gestão e seus anexos, bem como nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, cujo resultado será dado pela comparação entre os resultados efetivamente alcançados e os pactuados, devendo a Comissão de Avaliação e Controle estabelecer percentuais mínimos que atestem o cumprimento satisfatório do contrato de gestão;

b) Emitir parecer técnico mensal acerca do relatório pertinente à execução do contrato, a ser apresentado pela Organização Social juntamente com a respectiva prestação de contas referente às despesas contraídas a cada mês;

c) Emitir, quando necessário, recomendações de ações indutoras a serem implementadas e indicadores a serem revisados ou renegociados no contrato de gestão;

d) Verificar, in loco, quando necessário, o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela – alvo de atenção da Unidade de Saúde, inspecionando prontuários médicos, requisições de materiais e medicamentos, arquivos médicos, informes estatísticos e boletins de metas, para aferição de sua pertinência, e visitando pacientes em seu domicílio, para mensuração do grau de satisfação da clientela, devendo, ao final, emitir relatório dirigido ao Secretário de Estado da Saúde quando da constatação de quaisquer irregularidades que comprometam uma satisfatória prestação dos serviços definidos no contrato de gestão;

e) Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo a possibilitar a correção, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, bem como apresentar, com consulta prévia à Contratada, a qualquer tempo, proposta de celebração de Termo Aditivo, se constatadas condições que possam impactar a execução do contrato de gestão;

f) Examinar e emitir parecer técnico fundamentado acerca de todo pedido de repactuação das metas estipuladas no contrato de gestão, que vise à adequação dos serviços prestados pela Organização Social, bem como no tocante aos ônus financeiros dali decorrentes;

g) Examinar e emitir parecer técnico fundamentado acerca do Relatório de Gestão semestral a ser apresentado pela Organização Social, onde deverão constar ações e resultados voltados ao cumprimento dos objetivos descritos no contrato de gestão, entre eles a execução das metas ao longo do exercício, com indicadores de desempenho, atuação, resultados alcançados, análises e perspectivas da organização;

Art.4º. Revogam-se as Portarias n°s 08/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 13/2012, 14/2012, 15/2012, 16/2012, 17/2012, 32/2012, 33/2012, 45/2012, 46/2012, 47/2012, 48/2012 e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a instituição e atividades da Coordenação do Projeto de Implementação das estruturas de apoio à visitação no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 69, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial no que se refere ao princípio da eficiência;

Considerando a necessidade de coordenação e acompanhamento dos aspectos técnicos de construção e operação da Obra de Implementação das estruturas de apoio à visitação no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Coordenação do Projeto de Implementação das estruturas de apoio à visitação no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA	1.877.927	Gestora do FEMA/Secretária Executiva do CONSEMA/CONERH
SAMIRA MARIA ANDRADE TROVÃO CORDEIRO	2.220.838	Encarregada de Contratos e Convênios

Artigo 2º - A Coordenação do Projeto de Implementação das estruturas de apoio à visitação no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses poderá ter membros acrescidos de acordo com as necessidades, os quais serão Servidores designados pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Artigo 3º - A Coordenação mencionada no Artigo 1º desta Portaria terá como atribuição acompanhar, em todos os aspectos técnicos e operacionais, o andamento do Projeto de Implementação das estruturas de apoio à visitação no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.

Artigo 4º - A referida Coordenação terá reuniões periódicas para nivelamento de informações e ações.

Artigo 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE ABRIL DE 2012.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho de Otimização de Normas e Procedimentos relativos ao Licenciamento Ambiental de empreendimento na categoria barragens, face às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 que trata da Política de Segurança de Barragens – PNSB, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas, de acordo com a Política de Meio Ambiente Lei nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e suas alterações, e;

Considerando que as normas e procedimentos relativos às Licenças e Autorizações Ambientais na categoria de barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais requerem melhorias que contribuam para a celeridade do processo de regularização ambiental no âmbito do Estado do Maranhão,

Considerando as novas diretrizes propostas pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens,

Considerando que a Lei supramencionada estabelece um prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua promulgação, para que os proprietários de barragens apresentem seus Planos de Segurança de Barragens ao respectivo órgão fiscalizador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Otimização de Normas e Procedimentos relativos ao licenciamento Ambiental de empreendimento de barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, com a finalidade de elaborar, extinguir e/ou revisar procedimentos relativos aos atos de Licenciamento Ambiental e de regulamentar a Política de Segurança de Barragens no que for de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, sob a coordenação do primeiro:

I. LIENE SOARES PEREIRA, Matrícula 1011006, Supervisora de Emergências Ambientais da Superintendência de Fiscalização;

II. JOÃO DE DEUS RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 010140, Engenheiro Mecânico da Superintendência de Licenciamento Ambiental;

III. MARCELO AUGUSTO SANTOS AMORIM, Matrícula 2223931, Supervisor Sócio Ambiental;

IV. ERICK MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO, Matrícula 2231983, Fiscal Ambiental da Superintendência de Licenciamento Ambiental;

V. TELMO JOSÉ MENDES, Matrícula 2239549, Supervisor de Pagamentos por Serviços Ambientais da Superintendência de Economia Verde;

Art. 3º - São atribuições dos Membros do Grupo de Trabalho:

I - participar e acompanhar as reuniões do Grupo de Trabalho;

II – analisar e estabelecer critérios e monitorar a implementação das proposições e deliberações do Grupo de Trabalho;

III - identificar, consolidar, coordenar e monitorar as demandas prioritárias de Governo que requeiram atos de regularização ambiental, atuando junto aos Órgãos demandantes para assegurar a celeridade dos processos;

IV - elaborar Plano de Trabalho contendo metas e prazos de execução das proposições decorrentes do objeto desta Portaria;

V - avaliar os resultados da implementação das proposições e deliberações do Grupo de Trabalho e efetuar os ajustes pertinentes, através do acompanhamento sistemático da execução do Plano de Trabalho.

Art. 4º - O Plano de Trabalho referido no Art. 3º deverá ser apresentado ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º - A coordenação do Grupo de Trabalho de Otimização de Normas e Procedimentos relativos ao Licenciamento Ambiental de empreendimento na categoria barragens, poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto desta Portaria.

Art. 6º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Pró Comissão Estadual do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – CEP2R2 do Maranhão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas, de acordo com a Política de Meio Ambiente e as referências da Constituição ao papel do poder público e da sociedade, no que diz respeito às medidas de prevenção e proteção à saúde humana e ao Meio Ambiente;

Considerando os compromissos internacionais decorrentes da assinatura ou ratificação mediante decretos legislativos, de instrumentos que tratam do controle de produtos e resíduos químicos, tais como a Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos; a Convenção de Estocolmo sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes e a Convenção de Basileia sobre os Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos;

Considerando as declarações e textos como a Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio-1992), que trata em seus Capítulos 19 e 20, respectivamente, da gestão ambientalmente segura e prevenção do tráfico ilícito de produtos químicos tóxicos e também dos resíduos tóxicos, e o Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo-2002), que determinou a elaboração da Abordagem Estratégica para a Gestão Internacional de Substâncias Químicas;

Considerando o Decreto nº 5.098, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – P2R2 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho pró-constituição da Comissão Estadual do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – CN-P2R2, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, com a finalidade de desenvolver estudos, diagnósticos e estratégias para a criação da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - CE – P2R2.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho pró-constituição da CE – P2R2, representantes dos Órgãos abaixo relacionados, os quais serão Pontos Focais no âmbito de cada Instituição:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA: Titular: LIENE SOARES PEREIRA, Matrícula 1011006, Supervisora de Emergências Ambientais da Superintendência de Fiscalização. Suplente: JONAS SANTOS JUNIOR, Matrícula 2231819, Assistente de Meio Ambiente.

II – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED: Titular: FILOMENA ANTONIA DE CARVALHO, Matrícula 820779, Engenheira Agrônoma. Suplente: EDMARA PINTO CARDOSO PEREIRA, Matrícula 1511112, Fiscal Agropecuário.

III – Secretaria de Estado da Saúde – SES: Titular: IVOLINO DE JESUS BEZERRA MELO, Matrícula 775171, Agente de Saúde. Suplente: JOSÉ EDUARDO SALDANHA TROVÃO, Matrícula 6200646, Químico.

IV – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC/MA: Titular: MAJOR WELLINGTON SOARES ARAÚJO, Matrícula 129049. Suplente: MAJOR MANOEL TEIXEIRA SANTOS, Matrícula 129189.

V – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT: - Titular: WILBERT RIBEIRO JUNQUILHO, Matrícula 839771, Gerente de Regulação do Transporte Rodoviário de Cargas. Suplente: RODRIGO LUCIUS DE AMORIM, Matrícula 2512816, Especialista em Regulação.

Art. 3º - Cada Ponto Focal deverá promover uma reunião em sua Instituição, com o objetivo de divulgar o Plano P2R2 e suas atividades, bem como conquistar o devido apoio institucional para a instalação da Comissão Estadual.

Art. 4º - São atribuições dos membros do Grupo de Trabalho:

I - participar e acompanhar as reuniões do Grupo de Trabalho;

II – analisar, estabelecer critérios e monitorar a implementação das proposições e deliberações do Grupo de Trabalho;

III - elaborar Plano de Trabalho contendo metas e prazos para execução das proposições decorrentes do objeto desta Portaria;

V - avaliar os resultados da implementação das proposições e deliberações do Grupo de Trabalho e efetuar os ajustes pertinentes, através do acompanhamento sistemático da execução do Plano de Trabalho.

Art. 5º - O Plano de Trabalho referido no Art. 4º deverá ser apresentado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º - A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto desta Portaria.

Art. 7º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 7º, 30 e 34 da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992 (Código de Proteção de Meio Ambiente do Estado do Maranhão), e no Artigo 116, do Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993; e

Considerando os termos da Lei 9.413, de 13 de julho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, destacando-se as proposições do Artigo 81, que trata das atividades de proteção e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar os funcionários desta SEMA e os membros do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, constantes no Anexo Único desta Portaria, a realizarem os procedimentos relativos à lavratura de Autos de Infração e de Notificação e Intimação, e Termos de Apreensão e de Embargo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2012.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA		
CARGOS	NOME	MATRÍCULA
DANS 3	INÁCIO AMORIM RIBEIRO	320.168
DANS 3	NAIARA RABELO VALLE	2.223.949
DANS 3	SHIRLEY AMÉLIA DA SILVA LEÃO	1.828.656

BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL		
CARGOS	NOME	MATRÍCULA
1º TEM Q OPM	DANIEL HOLANDA DOS SANTOS	100.594
1º TEM Q OPM	JOÃO DE VERA CRUZ CORRÊA RODRIGUES	55.806
SUB TEM PM	RAIMUNDO NONATO GOMES DE JESUS	92.163
SUB TEM PM	JOSÉ ALBERTO ALVES DE SOUSA	91.157
SUB TEM PM	RIVALDO GUIMARÃES FERREIRA MORGADO	91.777
SUB TEM PM	HAROLDO POSSAS DE SOUSA NETO	91.371
SUB TEM PM	JÂNIO CAMPOS MENDES	84.012
SUB TEM PM	EDNEI MENDES BARROS	63.099
SUB TEM PM	AFONSO CELSO NASCIMENTO	62.554
2º SGT PM	EGÍDIO COELHO SILVA FILHO	63.149
2º SGT PM	EDVALDO LUIS PEREIRA SANTOS	83.618
2º SGT PM	RAMILSON DUARTE MACEDO	96.222
CABO PM	ATENILSON PEREIRA GUSMÃO	110.635
SOLDADO PM	WILSON BRITO DE ALMEIDA	124.990
SOLDADO PM	NIVALDO RIBEIRO	128.298
SOLDADO PM	RIVALDO ALMEIDA SANTOS	139.675
2º SGT PM	JOSÉ FERREIRA DE MESQUITA	99.259
2º SGT PM	MIGUEL ARCÂNGELO CUNHA ARAÇÃO	64.337
2º SGT PM	REGINALDO CALDAS RIBEIRO	85.571

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre Check list de Recursos Hídricos - conjunto de documentos referente a pedidos de autorização para perfuração de poços, outorga de direito de uso da água, dentre outras intervenções no uso de recursos hídricos, conforme o ANEXO I, desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial no que se refere ao princípio da eficiência;

Considerando o disposto nas seguintes legislações: Lei nº 9.433/ 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 8. 149 de 15 de junho de 2004, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Maranhão, Decreto Estadual nº 27.845 de 18 de novembro de 2011, que trata da gestão de águas superficiais no Estado e o Decreto nº 28.008 de 30 de janeiro de 2012 que trata da gestão de águas subterrâneas no Estado;

RESOLVE

Art. 1º Revogar o que segue: ANEXO III, da Portaria Nº 17, de 22 de março de 2011 – que trata do Check list para licenciamento de atividades que envolvem recursos hídricos, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – SEMA.

Art. 2º Ficam instituídos, por meio da presente, os procedimentos para o atendimento dos pedidos de autorização para perfuração de poços, outorga de direito de uso da água, dentre outras intervenções no uso de recursos hídricos, conforme o ANEXO I, desta Portaria.

Art. 3º. Os interessados em protocolar o conjunto de documentos referente a pedidos de autorização para perfuração de poços, outorga de direito de uso da água, dentre outras intervenções no uso de recursos hídricos, devem requerer essas providências mediante preenchimento do requerimento padrão referente a cada modalidade, conforme o ANEXOS I, desta Portaria.

§ 1º. Além do preenchimento do requerimento padrão, todos os documentos relativos aos pedidos acima, devem ser apresentados no momento da solicitação, seguindo o check list existente no ANEXO I, desta Portaria.

§ 2º. Caso o interessado não protocole toda documentação exigida no check list no momento da solicitação, os documentos não serão recebidos, assim como não será formalizado processo.

§ 3º. Caso o interessado no pedido não seja o titular, o mesmo deverá apresentar procuração específica para o fim desejado conferindo-lhe poderes para tal emitida pelo titular. Na ausência da procuração os documentos não serão recebidos.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2012.

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

ANEXO: I

	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS Rua Búzios, Quadra 35, Lote 18 Calhau – São Luís, MA. 65071-700 www.sema.ma.gov.br	USO EXCLUSIVO DA SEMA Proc.n°: Data: Ass.:
	REQUERIMENTO-FORMULÁRIO ÚNICO	

(Nome ou Razão Social do requerente): _____
() CPF: _____ () CNPJ: _____, vem requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais o especificado no quadro abaixo e o que consta dos formulários anexos e do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, de acordo com o disposto na Resolução n.º 16, de 08 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, na Lei n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Lei n.º 8.149 de 23 de junho de 2004, na Lei n.º 9.984, de 17 de julho 2000, no Decreto n.º 3.692, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934, e na legislação correlata.

Número da Declaração de Uso do CNARH (<http://www.cnarh.ana.gov.br>): _____

Preencher com X

Possui Licença Ambiental Sim () Não ()	Possui Protocolo de Pedido de Licença Ambiental Sim () Não ()	Tipo de Licença LP () LI () LO ()
Nome do Órgão emissor	() Solicitação de informação sobre a necessidade de Outorga ¹	
Origem da Água: () Superficial-Apresentar Estudo Hidrológico- Anexo II () Subterrânea-Apresentar Estudo Hidrogeológico- Anexo III		
CATEGORIA () Outorga Preventiva ² ; () Perfuração de poço ³ () Outorga de direito de uso ⁴ ; () Renovação ⁵ ; () Alteração ⁶ ; () Transferência ⁷ () Dispensa ⁸ () Desistência ⁹ () Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica-DRDH ¹⁰ () Outros (especificar)		
USO: () Captação ou derivação de água; () Diluição de efluentes ¹¹ ; () Pequenas Centrais Hidrelétricas-PCHs ¹² ; () Outros (especificar)		
FINALIDADE ¹³ () Abastecimento Público; () Consumo Humano () Aqüicultura; () Dessedentação e criação Animal; () Esgotamento Sanitário; () Indústria; () Açude; () Irrigação; () Mineração; () Obras Hidráulicas (barramento, canalização e retificação de rios); () Termelétrica; () Comercial e de serviços; () Travessia (ponte, duto, passagem molhada); () Outras Finalidades (paisagismo, lazer, serviços:desassoreamento, derrocamento, recuperação e limpeza de margens).		

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei. Declaro, também, que ficarão disponíveis à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, para consulta, durante o prazo especificado no ato da outorga, se for o caso, a documentação necessária que comprove a veracidade das informações prestadas neste Requerimento, nos demais documentos, formulários e na declaração CNARH.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente ou de seu representante legal)

Nome do representante legal: _____ CPF: _____.

VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME O NÚMERO INDICATIVO DE SUA SOLICITAÇÃO:

1. Informação sobre a necessidade de outorga: Apresentar o Projeto Básico do empreendimento e a Caracterização Ambiental, detalhando a interferência no corpo hídrico, das vazões captadas e/ou lançadas, com registro fotográfico legendado e mapa de localização georreferenciado.

2. Outorga preventiva: Apresentar Documentação geral (Anexo I) e Estudo Hidrológico (Anexo II). Indicada para grandes empreendimentos que estão em fase de estudo (água superficial). Caso exista peculiaridades, informar SRN para definição dos estudos. Não dá direito ao uso e não se transforma em outorga automaticamente, é necessário outra solicitação antes de iniciar o uso da água, que pode ser feita anexando o novo requerimento ao mesmo processo.

3. Perfuração de poço: Apresentar Documentação geral (Anexo I) e Estudo Hidrogeológico (Anexo III).

4. Outorga de Direito de Uso da Água: Apresentar Documentação Geral (Anexo I). Se manancial superficial- Apresentar Estudo Hidrológico (Anexo II e Anexo VII.). Se manancial subterrâneo- Apresentar Estudo Hidrogeológico (Anexo III e Anexo VII.).

5. Renovação: Apresentar documentos para renovação (Anexo IV) e Formulário característica do Manancial (Anexo VII).

6. Alteração: Preencher Formulário- Alteração (Anexo V).

7. Transferência: Preencher Formulário- Transferência (Anexo VI).



8. Dispensa: Preencher Formulário Único. Cópia autenticada da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Certidão de Registro de Imóvel ou documento compatível. Formulário característica do manancial (Anexo VII). Justificativa técnica para dispensa (Anexo VIII- A) com relatório contendo registro fotográfico legendado. Termo de compromisso (Anexo VIII- B). Número e Resumo impresso da Declaração de Uso do CNARH. Publicação em Diário oficial e jornal de grande circulação da solicitação (na solicitação e no recebimento). Se manancial subterrâneo apresentar a comprovação do uso insignificante conforme legislação específica: hidrômetro ou curva de performance da bomba submersa, apresentar Teste de bombeamento acompanhado de ART do responsável técnico.

9. Desistência: Preencher Formulário-Desistência (Anexo IX).

10. Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica -DRDH: Apresentar Documentação geral (Anexo I) e Estudo Hidrológico (Anexo II). Somente para aproveitamentos hidrelétricos. Posteriormente, a DRDH é convertida em outorga em nome da entidade que receber a concessão do setor elétrico. A declaração de reserva de disponibilidade hídrica não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina, unicamente, a reservar a quantidade de água necessária à viabilidade do empreendimento hidrelétrico. A SEMA deve transformar automaticamente a declaração de reserva de disponibilidade hídrica em outorga de direito de uso de recurso hídrico tão logo receba da ANEEL a cópia do contrato de concessão ou do ato administrativo de autorização, desde que sejam cumpridas as eventuais condicionantes constantes da DRDH.

11. Diluição de Efluentes: Apresentar Documentação geral (Anexo I); Estudo Hidrológico (Anexo II) e Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes (Anexo X).

12. Micro Centrais Hidrelétricas: Apresentar Documentação geral (Anexo I); Estudo Hidrológico (Anexo II); Estudo específico para finalidade de obras hidráulicas (Anexo XII).

13. Estudos específicos de acordo com a finalidade da água- (Anexo XI).

LISTA DE ANEXOS DO CHECK-LIST

ANEXO I	Documentação geral
ANEXO II	Estudo Hidrológico
ANEXO III	Estudo Hidrogeológico
ANEXO IV	Renovação
ANEXO V	Alteração
ANEXO VI	Transferência
ANEXO VII	Formulário característica do manancial
ANEXO VIII-A	A: Justificativa técnica para dispensa
ANEXO VIII-B	B: Termo de compromisso
ANEXO IX	Formulário Desistência
ANEXO X	Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes
ANEXO XI	Estudos específicos de acordo com a finalidade da água
ANEXO XII	Estudo específico para finalidade de obras hidráulicas
ANEXO XIII	Planilha de Abastecimento Cálculo de demanda futura
ANEXO XIV	Planilha de Esgotamento Sanitário cálculo de demanda futura
ANEXO XV	Modelo de Publicação em Jornal e no diário oficial para requerimento e recebimento.

ANEXO: I DOCUMENTAÇÃO GERAL (Superficial e Subterrânea)

PRIMEIRA OUTORGA

1. Requerimento fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Formulário ÚNICO).

2. Preenchimento do formulário VII: Característica do Manancial.

3. Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH (<http://www.cnarh.ana.gov.br>) com resumo da Declaração impressa. Observação: Não é necessário CNARH para perfuração de poço.

4. Caso a solicitação seja feita pelo titular do imóvel (pessoa física) apresentar: Cópia autenticada do documento de identidade; Cópia autenticada do CPF.

5. Não sendo proprietário do imóvel, o requerente deverá anexar Carta de Anuência do Titular da propriedade, ou Cessão de Uso ou Autorização de Uso ou documento compatível, com firma reconhecida.

6. Caso o requerente seja pessoa jurídica, deverá anexar fotocópia autenticada da última alteração do Contrato Social ou Estatuto da Empresa, ata da eleição da diretoria para S/A, associação privada sem fins lucrativos ou cooperativa; Documento comprobatório de posse (Diário oficial ou afim). Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal que assina o requerimento. Caso o requerente seja agente público, apresentar a nomeação em Diário Oficial.

7. Original da Procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada da mesma quando a solicitação for feita por representante do titular do imóvel, com cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do procurador.

8. Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal de grande circulação (na solicitação e no recebimento: Modelo **(ANEXO XV)**).

9. Cópia autenticada da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Certidão de Registro de Imóvel.

10. Apresentar estudo técnico específico de acordo com a finalidade de uso da água assinado e com a respectiva ART original do responsável técnico pelos estudos, assinados pelo contratante e pelo contratado, com registro no CREA ou Conselho da categoria profissional apropriada.

11. Caso seja perfuração de poço, apresentar ART original do responsável pelo estudo hidrogeológico, com registro no CREA/MA.

12. Preencher o Anexo VII: Formulário Característica do Manancial.

13. Endereço completo do imóvel e Endereço completo para correspondência.

14. Para aproveitamentos termelétricos, bem como para aqueles referentes a aproveitamentos de energia hidráulica com potência igual ou inferior a 1 MW, a apresentação do registro, autorização ou da concessão para geração de energia emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

15. Para atividades mineraria acrescentar documento comprobatório do DNPM.

16. Para Obras de travessia, acrescentar atestado da Capitania dos Portos quanto aos aspectos de compatibilidade com a navegação.

17. Para soluções coletivas (condomínios, prédios, associações, núcleos populacionais) acrescentar declaração de viabilidade da CAEMA.

ANEXO: II ESTUDO HIDROLÓGICO

Apresentar duas cópias (uma em papel e outra digital em formato PDF)

Coordenadas Geográficas de todos os pontos de captação

Nome da Bacia e Sub-bacia hidrográfica

Tipo de demanda hídrica

Dimensionamento do sistema moto bomba: Capacidade da bomba, Característica da bomba selecionada, Vazão do equipamento.

Cálculo da Vazão do manancial superficial no período de estiagem e de cheia.

Vazão requerida em cada ponto de captação(m³/h).

Período de captação (horas/dia)

Mapa de localização do rio (principal, secundário, terciário, ou riacho)

Características da bacia de drenagem (superficial total, declividade, tipo de solo, formação geológica, densidade de drenagem e comprimento principal)

Característica do rio (rio intermitente, temporário, perene)

Relação de postos fluviométricos e pluviométricos utilizados, com suas características (fichas descritivas, histórico, resumo de medições, seções transversais, curvas-chave, a quem pertence o posto, se órgão estadual, municipal ou federal, etc.).

Análise obrigatória de consistência de dados, quando os dados não tiverem a indicação de consistidos no banco de dados Hidroweb da ANA ou forem de outra procedência, seguindo os padrões usuais da ANA. No entanto, o empreendedor, se desejar, poderá realizar análise de consistência complementar dos dados básicos do banco da ANA (pluviométrico e fluviométrico), de interesse para o local do empreendimento, apresentando os resultados de forma padronizada.

Para a determinação de vazões mínimas em uma determinada seção pode-se empregar, em função da disponibilidade de dados, o método estatístico que associa às vazões mínimas observadas uma função densidade de probabilidade, sendo esta descrita por uma função própria. Na ausência de série histórica significativa, recomenda-se a utilização das técnicas de regionalização.

Estatísticas (vazão média de longo termo, desvio padrão, assimetria, coeficiente de variação, vazão máxima, vazão mínima, Q50%, Q90%, Q95% e vazão específica média em m³/seg.) e hidrogramas do período observado, gerado, completo e crítico

Curva de permanência da série de vazões médias diárias no posto fluviométrico de referência;

Mapa da bacia com localização dos postos pluviométricos utilizados, inclusive para extensão dos dados, e dos postos fluviométricos utilizados no processo de geração de séries;

Diagrama de disponibilidade de dados pluviométricos, climatológicos e fluviométricos na área de influência da bacia;

Cronograma de implantação da atividade referente ao uso do recurso hídrico do empreendimento (fluxograma das fases da atividade em que haverá o uso da água no empreendimento).

Apresentar Mapa de Localização na Escala 1:100.000 ou 1:500.000, ou outros mapas com escala de maior detalhe disponível, devidamente assinado pelo responsável técnico.

A análise das águas superficiais para qualquer uso deve considerar no mínimo a análise dos parâmetros selecionados no item 1:

Item 1:

Águas Superficiais: pH, cor, turbidez, temperatura, Cloretos, Nitrato, DBO, OD, N total, P total, óleos e graxas, coliformes termotolerantes.

Acrescentar os seguintes parâmetros para as atividades relacionadas abaixo:

CURTUME: item 1 + Cromo Total + DQO

METALÚRGICA: item 1+Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo VI, Cromo Total, Estanho, Ferro, Níquel, Zinco, DQO.

REFINARIA E PETROQUÍMICA: item 1+Cromo Total, Fenóis totais, Benzeno e DQO.

SIDERÚRGICA: item 1+Cianeto, Estanho, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Zinco, DQO

CONSUMO HUMANO: Considerar os parâmetros da Portaria n° 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

DILUIÇÃO DE EFLUENTES: Considerar parâmetros da resolução Conama 357/05 e 430/11.

OBS:

1) Havendo necessidade o órgão ambiental poderá acrescentar outras documentações e/ou estudos para os usuários.

2) Estas análises são exigências da Superintendência de Recursos Hídricos para concessão de outorga e não excluem as análises solicitadas na licença de operação do empreendimento.

Para PCHs acrescentar: outros estudos referentes ao reservatório, às estruturas hidráulicas e a definição da potência instalada do aproveitamento hidrelétrico, entre os quais se destacam: a determinação da evaporação líquida do reservatório, os estudos de regularização de vazões (no mínimo 20 anos), determinação das vazões $Q_{7,10}$; $Q_{90\%}$; $Q_{95\%}$, o dimensionamento das estruturas hidráulicas, os estudos energéticos, o assoreamento (estudo de sedimentologia) e a vida útil do empreendimento, a operação e o estudo de enchimento do reservatório, bem como os aspectos relativos à qualidade da água do reservatório, mapas localização da área a ser instalada a PCHs).

Medições de vazão líquida e sólida no local do aproveitamento e no posto fluviométrico de referência, realizadas durante o período de elaboração dos estudos de viabilidade ou do projeto básico do empreendimento hidrelétrico. Incorporação destas medições às curvas-chave dos postos.



Áreas de drenagem utilizadas e metodologia de obtenção; Modelagem chuva-vazão (descrição do modelo, estatísticas do período observado e gerado, hidrogramas dos períodos de calibração e de validação e parâmetros calibrados no posto de referência ou em bacias com características físicas semelhantes, quando for o caso).

ANEXO: III ESTUDO HIDROGEOLÓGICO

Apresentar duas cópias (uma em papel e outra digital em formato PDF)

PARA PERFURAÇÃO

Caracterização da área:

Situação em relação a núcleos urbanos, distritos industriais e outras fontes potenciais de poluição;

Situação em relação a corpos d'água superficial, geomorfologia e clima.

Planta de localização com as coordenadas geográficas do ponto de captação, plotada em mapa (pode ser o Google Maps);

Coordenadas do ponto de captação.

Bacia hidrográfica e sub-bacia hidrográfica.

O projeto construtivo do poço tubular deverá prever a instalação, na tampa do poço, de dispositivo de acesso para o monitoramento frequente do nível estático.

Caracterização geológica:

Descrição detalhada dos parâmetros físicos dos sedimentos e rochas aflorantes na área;

Estruturas geológicas ocorrentes.

Caracterização Hidrogeológica:

Aquíferos existentes e condições de aproveitamento;

PARA OUTORGA ACRESCENTAR:

ART do estudo hidrogeológico e do teste de vazão.

Análise do teste de aquífero, com cálculo dos parâmetros hidráulicos dos aquíferos (K, T, S);

Apresentação da ficha do teste de bombeamento de 24 horas e teste de Recuperação.

Cronograma de implantação da atividade referente ao uso do recurso hídrico do empreendimento (fluxograma das fases da atividade em que haverá o uso da água no empreendimento).

Apresentar Mapa de Localização na Escala 1:100.000 ou 1:500.000, ou outros mapas com escala de maior detalhe disponível, devidamente assinado pelo responsável técnico.

A análise das águas subterrâneas para qualquer uso deve considerar no mínimo a análise dos parâmetros selecionados no Item 1:

Item 1:

Águas Subterrâneas: pH, cor, turbidez, temperatura, condutividade elétrica, Nitrato, Sódio, Ferro, Cloretos, sulfetos, fosfatos, Nitrogênio Amoniacal (Amônia), E.coli ou Coliformes termotolerantes.

Acrescentar os seguintes parâmetros para as atividades relacionadas abaixo:

CURTUME: item 1 + Cromo Total + DQO

METALÚRGICA: item 1+Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo VI, Cromo Total, Estanho, Ferro, Níquel, Zinco, DQO.

REFINARIA E PETROQUÍMICA: item1+Cromo Total, Fenóis totais, Benzeno e DQO.

SIDERÚRGICA: item1+Cianeto, Estanho, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Zinco, DQO

CONSUMO HUMANO: Considerar os parâmetros da Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

OBS:

1) Havendo necessidade o órgão ambiental poderá acrescentar outras documentações e/ou estudos para os usuários.

2) Estas análises são exigências da Superintendência de Recursos Hídricos para concessão de outorga e não excluem as análises solicitadas na licença de operação do empreendimento.

Caracterização Hidroquímica:

Análises bacteriológica e físico-química da água subterrânea*, assinada por profissional habilitado;

Poderá ser exigido levantamento geofísico pontual ou superficial quando tratar-se do atendimento de demandas hídricas para indústrias ou outros grandes consumidores.

Caracterização do poço

Vazão Requerida m³/hora; Período de Bombeio (h/dia); Unidade geológica aflorante; Profundidade do poço(m); Nível estático(m); Nível dinâmico(m); Vazão de teste (m³/h); Vazão específica (m³/h/m); Diâmetro de revestimento; Mat. de revestimento; Material de filtro; Material de pré-filtro; Profundidades dos filtros; perfil litológico; altitude do terreno.

Características da Bomba

Dimensionamento do sistema moto bomba,

Capacidade da bomba,

Característica da bomba selecionada,

Vazão do equipamento,

Altura Manométrica (m.c.a.),

Energia utilizada.

*Verificar no anexo I os parâmetros solicitados.

OBS.: Dados da Empresa de perfuração: Endereço completo, telefone, e-mail.

**ANEXO: IV
RENOVAÇÃO**

A. Requerimento fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Formulário Único); acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do requerente.

B. Cópia da Licença Ambiental vigente;

C. Cópia da Outorga Vigente;

D. Formulário Característica do manancial: ANEXO VII

E. Comunicação oficial publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal de grande

Circulação (Modelo ANEXO XV);

F. Procuração original com firma reconhecida ou cópia autenticada, quando a solicitação for feita por representante do titular do imóvel, acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do procurador;

G. Relatório de Cumprimento das condicionantes constantes na outorga anterior, com registro fotográfico legendado, bem como das vazões autorizadas.

H. No caso de renovação de água superficial, onde não houver dados hidrológicos históricos apresentar monitoramento anual da vazão do rio (na estação seca e na estação chuvosa), com no mínimo três medições em cada estação, com memorial de cálculo, acompanhado da original da ART do responsável técnico pelo estudo. Análise bacteriológica e físico-química conforme item 1 do ANEXO II (atualizada).

I. No caso de renovação de água subterrânea, apresentar teste de bombeamento (24horas), acompanhado da ART do responsável técnico pelo teste e Análise bacteriológica e físico-química conforme item 1 do ANEXO III (atualizada).

J. Nas análises dos pedidos de renovação são examinados os pleitos em função das novas realidades existentes, podendo existir situações em que as mesmas condições anteriormente existentes não mais se verifiquem, não sendo, portanto, automático o deferimento do pedido.

**ANEXO: V
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE OUTORGA PREVENTIVA OU DE DIREITO
DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

DADOS DA OUTORGA A SER ALTERADA		
Portaria/Resolução/Processo n.º:	Data de publicação da Portaria/Resolução	Prazo de validade da outorga
	/ /	anos
Número da Declaração de Uso do CNARH: _____ (http://www.cnarh.ana.gov.br)		

DADOS TITULAR DA OUTORGA			
Nome/Razão Social			
Nome Fantasia		CPF/CNPJ	
Endereço para correspondência			
Complemento			
Bairro/Distrito			
Município			UF
CEP	DDD	Telefone	FAX
E-mail			

INFORMAR E JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DA OUTORGA

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA
• Em se tratando de representação por meio de procurador deverá ser juntada procuração autenticada em cartório, com cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do procurador;

Declaro estar ciente da presente alteração de Outorga Preventiva ou de Direito de Uso de Recursos Hídricos e das condições e obrigações constantes do respectivo ato de Outorga.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do titular da outorga ou de seu representante legal)

Nome do representante legal: _____
CPF: _____



ANEXO: VI
FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA PREVENTIVA OU DE
DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

DADOS DA OUTORGA A SER TRANSFERIDA

Portaria/Resolução/Processo n.º:	Data de publicação da Portaria/Resolução	Prazo de validade da outorga
	/ /	anos

Número da Declaração de Uso do CNARH: _____ (<http://www.cnarh.ana.gov.br>)**DADOS DO NOVO TITULAR DA OUTORGA**

Nome/Razão Social			
Nome Fantasia		CPF/CNPJ	
Endereço para correspondência			
Complemento			
Bairro/Distrito			
Município			UF
CEP	DDD	Telefone	FAX
E-mail			

JUSTIFICATIVA DA TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

- Em se tratando de representação por meio de procurador deverá ser juntada procuração autenticada em cartório, com cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do procurador;

Obs. A transferência só poderá ser realizada nas mesmas condições da outorga original.

Declaro estar ciente da presente Transferência de Outorga Preventiva ou de Direito de Uso de Recursos Hídricos e das condições e obrigações constantes do respectivo ato de Outorga.

_____, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do novo titular da outorga ou de seu representante legal)

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

ANEXO: VII
CARACTERÍSTICAS DO MANANCIAL

	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA E/OU SUPERFICIAL OU DE DISPENSA	
Município:	Bacia hidrográfica:
Localidade:	Sub-bacia hidrográfica:



FINALIDADE DO USO DA ÁGUA:	
Coordenadas Geográficas do Ponto de Captação: Latitude..... Longitude.....DATUM :.....	
Cota.....m	Vazão Requerida.....m ³ / h
Período de Bombeio.....h / dia	
CARACTERÍSTICAS DO MANANCIAL SUBTERRÂNEO-POÇO	
TIPO DE AQUÍFERO:	Profundidade do poço m
Nível estático m	Nível dinâmico m
Vazão de teste m ³ / h	Vazão específica m ³ / h / m
Parâmetros Hidráulicos do Aquífero (K, T, S): K: T: S:	Diâmetro de revestimento pol
	Profundidades dos filtros:
Dados da Empresa de Perfuração. Endereço completo, telefone e e-mail.	
CARACTERÍSTICAS DO MANANCIAL SUPERFICIAL- RIO, etc.	
VAZÃO DE REFERÊNCIA-Q90%(m ³ /s):	Apresentar o Cálculo da área da bacia de drenagem, ou série histórica de dados hidrológicos
CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE RECALQUE	
BOMBA <input type="checkbox"/> Submersa <input type="checkbox"/> De superfície	Motor Marca Modelo
Motor Marca Modelo	Motor Marca Modelo
ENERGIA UTILIZADA <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Combustão	Altura Manométrica..... m.c.a. Vazão m ³ / h

**ANEXO: VIII - A
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA**

Identificação do requerente. Identificação e localização georreferenciada do manancial. Bacia Hidrográfica. Município. Volume captado. Finalidade do uso. Descrição geral do empreendimento. Planta de localização (Google maps). Descrição detalhada de todas as demandas hídricas diárias. Número de beneficiários. Dimensionamento do sistema moto bomba: Capacidade da bomba, Característica da bomba selecionada, Vazão do equipamento, Altura Manométrica (m.c.a.), Energia utilizada. Tempo de bombeamento. ART do responsável técnico pela justificativa, assinado e com registro no Conselho específico. Relatório com registro fotográfico legendado.

**ANEXO: VIII - B
TERMO DE COMPROMISSO PARA DISPENSA**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

....., abaixo qualificado, tendo requerido a Dispensa de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para....., declara sob as penas da Lei:

1. Que assume a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante do uso e/ou interferência dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

2. Conhecer a Legislação Estadual e Federal vigente sobre os recursos hídricos, especialmente as Leis nº 9.433/97 e 8.149/04, seus regulamentos e portarias normativas pertinentes à espécie.

E por estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas pela Superintendência de Recursos Naturais, firma este instrumento.

(local), dia/mês/ano

Assinatura do proprietário ou requerente

RG/CPF:



ANEXO: IX
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE OUTORGA PREVENTIVA OU DE
DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

DADOS DA OUTORGA A SER ALTERADA

Portaria/Resolução/Processo n.º:	Data de publicação da Portaria/Resolução	Prazo de validade da outorga
	/ /	anos
Número da Declaração de Uso do CNARH: _____		(http://www.cnarh.ana.gov.br)

DADOS TITULAR DA OUTORGA

Nome/Razão Social			
Nome Fantasia		CPF/CNPJ	
Endereço para correspondência			
Complemento			
Bairro/Distrito			
Município			UF
CEP	DDD	Telefone	FAX
E-mail			

INFORMAR E JUSTIFICAR A DESISTÊNCIA DA OUTORGA

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

• Em se tratando de representação por meio de procurador deverá ser juntada procuração autenticada em cartório, com cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do procurador.

Obs.: Apresentar relatório de regularidade com os critérios da autorização até o dia da desistência.

Declaro estar ciente da presente DESISTÊNCIA de Outorga Preventiva ou de Direito de Uso de Recursos Hídricos e das condições e obrigações constantes do respectivo ato de Outorga.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do titular da outorga ou de seu representante legal)

Nome do representante legal: _____

CPF: _____.

ANEXO: X
PROJETO DE LANÇAMENTO E TRATAMENTO
DE EFLUENTES

Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes, contendo:

Caracterização da área, com:

Situação em relação a núcleos urbanos, distritos industriais e corpos d'água superficiais num raio de 5.000m;

Pontos de emissão de efluentes no entorno (1.000m a montante e 5.000m a jusante) do ponto de lançamento;

Planta em escala conveniente indicando a localização do canal de drenagem;

Dados do efluente (vazão, período de lançamento, natureza e coordenadas);

Caracterização qualitativa e quantitativa de seus efluentes, baseada em amostragem representativa dos mesmos, o estado de manutenção dos equipamentos e dispositivos de controle de poluição (Resolução CONAMA nº 357/2005);

Relação de demanda de unidade água por unidade de efluente gerado;

Cálculo da vazão e capacidade de autodepuração do corpo hídrico receptor nos períodos de maior e menor níveis;

Fluxograma de produção, contendo indicação dos pontos de lançamento;

Investigação do Risco Ambiental de geração de passivos ambientais;

Plano Emergencial de Contenção em caso de vazamento;

Estudo da viabilidade de reuso do efluente;

Histórico do monitoramento dos efluentes dos últimos 12 meses.

ANEXO: XI ESTUDOS ESPECÍFICOS POR FINALIDADE

Abastecimento Público:

Planilha ABASTECIMENTO, preenchida e com declaração quanto aos valores de vazão futura resultantes (Anexo XIII). Descrição e croqui do sistema de abastecimento; contrato de concessão firmado entre a prestadora do serviço de água e a prefeitura, no caso de concessionárias; estudo de alternativas para o abastecimento público (informar a existência de fontes alternativas); justificativa do consumo per capita (para valores abaixo de 100L/hab.dia e para valores maiores que 200L/hab.dia); registros do sistema, caso o mesmo já esteja operando, mesmo parcialmente, contendo, para um período em comum o volume produzido, volume hidrometrado, o percentual de hidrometração e a população atendida; estudo populacional (somente para comunidades com mais de 2000 habitantes) para o período compreendido entre o ano base para a população atual até o fim de plano (horizonte de projeto); Descrição da forma de disposição dos efluentes da ETA; Descrição do sistema de coleta, tratamento e lançamento de esgotos. Análises físico-química e bacteriológica. Estudo Hidrológico (Anexo II);

Consumo Humano:

Origem da água. Caso seja manancial superficial apresentar o estudo hidrológico (Anexo II), caso subterrâneo estudo hidrogeológico (Anexo III). Descrição das demandas hídricas.

Aquicultura:

Descrição geral do empreendimento e das instalações a serem utilizadas na aquicultura; Cálculo das necessidades de água para captação (considerar o aporte de água pela precipitação pluvial provável na região e as perdas de água por infiltração e evaporação). Período de derivação; Planta do empreendimento, constando os pontos de entrada de água e lançamento de efluentes; justificativa do consumo.

Descrição dos processos utilizados no tratamento de efluentes; Análises bacteriológica e físico-química da água (traços de metais pesados) a montante do ponto de captação e a jusante do ponto de lançamento, caso haja. Se manancial Superficial - Estudo Hidrológico do (Anexo II). Caso manancial subterrâneo Estudo hidrogeológico (Anexo III). Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes (Anexo X);

Dessedentação (e criação) Animal:

Origem da água. Caso seja manancial superficial apresentar o estudo hidrológico (Anexo II), caso subterrâneo estudo hidrogeológico (Anexo III). Descrição das demandas hídricas; Em caso de produção intensiva, projeto contendo descrição geral do empreendimento, com dados de produtividade, conversão alimentar, números de ciclos por ano, sistemas de produção, entre outros. Justificativa do consumo.

Esgotamento Sanitário:

Planilha ESGOTAMENTO, preenchida e com declaração quanto aos valores de vazão futura e de concentrações de poluentes resultantes (Anexo XIV). Justificativa do consumo. Descrição do sistema de coleta, de tratamento e disposição do(s) efluente(s) produzido(s);

Descrição do sistema de abastecimento de água existente; Planta de localização dos pontos de lançamento e de captação; Registros do sistema de abastecimento, contendo, para um período em comum o volume produzido, volume hidrometrado, o percentual de hidrometração e a população atendida. Estudo Hidrológico (Anexo II). Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes (Anexo X).

Indústria:

Descrição geral do empreendimento; Fluxograma simplificado do processo industrial, indicando todas as fases em que é utilizada a água (balanço hídrico); Justificativa do consumo. Demonstrativo de cálculo das necessidades de água, tanto para o processo industrial, quanto para outros usos. Planta do empreendimento, constando os pontos de entrada de água e lançamento de efluentes; Projeto de uso racional da água (reaproveitamento, circulação fechada ou outros); Detalhamento do tratamento de efluentes. Estudo Hidrológico do manancial Superficial (Anexo II). Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes (Anexo X).

Açudes:

Projeto executivo do açude contendo: planta em escala conveniente indicando a localização do açude, altura máxima, dimensão, vazão ou volume acumulado, vertentes de abastecimento, saída de água, análise de risco (em caso de acidente), galeria para a vazão do excesso de água, capacidade de contenção, sistema de recalque, demanda de abastecimento do reservatório, características pluviométricas locais, superfície drenada e tipo de material constituinte (concreto, asfalto, grama, etc). Dados da finalidade do açude (irrigação, dessedentação de animais, abastecimento humano etc. Justificativa do consumo. Origem da água. Se manancial superficial, apresentar Estudo Hidrológico (Anexo II).

Irrigação:

Projeto Agrônomo incluindo: Área total a ser irrigada; Período de irrigação; Método de irrigação; Característica da cultura a ser implantada; Perdas hídricas (evaporação, infiltração); Consideração sobre o cultivo; Calendário Agrícola; Manejo do sistema; Tipo de Captação da água; Lâmina total de água necessária (lâmina bruta, lâmina líquida, turno de rega); Balanço Hídrico da cultura a ser trabalhada; Necessidade Hídrica da cultura; Caso manancial Superficial Estudo Hidrológico (Anexo II). Caso manancial subterrâneo Estudo Hidrogeológico (Anexo III).

Mineração:

Plano de utilização da água (PUA), de acordo com a Resolução CNRH n.º 55/2005; ou no caso de extração de areia e cascalho em leito de rio dispensa-se a apresentação do PUA, devendo o usuário atender as seguintes especificações: A vazão a ser outorgada refere-se à água necessária ao transporte do material até o pátio de estocagem a partir de um ponto fixo na margem do rio (ponto de captação). A proporção água: areia na polpa, associada ao regime de operação do bombeamento, informará sobre a produção mensal de areia e a demanda mensal de água. Capacidade da bomba. Característica da bomba selecionada. Vazão do equipamento. Justificativa do consumo. A vazão (m³/h) deve ser compatível com a capacidade do equipamento de bombeamento. Se manancial superficial-Estudo Hidrológico (Anexo II). Se manancial subterrâneo-Estudo Hidrogeológico (Anexo III).

Obras Hidráulicas (barramento, canalização, retificação):

Descrição geral da obra e sua finalidade; Mapa de região onde será implantada a obra e sua localização; Estudo hidrológico (Anexo II) e hidráulico (Anexo XII). Laudo Técnico da Capitania dos Portos para verificação de interferência com a navegação; Fotos da barragem ou canalização, no caso de obra já existente. Plano de contingência. Plano emergencial.



Termelétrica:

Resumo do projeto e descrição do sistema; Balanço hídrico do processo; Fluxograma simplificado do processo indicando as fases em que é utilizada a água. Justificativa e alternativas de consumo. Caso a origem da água seja superficial: Estudo Hidrológico (Anexo II); caso seja água subterrânea: Estudo Hidrogeológico (Anexo III).

Comercial e de Serviços

Descrição geral da atividade. Planta do empreendimento, constando os pontos de entrada de água e lançamento de efluentes; Caso manancial Superficial Estudo Hidrológico (Anexo II). Caso manancial subterrâneo Estudo Hidrogeológico (Anexo III). Caso haja lançamento de efluentes Projeto de Lançamento e Tratamento de Efluentes (Anexo X).

Travessia (ponte, duto, passagem molhada):

Descrição geral da obra e finalidade; Estudo hidrológico (Anexo II). Estudos hidráulicos visando à caracterização da seção hidráulica para escoamento de cheia de Taxa de Retorno (TR) de 100 anos, no caso de pontes ou estruturas intermediárias; Laudo Técnico da Capitania dos Portos para verificação de interferência com a navegação; Fotos da travessia, no caso de obra já existente. Após término da obra, enviar relatório com registro fotográfico legendado para compor o processo.

Outras Finalidades (paisagismo, lazer e Serviços: desassoreamento, derrocamento, recuperação e limpeza de margens). Cálculo das necessidades de água para captação e lançamento (retorno ao manancial); Cálculo das perdas de água (por infiltração e por evaporação) se houver represamento. Relatório da atividade com registro fotográfico legendado.

ANEXO: XII ESTUDO HIDRÁULICO

Dimensionamento da barragem, cálculo da vazão no pico de uma cheia, ou vazão máxima, cálculo do sangradouro e do canal extravasor, cálculo do volume escoado; dimensionamento do vertedouro; todo o cálculo da construção da barragem que considere as condições de estabilidade da obra;

Estruturas Hidráulicas: Critérios para elaboração dos estudos; Órgãos extravasores: vertedouro, descarregador de fundo e bacia de dissipação; Sistema de adução e restituição; Órgãos para vazão remanescente; Curva-chave do canal de fuga. Características do Reservatório: Critérios para elaboração dos estudos; Curva cota x área x volume; Níveis d'água, áreas e volumes característicos; Evaporação líquida do reservatório; Planta do reservatório; condições de enchimento; Cenários para simulação do enchimento; tempo de residência da água; condições de assoreamento; curvas cota x área x volume. Mapa de localização e de arranjo do empreendimento, georreferenciado e em escala adequada; capacidade dos órgãos extravasores; vazão remanescente; restrições à montante e à jusante. Regularização de Vazões: Critérios para elaboração dos estudos; Definição das curvas de regularização de vazões; Cenários para simulação da regularização. Remanso: Critérios para elaboração dos estudos; Cenários para simulação do remanso; Mapas de inundação. Transporte de Sedimentos, Assoreamento e Vida Útil: Critérios para elaboração dos estudos; Caracterização do transporte de sedimento na bacia; Cenários para simulação do processo de assoreamento. Qualidade da Água: Critérios para elaboração dos estudos; Caracterização das fontes de poluição; Caracterização da qualidade da água no local do empreendimento; Cenários para simulação do processo de eutrofização; Cenários para simulação do processo de salinização. Usos Múltiplos dos Recursos Hídricos: Consideração dos usos múltiplos nos estudos de inventário hidroelétrico; Consideração dos usos múltiplos nos planos de bacia; Consideração dos usos múltiplos nos demais empreendimentos existentes e previstos; Critérios utilizados no dimensionamento e localização do empreendimento em exame; Usos múltiplos previstos associados ao empreendimento; Impactos e demonstração da compatibilidade do empreendimento com os usos múltiplos atuais e futuros. Projeto Básico: Para usinas hidrelétri-

cas com potência entre 1 e 30 MW, cujas características são definidas na resolução ANEEL n.º 652, de 09 de dezembro de 2003, ou seja, aquelas que se enquadram como Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) é necessário a aprovação do Projeto Básico pela ANEEL ou EPE.

ANEXO: XIII PLANILHA DE ABASTECIMENTO - CÁLCULO DE DEMANDA FUTURA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
População inicial	
População final	
Número de economias de água inicial	
Número de economias de água final	
Índice de perdas inicial %	
Índice de perdas final %	
Consumo Per Capita (L/hab x d)	
Tempo Máximo de Captação Diário (h/d) - Final	
Tempo Máximo de Captação Mensal (h/mês) - Final	
Vazão industrial inicial (L/s)	
Vazão industrial final (L/s)	

No caso de haver variação sazonal de captação, preencher esta tabela:

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo de captação (h/d)	Período de captação (d/mês)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

NOTAS:

1. Preencher uma planilha para cada ponto de captação;
2. Documentação a ser anexada:

Descrição e croqui do sistema de abastecimento;

Contrato de concessão firmado entre a prestadora de serviço de água e a prefeitura, no caso de concessionárias;

Registros do sistema, caso o mesmo já esteja operando, mesmo que parcialmente, contendo, para um período em comum: volume produzido, volume distribuído, volume hidrometrado, percentual de hidrometração, número de economias e população atendida;

Estudo populacional (somente para comunidades com mais de 2000 habitantes) até o horizonte de projeto do sistema ou, no caso de concessionárias, até o horizonte de contrato da concessão;

Descrição da forma de disposição dos efluentes da ETA;

Descrição do sistema de coleta, tratamento e lançamento de esgoto.

ANEXO: XIV

PLANILHA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CÁLCULO DE DEMANDA FUTURA

SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
População inicial	
População final	
Número de economias de água inicial	
Número de economias de água final	
Número de economias de esgoto inicial	
Número de economias de esgoto final	
Extensão inicial da rede de esgoto (m)	
Extensão final da rede de esgoto (m)	
Consumo de água Per Capita (L/hab x d)	
Coefficiente de retorno de esgoto/água	
Coefficiente de infiltração (L/s x m)	
Tempo Máximo de Operação Diário (h/d) - Final	
Tempo Máximo de Operação Mensal (d/mês) - Final	
Vazão industrial inicial (L/s)	
Vazão industrial final (L/s)	
DBO Declarada do Esgoto Bruto (mg/l)	
DBO Declarada do Esgoto Tratado (mg/l)	
Fósforo Total Declarado no Esgoto Bruto (mg/l)	
Fósforo Total Declarado no Esgoto Tratado (mg/l)	
Nitrogênio Total Declarado no Esgoto Bruto (mg/l)	
Nitrogênio Total Declarado no Esgoto Tratado (mg/l)	

No caso de haver variação sazonal de captação, preencher esta tabela:

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo de captação (h/d)	Período de captação (d/mês)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

NOTAS:

1. Preencher uma planilha para cada ponto de lançamento;
2. Documentação a ser anexada:
 - a. Descrição dos sistemas de coleta e de tratamento e de disposição do(s) efluente(s) produzido(s);
 - b. Descrição e croqui do sistema de abastecimento de água já existente;
 - c. Contrato de concessão firmado entre a prestadora de serviço de água e a prefeitura, no caso de concessionárias;
 - d. Registros dos sistemas, caso os mesmos já estejam operando, mesmo que parcialmente, contendo, para um período em comum: volume de água produzido, volume de água distribuído, volume hidrometrado, percentual de hidrometração, número de economias e população atendida, volume de efluentes lançados;
 - e. Estudo populacional (somente para comunidades com mais de 2000 habitantes) até o horizonte de projeto do sistema ou, no caso de concessionárias, até o horizonte de contrato da concessão;

f. Descrição da forma de disposição dos efluentes da ETA;

g. Descrição do sistema de coleta, tratamento e lançamento de esgoto.

3. DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio de 5 dias, 20° C;

4. A DBO e as concentrações declaradas devem corresponder à operação do sistema de tratamento em condições.

ANEXO: XV

COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO

(usuário solicitante) torna público, que (requereu) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em (data) (Autorização ou Renovação) para (perfuração de poço tubular) ou (Uso de Água Superficial ou Subterrânea ou Diluição de Efluentes) situado (endereço/Município) Estado do Maranhão, para fins (finalidade do uso da água), conforme dados constantes no processo n°(xxx/ xx).

OBS: publicar em jornal de circulação diária e em Diário Oficial, no primeiro caderno e em corpo 7

COMUNICAÇÃO/ REcebimento

(usuário solicitante) torna público, que (recebeu) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em (data) (Autorização ou Renovação) para (perfuração de poço tubular) ou (Uso de Água Superficial ou Subterrânea ou Diluição de Efluentes) (Informar o n° da Autorização, as coordenadas, a vazão autorizada, o período de bombeio, a validade) situado (endereço/Município) Estado do Maranhão, para fins (finalidade do uso da água), conforme dados constantes no processo n°(xxx/ xx).

OBS: publicar em jornal de circulação diária e em Diário Oficial, no primeiro caderno e em corpo 7

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 108/2011, oriundo do Pregão n.º 002/2011, decorrente do Processo Administrativo n.º 15.785/2010, celebrado com a empresa R N DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ n.º 10.547.874/0001-17, que tem por objeto Fornecimento de Alimentação Pronta (Coffee Break, Lanches, Coquetel e Buffet), os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
MARCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO	2199842	GESTOR
CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO	62356	FISCAL



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 025/2012, oriundo do Convite n.º 001/2012, decorrente do Processo Administrativo n.º 1861/2011, celebrado com FBA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 08.434.747/0001-60 que tem por objeto, Reforma e adaptação de 01 (uma) sala para recurso multifuncional, acesso e cobertura no CEEFM Juvêncio Matos, bairro Tibiri, no município de São Luis/MA, os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
Luis Carlos Pinto Dias	873703	GESTOR
Marcelo Sousa Viana	1027945	FISCAL
Paulicéia Ferreira Falcão	0731489	SUPLENTE FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 30/2012, oriundo do Convite n.º 037/2011, decorrente do Processo Administrativo n.º 4988/2010, celebrado com LR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 00.662.029/0001-39, que tem por objeto de Reforma e Adequação na U.I. Duque de Caxias, no município de Mirinzal, neste Estado, os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
LUIS CARLOS PINTO DIAS	873703	GESTOR
PAULICEIA FERREIRA FALCÃO	0731489	FISCAL
JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA GARCÊZ	0333161	SUPLENTE FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização Contrato n.º 45/2012, oriundo do Pregão n.º 015/2011, decorrente do Processo Administrativo n.º 13417/2011, celebrado com a M E M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 14.505.108/0001-40, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão serigrafia em camisas, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	2183523	GESTOR
MARCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO	2199842	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 47/2012, oriundo do Pregão n.º 002/2012 decorrente do Processo Administrativo n.º 17607/2011, celebrado com a Firma CONFILAR REFRIGERAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ n.º 12.282.189/0001-31, que tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes, os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	2183523	GESTOR
CONCEIÇÃO DE MARIA MUNIZ RODRIGUES TEXEIRA	1988088	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 344, DE 17 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 48/2012, oriundo do Convite n.º 035/2012, decorrente do Processo Administrativo n.º 15902/2011, celebrado com PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 11.302.593/0001-67, que tem por objeto a Serviços de Perfurações de Poço Tubular na U.E. Prof. Joaquim Inácio Serra, no município de Matinha, neste Estado, os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
LUIS CARLOS PINTO DIAS	873703	GESTOR
MARCELO SOUSA VIANA	1027945	FISCAL
JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA GARCEZ	0333161	SUPLENTE FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 271, DE 25 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para Gestão e Fiscalização do Convênio n.º 147/2011 - SEDUC, decorrente do Processo Administrativo n.º 16.944/2011 - SEDUC, celebrado com a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, CNPJ n.º 06.021.810/0001-00, que tem por objeto a Construção de Escola com 03 (três) salas de aula, no Povoado Cutia, na Zona Rural do Município de Lago da Pedra/MA, os servidores abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
LUIS CARLOS PINTO DIAS	873703	GESTOR
ROGÉRIO LUIS RIBEIRO DE ARAÚJO	1993567	FISCAL
JOSÉ DE RIBAMAR GARCÉZ	0333161	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2012

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado da Educação

Republicado por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**PORTARIA Nº 13, DE 08 DE MAIO 2012**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS SANTOS JACINTHO, Gerente do Viva Cidadão, matrícula 1076538, competência para ordenar despesas, assinar contratos, convênios, ordens de serviços, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta Secretaria através do Viva Cidadão, bem como autorizar e homologar licitações, dispensas e inexigibilidades de licitações, em cumprimento a dispositivos legais conforme Medida Provisória nº 120 de 17 de abril de 2012 e Decreto nº 28.124 de 23 de abril de 2012.

Art. 2º - Delegar a GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS SANTOS JACINTHO, Gerente do Viva Cidadão, matrícula 1076538, competência para proceder assinatura dos atos abaixo especificados, relacionados à execução orçamentária - financeira do Viva Cidadão:

- I - Portaria e Demonstrativos de Diárias;
- II - Requisição de adiantamento;
- III - Nota de Empenho;
- IV - Nota de Lançamento;
- V - Programação de Desembolso;
- VI - Ordens Bancárias;
- VII - Relação de Ordens bancárias;
- VIII - Liquidação da Comprovação de adiantamento;
- IX - Contrato SIAGEM.



Parágrafo único – Para realização dos atos elencados neste artigo, poderá a Gerente do Viva Cidadão, GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS SANTOS JACINTHO, matrícula 1076538, ordenar, conjuntamente com FABIANA LEITE SANTANA, Supervisora de Atividades Meio do Viva Cidadão, matrícula 1711167, todas as despesas relativas ao referido Órgão, considerando os termos da Medida Provisória nº 120 de 17 de abril de 2012 e Decreto nº 28.124 de 23 de abril de 2012.

Art.3º - Delegar a JOEDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS, Assessora Especial I, matrícula nº 1095371, competência para substituir, GRAÇA DE MARIA PINHEIRO DOS SANTOS JACINTHO, Gerente do Viva Cidadão, matrícula 1076538, em seus impedimentos legais, e efetuar procedimentos de assinatura dos atos relacionados à gestão e à execução orçamentária – financeira do Viva Cidadão, constantes nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art.4º - Delegar a FERNANDO AUGUSTO NEVES DE ARAÚJO, Chefe do Departamento Administrativo, matrícula nº 637512, competências para substituir FABIANA LEITE SANTANA, Supervisora de Atividades Meio do Viva Cidadão, matrícula 1711167, como ordenadora de despesas relativas ao Viva Cidadão, considerando os termos da Medida Provisória nº 120 de 17 de abril de 2012 e Decreto nº 28.124 de 23 de abril de 2012, bem como, executar atos administrativos constantes no artigo 2º desta Portaria e em Legislação vigente pertinente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos,
Assistência Social e Cidadania

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA

PORTARIA Nº 316/PRES/2012. SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Designar os membros da Comissão de Sindicância, MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº8607, SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº4788 e FABIENE DE JESUS OLIVEIRA BARROS, Datilógrafa, Matrícula nº8870, para sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades diante do acontecimento narrado nos autos do Processo/FUNAC-MA Nº 325/C.J.E/2012.

Art.2º-Designar a servidora GIZELA MARIA MOTA ANDRADE, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 3640, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros da Comissão.

Art.3º-A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 14 DE MAIO DE 2012.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC - MA

PORTARIA Nº 315/PRES/2012. SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de maio do ano de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pelas Portarias nº 212/PRES/2012, 211/PRES/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 73 do dia 13/04/2012, que apura fatos e responsabilidades diante dos acontecimentos narrados nos autos dos Processos /FUNAC-MA- 213/2012, 214/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 14 DE MAIO DE 2012.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012

Institui a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI e estabelece normas para a concessão do Certificado de Mérito Cultural - CMC

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 9.437 de 15 de Agosto de 2011, que trata da concessão de incentivo fiscal para contribuintes de ICMS que financiar projetos culturais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 27.731 de 18 de Outubro de 2011, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal, para financiamento de projetos culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, responsável pela avaliação de projetos culturais que buscarem o amparo da Lei 9.437 de 15 de Agosto de 2011.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento (anexo) que estabelece os parâmetros para concessão do Certificado de Mérito Cultural – CMC, através da apreciação de projetos a que se refere o Art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2012

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Cultura do Maranhão

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE MÉRITO CULTURAL – CMC, ATRAVÉS DA APRECIÇÃO DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI**CAPÍTULO I
DOS PROJETOS CULTURAIS**

Art. 1º - Para efeito do presente regulamento, considera-se projeto cultural o ato e o efeito de produzir, criar, gerar e realizar atividades e eventos de natureza cultural, tais como publicações, audiovisuais, exposições, espetáculos artísticos, preservação da memória, seminários e pesquisas, inclusive a construção, edificação, reforma, conservação ou manutenção de imóveis tombados pelo patrimônio histórico, voltados para uso cultural, e ainda, a concessão de bolsa de estudo à artista ou à técnico do setor artístico-cultural.

Art. 2º - Os projetos culturais poderão ter as seguintes destinações:

- I – Eventos, exposições ou espetáculos artísticos ou culturais;
- II – Estudos, pesquisas, seminários ou preservação da memória;
- III – Publicações ou editoração fonográfica;
- IV – Audiovisuais;
- V – Patrocínios a artistas ou à técnicos do setor artístico-cultural;
- VI – Edificações culturais;
- VII – Compras de equipamentos ou de acervos.

**CAPÍTULO II
DOS PROJETOS ESPECIAIS**

Art. 3º - Será considerado Projeto Especial aquele cuja relevância social ou cultural seja declarada por ato do Secretário de Estado da Cultura - SECMA, devidamente fundamentado e cuja aprovação se dê por 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião da Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, em que for analisado.

**CAPÍTULO III
DOS CERTIFICADOS DE MÉRITO**

Art. 4º - A concessão do Certificado de Mérito Cultural destina-se a avaliar projetos que visem à democratização do acesso, divulgação e preservação da memória cultural, bem como ao desenvolvimento de atividades artísticas e as obras em espaços que abriguem atividades artísticas e destinadas a cultura, em conformidade com o previsto no CAPÍTULO I deste Regulamento.

§ 1º - Um Certificado de Mérito Cultural – CMC, será emitido pelo titular da Secretaria de Estado da Cultura, após análise e aprovação do projeto pela CAPCI, sendo publicado no Diário Oficial do Maranhão, contendo:

- I – Nome do Projeto;
- II – Numero do Processo;
- III – Nome do Proponente e respectivo CNPJ;

IV – Valor autorizado para captação;

V – Prazo de validade da autorização para captação;

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS**

Art. 5º - Os interessados na obtenção dos Certificados de Mérito Cultural deverão apresentar seus projetos, à CAPCI da Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, acompanhados dos seguintes documentos:

a) descrição do projeto, contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação dos recursos;

b) orçamento analítico comprovando que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado, devendo apresentar justificativa detalhada dos preços obtidos para cada uma das rubricas discriminadas, através de pesquisa de preço, junto à no mínimo três fornecedores, ou obedecendo os parâmetros estabelecidos pela CAPCI;

c) comprovação da existência da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do projeto;

d) nos casos de construção ou reforma de imóvel, documento que comprove o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel ou da posse, conforme dispuser a CAPCI.

§ 1º - Além dos documentos relacionados no “caput” deste artigo, a CAPCI, considerando a especificidade de cada caso, poderá exigir a documentação complementar que julgar necessária à avaliação do projeto apresentado.

§ 2º - A CAPCI poderá glosar os itens que entender desnecessários à execução do projeto bem como em relação àqueles que apresentarem valores em desconformidade com os praticados no mercado.

§ 3º - A CAPCI irá determinar a adoção de modelos padronizados para apresentação dos projetos, bem como estabelecer parâmetros de valores para itens constantes do orçamento analítico.

**CAPÍTULO V
DO PROPONENTE**

Art. 6º - Os projetos para análise da CAPCI deverão ser propostos por pessoas jurídicas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício de Solicitação (ANEXOS)

II – Plano de Trabalho (ANEXOS)

III – Cópias autenticadas do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

V – Cópia autenticada da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, quando for o caso;

VI – Alvará de Funcionamento

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União



VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipal

IX – Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.

X – Certidão Negativa de Débitos Estadual

XI – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual

XII – Certificado de Regularidade do FGTS

XIII – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Caema.

XIV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)

XV – Extrato da Conta Corrente Específica do Proponente (com dígito da agência e conta)

§ 1º - A entidade deverá ter, comprovadamente, pelos menos um ano de existência e de efetivo exercício estatutário.

§ 2º - Caso o projeto apresentado seja de edificação cultural, o proponente deverá:

a) Quando o imóvel for próprio, ou de terceiro, apresentar documentação que comprove a propriedade, ou posse, ou uso regular do mesmo, comprometendo-se em não aliená-lo por qualquer motivo, e em fazer não cessar sua destinação cultural pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, firmando para isso convenio com a SECMA;(ANEXOS)

b) Caso o imóvel destinado à execução do projeto Cultural seja um bem público ou de uso coletivo, deve o proponente apresentar Declaração de Concordância da instituição proprietária, detentora da posse ou do uso do imóvel, para realização do projeto.

§ 3º - Caso o projeto apresentado seja de compra de equipamentos ou de acervos, apresentar documento comprometendo-se que, os bens adquiridos passaram a fazer parte do patrimônio da instituição a quem se destinar o projeto, não podendo esta, cobrar por seu uso ou acesso.

Art. 7º - Cada proponente poderá apresentar até 4 projetos por ano.

Parágrafo Único - O limite acima estabelecido poderá ser ampliado por ato do Secretário de Estado de Cultura, aprovado pela CAPCI, dando preferência para aqueles que venham acompanhado de uma carta de intenções do patrocinador.

CAPÍTULO VI DA PREVISÃO DE DESPESA

Art. 8º - As despesas previstas nos projetos culturais apresentados a CAPCI deverão ser organizadas de acordo com os seguintes grupos:

I – DE – Despesas de Execução, incluindo recursos humanos e serviços/compras de materiais;

II – DA – Despesas Administrativas, incluindo a prestação de contas;

III – DD – Despesas de Divulgação com Mídia e Merchandising;

VI – DI – Despesas com Impostos, Taxas, Contribuições e Seguros

V – DP – Despesas de Produção com Elaboração e Captação de Recursos;

§1º - O valor previsto para o grupo de despesas administrativas, inclusive de prestação de contas, não poderá ultrapassar 9% (nove por cento) do total do projeto, limitando-se o pagamento das despesas com prestação de contas a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§2º - O valor previsto para o grupo de despesas de divulgação não poderá ultrapassar 9 % (nove por cento) do total do projeto, sendo que os valores excederem este limite deverão ser custeados pelo proponente ou pelo financiador;

§3º - O valor previsto para o grupo de despesas de elaboração e captação de recursos não poderá ultrapassar 9% (nove por cento) do total do projeto, limitando-se o pagamento destas despesas a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§4º - Obrigatoriamente os projetos incentivados destinarão 3% (três por cento) do valor total do projeto ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão – FUNDECMA.

Art. 9º - Os Recursos Próprios do financiador deverão ser obrigatoriamente depositados na conta específica do projeto incentivado.

Art. 10 - É vedada a utilização do incentivo fiscal para projetos cujos proponentes sejam as empresas financiadoras, seus sócios ou dirigentes, suas coligadas ou controladas, a qualquer título.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput deste artigo estende-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros dos sócios ou dirigentes.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS - CAPCI

Art. 11 – A Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, destina-se a avaliação e aprovação de projetos concernentes a lei 9.437 de 15 de Agosto de 2011, no âmbito da SECMA.

Art. 12 - A CAPCI que terá a seguinte composição:

- I – um representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- II – um representante do Conselho Estadual de Cultura;
- III – um representante da Academia Maranhense de Letras;
- IV – um representante do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão;
- V – um representante dos artistas.

§ 1º - O Secretário de Estado da Cultura indicará, dentre os membros da Comissão, o seu Presidente.

I – é função do Presidente:

- a) Dirigir os trabalhos da CAPCI;
- b) Convocar reuniões da comissão;
- c) Define a pauta das reuniões;

§ 2º - O Secretário de Estado da Cultura indicará, dentre os funcionários da SECMA um que funcionará como secretário executivo da CAPCI.

I – é função do Secretário Executivo:

- a) Assessorar o presidente;
- b) Secretariar as reuniões deliberativas e elaborar atas;

c) Receber os documentos referentes aos projetos encaminhados a CAPCI e direcioná-los a ao presidente, ao auditor, ao relator ou a quem de direito;

d) Realizar os sorteios de relatorias de projetos e de suas prestações de contas;

§ 3º - O Secretário de Estado da Cultura indicará, dentre os funcionários da SECMA um que funcionará como auditor de projetos da CAPCI.

I – é função do auditor:

a) Proceder à análise prévia dos projetos, no que tange ao atendimento dos requisitos de qualificação cultural e verificar se o orçamento apresentado está compatível com os padrões de mercado;

b) Proceder à análise prévia das prestações de contas dos projetos executados.

c) Elaborar os pareceres solicitados pelo Presidente.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes da CAPCI serão nomeados pelo Secretário de Cultura, para cumprirem mandatos de um ano, ouvindo, sempre as instituições representadas nessa comissão, podendo haver recondução.

§ 5º - As funções exercidas pelos membros da CAPCI são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas, a qualquer título.

§ 6º - O representante dos artistas na CAPCI, escolhido pelo Secretário de Estado da Cultura, será substituído anualmente, obedecendo a rodízio feito por ordem alfabética de tantas quantas forem às práticas artísticas comprovadamente existentes no Maranhão e listadas em portaria da SECMA para esse fim.

§ 7º - A CAPCI poderá deliberar conclusivamente sobre qualquer projeto a ela submetido, desde que haja a concordância de maioria simples e obedecendo-se o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros.

§ 8º - A CAPCI se reunirá ordinariamente na primeira terça-feira do mês, ou em caráter extraordinário, quando convocada por seu Presidente.

§ 9º - As atas das sessões serão elaboradas pelo Secretário Executivo e assinada por todos os membros presentes à, devendo constar obrigatoriamente os projetos em pauta, os analisados, seus respectivos resultados e os membros da CAPCI faltosos.

§ 10º - Em caso de alguma demora ou dificuldade na indicação dos membros dessa comissão por parte das entidades por eles representadas, para que não haja nenhum prejuízo dos trabalhos da comissão, o Secretário da Cultura nomeará temporariamente um substituto.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Art.13 - É contrapartida obrigatória por parte do financiador a destinação de 2% (dois por cento) do valor global do projeto executado para o Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão - FUNDECMA.

I - A Fruição só será autorizada pela SEFAZ mediante a comprovação por parte do proponente do recolhimento da contrapartida a que se refere esse artigo.

II - O comprovante de recolhimento da contra partida a que se refere esse artigo, feito em conta específica do Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão - FUNDECMA, deverá ser parte integrante e indispensável da prestação de conta do referido projeto.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14 - Os projetos culturais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SECMA que, depois de autuá-los, os encaminhará à CAPCI.

§1º - Após a autuação a que se refere o “caput” desta cláusula, o Protocolo Geral da SECMA fornecerá, ao proponente, um comprovante de recebimento contendo o número do processo administrativo e a data de sua abertura.

§2º - Os projetos culturais deverão ser apresentados de acordo com o formulário-padrão fornecido pela CAPCI. (ANEXOS)

Art. 15 - O processo será enviado ao Secretário Executivo da CAPCI, que, despachará para o Auditor da comissão para a verificação de qualquer irregularidade, que em caso positivo notificará o proponente para saná-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

§1º - Os projetos serão avaliados em ordem cronológica de apresentação, excetuando-se aqueles que forem encaminhados com uma carta de intenção de patrocínio.

Art. 16 - Uma vez regularizados, os processos serão remetidos a um relator sorteado dentre os membros da CAPCI, que verificará se o projeto atende fielmente à finalidade da Lei nº 9.437 de 15 de Agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 27.731 de 18 de Outubro de 2011.

§1º - Relatado o processo, o Secretário Executivo providenciará sua inclusão em pauta, para julgamento da CAPCI, encaminhando cópia do relatório acompanhada de minuta de parecer a todos os membros.

§2º - Quando o relatório apontar a necessidade de apresentação de documentação complementar, os processos serão baixados em diligência.

§3º - Caberá ao Secretário Executivo comunicar ao proponente a conversão do processo em diligência, mediante envio de correspondência, fixando o prazo para sua regularização.

§4º - Cumprida a diligência, o processo será reincluído em pauta para decisão final.

Art. 17 - Todas as decisões da CAPCI deverão ser devidamente fundamentadas e publicadas na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da reunião.

CAPÍTULO X DO RECURSO

Art.18 - Da decisão denegatória do pedido de concessão do Certificado de Mérito Cultural caberá pedido de reconsideração à CAPCI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A CAPCI apreciará e decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar e seu recebimento, devendo a decisão, devidamente fundamentada, ser publicada na forma estabelecida no “caput” deste artigo.



Art. 19 - O Certificado de Mérito Cultural deverão ser expedidos e entregues ao proponente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação da aprovação do projeto pela CAPCI.

CAPÍTULO XI DA REVALIDAÇÃO

Art. 20 - Os Certificados emitidos poderão ser revalidados por uma única vez, desde que não expirada a sua validade e não se refiram a projetos de eventos com data definida e ultrapassada.

§1º - No processo de revalidação, o proponente deverá apresentar a solicitação e documentação exigida para a concessão do certificado, devidamente atualizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

§ 2º - A CAPCI poderá negar a revalidação, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XII DA REAVLIAÇÃO

Art 21 - Caso o valor do financiamento seja inferior ao previsto no projeto inicial, o proponente poderá formular pedido de sua adequação, caso sua validade não tenha sido expirada, mediante apresentação de novo orçamento, que será analisado e aprovado pela CAPCI.

CAPÍTULO XIII DA RENOVAÇÃO

Art. 22 - Os projetos de caráter continuado que obtiverem patrocínio, poderão ser renovados, mediante análise da CAPCI, por, no máximo, 3 (três) períodos sucessivos, desde que apresentada a prestação de contas dos recursos recebidos no período anterior.

CAPÍTULO XIV DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 23 - A empresa interessada em financiar a realização de projetos culturais que obtiveram o Certificado de Mérito Cultural, deverá submeter, à SEFAZ através da SECMA, pedido para utilização do benefício fiscal, atendido os procedimentos previstos nas Resoluções editadas pela SEFAZ e pela SECMA.

Art. 24 - Os limites de financiamentos de projetos culturais amparados pela Lei 9.437 de 15 de Agosto de 2011, nas respectivas áreas, são:

I - Edificação Cultural - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor a ser recolhido do ICMS pelo financiador, equivalente a 7% (sete por cento) realização de projetos audiovisuais e de preservação da memória histórica e cultural, tais como realização de catalogação e digitalização de acervos, entre outras;

II - Social Cultural - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do valor a ser recolhido do ICMS pelo financiador equivalente a 6% (seis por cento) para obra de construção, reforma e manutenção;

III - Ação Cultural - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do valor a ser recolhido do ICMS pelo financiador, equivalente a 5% (cinco por cento) para os demais projetos culturais.

Parágrafo único - Os limites estabelecidos neste artigo poderão ser ultrapassados, caso o Secretário de Estado da Cultura declare o projeto como de relevante interesse cultural e a CAPCI, por maioria simples, aprove o respectivo valor.

CAPÍTULO XV DA AUTORIZAÇÃO DE FRUIÇÃO

Art. 25 - A fruição do incentivo será autorizada pelo Secretário Adjunto da Administração Tributária da SEFAZ, mediante a comprovação por parte do financiador do recolhimento da contribuição ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão - FUNDECMA e do pagamento total dos recursos do financiamento do projeto.

§1º - O Financiador terá direito da fruição no mês seguinte a sua autorização

§2º - Este direito findará quando o total da fruição a ser utilizada mensalmente, conforme percentual e valor determinado no Art.24, corresponder ao total do valor depositado.

CAPÍTULO XVI DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 26 - O inicio da execução do projeto cultural aprovado, somente se dará após a comprovação do depósito da contribuição obrigatória ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão - FUNDECMA, e da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECMA e o proponente, que deverá conter, no mínimo:

I – dados cadastrais da SECMA, do proponente e de seus respectivos representantes legais;

II - cláusulas que disponham sobre o objeto, as obrigações das partes, os valores aprovados e captados, prestação de contas, eficácia, vigência e foro;

III – utilização da Logomarca da SECMA, da SEFAZ e do Governo do Estado do Maranhão;

IV- assinatura dos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Parágrafo único - No caso de renovação de projeto, a assinatura do Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação de parecer favorável, relativo ao projeto executado.

Art. 27 - Nos casos de captação parcial de recursos, caberá à CAPCI analisar os pedidos de autorização para início da execução do projeto Cultural.

§ 1º - O proponente deverá apresentar plano de trabalho ajustado à nova situação financeira, a fim de demonstrar a efetiva possibilidade de atingimento dos objetivos do projeto Cultural inicialmente aprovado, a viabilidade técnica e a funcionalidade plena das ações, independentemente de outras ações ou etapas futuras.

§ 2º - A readequação do projeto originalmente aprovado somente poderá ser solicitada uma única vez, desde que captado, no mínimo, 30% do valor do projeto original. No caso de ação continuada, somente poderá ser requerida uma readequação por ano de exercício, respeitado o percentual supra citado.

§ 3º - O Presidente da CAPCI autorizará o inicio da execução do projeto, após o parecer do Auditor da Comissão;

Art. 28 - Será admitido o remanejamento de recursos no projeto originalmente aprovado desde que comprovada a captação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do projeto, previamente autorizado pela CAPCI.

Art. 29 - A CAPCI decidirá sobre um pedido de prorrogação de prazo para a execução do projeto cultural, desde que, fundamentadamente, apresentado pelo proponente em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - Decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do projeto, ou do encerramento do exercício, no caso de projetos de caráter continuado, o beneficiário deverá apresentar, à Secretaria de Estado da Cultura, a prestação de contas dos valores despendidos.

Art. 31 - A prestação de contas a que se refere o art. 30, deverá conter:

a) Ofício dirigido ao Secretário de Estado de da Cultura, apresentando a prestação de contas;

b) Relatório de cumprimento do Objeto, de acordo com formulário padrão fornecido pela SECMA;

c) Relação de pagamentos efetuados, de acordo com formulário padrão fornecido pela SECMA;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, de acordo com formulário padrão fornecido pela SECMA, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos, quando for o caso;

e) Conciliação Bancária, de acordo com formulário padrão fornecida pela SECMA, acompanhando do extrato bancário da conta demonstrando a movimentação dos recursos recebidos e aplicados no projeto;

f) Comprovantes de despesas efetuadas com recursos do projeto, devidamente atestado;

g) Relação de bens adquiridos ou constituídos com recursos do projeto;

h) Comprovante de recolhimento do saldo bancário, quando for o caso;

Parágrafo único - Caso haja glosa ou saldo remanente na conta do projeto, quando de sua prestação de contas final, estes valores deverá ser depositado na conta do Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão - FUNDECMA

Art. 32 - Analisada a prestação de contas, a documentação será encaminhada pela SECMA, à SEFAZ, com vistas à Auditoria Geral do Estado, acompanhada de relatório conclusivo sobre o correto aproveitamento do incentivo fiscal pelo contribuinte.

§ 1º - Os proponentes deverão informar, à SECMA, o número da conta-corrente, a data de sua abertura e a identificação das pessoas habilitadas a movimentá-la.

§ 2º - A qualquer tempo, a SECMA poderá ter livre acesso à movimentação bancária da conta vinculada ao projeto, para fins de fiscalização e controle.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A quantia correspondente ao incentivo utilizado a cada período de apuração deverá ser depositada em conta-corrente vinculada ao projeto cultural, aberta em instituição bancária credenciada pelo Estado do Maranhão, em nome do proponente, que atuará como gestor desses recursos.

Art. 34 - Será obrigatória a veiculação do nome e símbolos oficiais do Estado do Maranhão em todo material de apresentação e divulgação relativo ao projeto incentivado, em tamanho, no mínimo, equivalente ao do espaço utilizado para a divulgação do nome do principal financiador do projeto.

§ 1º - O lançamento público do projeto cultural aprovado e incentivado deverá ser sempre no Estado do Maranhão.

§ 2º - O proponente deverá fornecer, para arquivo na SECMA, todo o material publicitário e promocional alusivo ao projeto.

SÃO LUÍS 21 DE MAIO DE 2012

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Cultura do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 378/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições contida no Artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e da Lei n.º 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, bem como a Lei n.º 8.959, de 08 de maio de 2009, e o Decreto Estadual n.º 27.244, de 26 de janeiro de 2011,

Considerando que a Segurança Pública, dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando a competência da Administração Pública na auto-executividade do Poder de Polícia, intervindo em atividades particulares que possam causar prejuízo ao interesse público, podendo, para tanto, usar os meios legais para impedir a violação dos direitos e garantias individuais e coletivos;

Considerando o período junino e diante da magnitude das festividades sem todo o Estado e a necessidade de adoção de medidas de caráter preventivo e repressivo, objetivando a tranquilidade e a manutenção da ordem pública;

Considerando, ainda, as restrições quanto à derrubada de espécimes vegetais em extinção, usadas comumente na decoração dos eventos juninos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Toda e qualquer festividade junina em clubes, associações e demais estabelecimentos de diversões públicas em geral e em áreas e logradouros públicos, ou mesmo em estabelecimentos de ensino e em propriedades privadas com acesso ao público em geral, obedecerá às disposições constantes desta Portaria.

Art. 2º - As disposições relativas às Crianças e Adolescentes serão fixadas pela Autoridade Competente, cuja fiscalização contará com o apoio das Polícias Civil e Militar. Na forma do Artigo 149, e seguintes da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



Art. 3º - As diretorias de clubes, associações e similares e os proprietários e responsáveis pelos demais estabelecimentos de diversões públicas, bem como os promotores e organizadores de arraiais e eventos juninos em geral, são responsáveis em manter vigilância nos respectivos recintos e áreas e em suas imediações, visando a segurança, o decoro e o sossego público e o cumprimento incondicional desta Portaria.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de diversões públicas com programação junina e os promotores e organizadores de arraiais e eventos dessa natureza (ensaios e apresentações folclóricas, shows, etc.) devem obrigatoriamente requerer o prévio licenciamento que será concedido com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após protocolado o requerimento.

§ 1º - O licenciamento será concedido:

a) Na ilha de Upaon Açú, pela Delegacia de Costumes e Diversões e pelas Delegacias Especiais do Maiobão e Cidade Operária e delegacias de Raposa, Ribamar e Paço do Lumiar em suas respectivas circunscrições;

b) No interior do Estado, pelas respectivas delegacias de Polícia Civil, em suas circunscrições.

§ 2º - O licenciamento fica condicionado ao atendimento das formalidades previstas no Decreto Estadual nº 5.068/73 (legislação sobre diversão pública), Lei Estadual nº 5.715/93 (Lei do Silêncio), Lei Estadual nº 6.547/95 (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico), Lei Estadual Complementar nº 039/98 e demais legislação municipal relacionada a licenciamento de eventos públicos.

§ 3º - Para o licenciamento de arraiais, parque e quermesses, em áreas e logradouros públicos ou em qualquer outro ambiente aberto, notadamente em zonas residenciais, é necessária a apresentação de abaixo-assinado dos moradores das proximidades para aferição da receptividade da comunidade.

§ 4º - No licenciamento de qualquer evento junino será analisado, prioritariamente, a viabilidade de realização quanto a questão da segurança pública, notadamente, o histórico de ocorrências policiais, nos locais ou proximidades onde já ocorreram anteriormente.

§ 5º - A realização de espetáculo pirotécnico ou a queima de fogos de artifícios obedecerá rigorosamente às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Nenhum evento junino (arraial, apresentação folclórica, ensaios em geral etc.) poderá ser realizado nas proximidades de estabelecimentos hospitalares e educacionais, creches e de templos religiosos.

Parágrafo Único - Desde que não haja coincidência de horário de funcionamento com as instituições, o evento poderá ser licenciado, após criteriosa análise de cada caso isoladamente.

Art. 6º - A realização de qualquer evento junino em área ou via pública depende da prévia liberação das Prefeituras Municipais.

Art. 7º - O período de realização de arraiais juninos em áreas ou vias públicas, coincidirá, obrigatoriamente, com o período junino oficial estabelecido pelos órgãos culturais do Estado e dos Municípios.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, esse período poderá ser antecipado ou prorrogado, considerando sempre o interesse público e examinado criteriosamente cada caso isoladamente.

Art. 8º - O horário de funcionamento de arraiais, parques e quermesses será estabelecido pelas unidades policiais responsáveis pelo licenciamento, em conformidade com as Prefeituras Municipais, não podendo, no entanto, ultrapassar 03 (três) horas da madrugada, quando será obrigatoriamente desativado o serviço de som.

Parágrafo único - O horário será automaticamente prorrogado quando ocorrer atrasos nas apresentações folclóricas (bumba-meu-boi, tambor de crioula, quadrilha, dança portuguesa, etc.) e shows musicais, findo os quais a sonorização será obrigatoriamente desativada.

Art. 9º - Será licenciado apenas um único arraial junino por bairro, a não ser que entre um ou outro seja observada distância mínima de 500 metros e, ainda assim, os requerimentos serão criteriosamente analisados, sempre considerando a questão da segurança pública e o interesse da comunidade.

Parágrafo Único - A prioridade do licenciamento será do arraial oficial promovido pelos órgãos culturais do Estado ou dos Municípios, seguidos daqueles de responsabilidade das próprias comunidades.

Art. 10 - A ornamentação de arraiais e de outros ambientes juninos com espécimes ameaçadas de extinção sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação ambiental e a consequente cassação do licenciamento.

Art. 11 - É terminantemente proibido (a):

a) O ingresso e permanência de pessoas embriagadas em clubes, associações, arraiais, quermesses ou em qualquer evento ou festividade, tal que seu comportamento seja inconveniente à ordem, ao decoro e aos bons costumes;

b) A venda de bebida alcoólica a quem estiver em visível estado de embriaguez e a menores de 18 (dezoito) anos, ficando o infrator sujeito à prisão em flagrante e ao processo na forma da lei;

c) Portar arma de qualquer natureza ou instrumento que possa ser utilizado como tal, nos festejos e em suas imediações, ficando esses objetos passíveis de apreensão e os infratores sujeitos às sanções legais.

d) Queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizados eventos juninos, a não ser numa distância mínima que garanta a segurança e integridade física dos frequentadores;

e) O uso de balões inflamáveis de qualquer tipo, bem como bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

f) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de 200 metros de postos de serviços e distribuição de combustível, depósito ou outro estabelecimento que armazenem materiais inflamáveis ou explosivos, ou ainda, de natureza perigosa, bem como de hospitais, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

g) Eventos festivos cujos locais não obedeçam à distância mínima de 300 metros de hospitais;

h) A colocação de fonte de propagação de som, tais como caixas acústicas, projetores etc. na área externa dos eventos, a não ser com a devida autorização dos órgãos competentes.

Art. 12 - A ocorrência de delitos criminais nos eventos juninos poderá implicar na imediata interdição do local e posterior cassação do licenciamento, dependendo da gravidade do fato e apurada a responsabilidade dos responsáveis pelos eventos.

Art. 13 – Todo arraial e qualquer outro evento junino público estão sujeitos à fiscalização das Polícias Civil e Militar e, onde houver, do Corpo de Bombeiros Militar, que exigirão a apresentação das respectivas licenças de funcionamento, sob pena de interdição imediata.

Parágrafo 1º – A constatação de outras irregularidades, notadamente relacionada à segurança do local, poderá ensejar a imediata suspensão do evento, com o registro de boletim de ocorrência ou qualquer outro procedimento com comunicação à unidade policial responsável pelo licenciamento, para fins de avaliação quanto à suspensão temporária ou cassação definitiva do alvará.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando até o final dos festejos juninos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM SÃO LUÍS/MA, 15 DE MAIO DE 2012.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 326/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III, da Lei n.º 6.107/94 e artigo 72, inciso I, da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível falta funcional imputada ao Investigador de Polícia Civil ANTONIO JOSÉ SANTOS SILVA, Matrícula n.º 317552, Classe Especial, Nível 5, pelo descuido na guarda da pistola taurus, modelo 240, calibre 40, série n.º SXA45558, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, conforme a Investigação Preliminar n.º 203/2011.

II - Designar, de acordo com o artigo 240, § 1º da Lei n.º 6.107/94, DRA. TANIA MARIA COSTA REIS RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1125269, 1ª Classe, JOSÉ MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 339929, Classe Especial, Nível 5, e EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 317172, Classe Especial, Nível 5, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 327/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III, da Lei n.º 6.107/94 e artigo 72, inciso I, da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional imputada aos Investigadores de Polícia Civil CARLOS HENRIQUE BECKMAN VALE PORTO, Matrícula n.º 317644, Classe Especial, Nível 5, e ROBERT

SEVEMARION SILVA DE SOUZA, Matrícula n.º 1856236, 3ª Classe, Nível 1, por denegrirem a imagem da instituição policial do Estado do Maranhão, fato ocorrido no dia 27.02.2012, na cidade de Baixa Grande do Ribeira-PI, conforme Ofício n.º 156/2012-GAB-11 "DRP e anexos.

II - Designar, de acordo com o artigo 240, § 1º da Lei n.º 6.107/94, DRA. TANIA MARIA COSTA REIS RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1125269, 1ª Classe, JOSÉ MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 339929, Classe Especial, Nível 5, e EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 317172, Classe Especial, Nível 5, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão destinada a apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 361/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III, da Lei n.º 6.107/94 e artigo 72, inciso I, da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional imputada ao Investigador de Polícia Civil RENIE PEREIRA DE SOUSA, Matrícula n.º 1100668, 1ª Classe, Nível 1, por praticar peculato na Delegacia de São João dos Patos/MA, conforme Ofício n.º 180/2012-GAB-12ª DRP oriundo do Inquérito Policial n.º 05/2012.

II - Designar, de acordo com o artigo 240, § 1º da Lei n.º 6.107/94, DRA. TANIA MARIA COSTA REIS RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 1125269, 1ª Classe, JOSÉ MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 339929, Classe Especial, Nível 5, e EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 317172, Classe Especial, Nível 5, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão destinada a apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 362/2012 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 107 da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito MILETO PEREIRA DE MORAES, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 1099522, 1ª Classe, Nível 1, lotado na Superintendência de Polícia Civil do Interior, para apresentar defesa escrita do servidor, MARCELO COSTA BATISTA, no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2011, instaurado mediante Portaria nº 873/2011-GAB/SSP/MA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 194, de 06.10.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
SÃO LUÍS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 363/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III, da Lei n.º 6.107/94 e artigo 72, inciso I, da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar responsabilidade funcional imputada ao servidor PAULO EMILIO TOMAZ VELLOZO, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 1836717, 3ª Classe, Nível 1, por praticar suposto abuso de autoridade ao efetuar a prisão do Sr. MÁRCIO ÊNIO AZEVEDO SILVA provocando-lhe lesões corporais, fato ocorrido no dia 15.04.2011, na Fazenda São Joaquim, Povoado Belas Água-Matinha/MA, conforme Investigação Preliminar nº 092/2011.

II - Designar, de acordo com o artigo 236 da Lei n.º 6.107/94, DRA. TANIA MARIA COSTA REIS RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1125269, 1ª Classe, para presidir a apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do artigo 237, parágrafo único, da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EMSÃO LUÍS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 364/2012 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III, da Lei n.º 6.107/94 e artigo 72, inciso I, da Lei 8.508/2006.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional imputada ao servidor RAIMUNDO NONATO MATOS, Motorista, Matrícula nº 9.498, 1ª Classe, Nível 3, por ter abandonado o Plantão Central da Beira Mar, do dia 06/07/2011 para o dia 07/07/2011, conforme Investigação Preliminar nº 193/2011.

II - Designar, de acordo com o artigo 240, § 1º da Lei n.º 6.107/94, DRA. AUDIFRAN RIBEIRO DE SOUSA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1478155, 3ª Classe, JORGE VICENTINO CAMPOS, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 365395, Classe Especial, Nível 5, e EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 317172, Classe Especial, Nível 5 para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão destinada a apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do artigo 243 da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA**PORTARIA Nº 13/2012/GAB.CMDO**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do decreto nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar MARCIO ROBERT FEITOSA DE ARAÚJO - MAJOR QOCBM para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 07/2012/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de Junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar MUNILSO ROCHA COSTA PEREIRA - 1º TENENTE QOCBM para atuar como Gestor na ausência do Gestor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

MARCOS SOUSA PAIVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

PORTARIA Nº 19/2012/GAB.CMADO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do decreto nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,



RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar WARLEY MAX DA SILVA FELIPE – 2º TENENTE QOCBM para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 08/2012/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de Junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar IVALDO FRANÇA GONÇALVES – 1º TENENTE QOABM para atuar como Gestor na ausência do Gestor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

MARCOS SOUSA PAIVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

PORTARIA Nº 20/2012/GAB.CMDO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do decreto nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar CELSO DE JESUS MORAES ALVES – TENENTE CORONEL QOCBM para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 10/2012/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de Junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar WELLINGTON SOARES ARAÚJO - MAJOR QOCBM para atuar como Gestor na ausência do Gestor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

MARCOS SOUSA PAIVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

PORTARIA Nº 21/2012/GAB.CMDO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do decreto nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Apoio Logístico para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 11/2012/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de Junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o Subdiretor de Apoio Logístico atuar como Gestor na ausência do Gestor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

MARCOS SOUSA PAIVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

PORTARIA Nº 22/2012/GAB.CMDO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do decreto nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar MUNILSO ROCHA COSTA PEREIRA - 1º TENENTE QOCBM para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 12/2012/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de Junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar MARCIO ROBERT FEITOSA DE ARAÚJO - MAJOR QOCBM para atuar como Gestor na ausência do Gestor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2012.

MARCOS SOUSA PAIVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2012, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 648/2012

Institui a Medalha do Quarto Centenário de São Luís, alusiva aos 400 anos de sua fundação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, Estadual, a Medalha do Quarto Centenário de São Luís, alusiva aos 400 anos de fundação da cidade de São Luís, a serem comemorados no dia 08 de setembro de 2012.

Art. 2º A Medalha comemorativa, instituída por esta Resolução, terá as seguintes especificações: cunhada em aço escovado ou bronze, formato em círculo, com oito centímetros de diâmetro e borda em relevo; contendo no verso, em sua parte central, em dimensão de seis centímetros de diâmetro, estampa do acervo arquitetônico, tombado, de São Luís, em relevo, circundada por linha fina, em relevo, encimada pela inscrição: Patrimônio Cultural da Humanidade, em círculo e relevo, com o nome São Luís, na parte inferior; no reverso a inscrição, em relevo: São Luís – Maranhão; Quarto Centenário de Fundação – 08.09.1612 – 08.09.2012; Homenagem da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão; conforme modelo Anexo I.



Art. 3º A Medalha do Quarto Centenário de São Luís será concedida a pessoas físicas que, reconhecidamente, prestem ou tenham prestado relevantes serviços à cidade de São Luís, em qualquer campo de atuação profissional, social, cultural, artística, política, científica, educacional, independente de suas nacionalidades ou naturalidades.

Parágrafo Único. A Medalha poderá, também, ser concedida em memória, nos termos deste artigo.

Art. 4º A medalha instituída por esta Resolução Legislativa terá impressão limitada a quatrocentas unidades, e somente será concedida e entregue no ano de 2012, em Sessão Solene, especialmente convocada para essa finalidade, em dia e hora previamente divulgados.

Art. 5º A proposição de indicado para receber a Medalha do Quarto Centenário de São Luís competirá aos deputados, através de Indicação dirigida ao Presidente da Assembléia Legislativa, acompanhada de breve biografia que justifique o seu mérito.

Parágrafo Único. Cada deputado poderá indicar até cinco pessoas para serem homenageadas com a Medalha de que trata esta Resolução.

Art. 6º A proposição de indicado que estiver na condição de chefe ou ex-chefe de Poder, na esfera federal, estadual, municipal ou internacional; Ministro de Estado; representante diplomático; titular de órgão federal, competirá ao Presidente da Assembléia Legislativa, através de Indicação, nos termos do art. 5º, dirigida à Mesa Diretora.

Art. 7º A Mesa Diretora apreciará as proposições e selecionará os indicados, nos termos da presente Resolução, cabendo a indicação do proposto ao que primeiro a apresentar.

Art. 8º A Medalha será concedida pela Mesa Diretora, através de Resolução Administrativa, e os nomes dos agraciados serão inscritos em livro especial, passando a integrar os anais da Assembléia Legislativa.

Art. 9º As despesas necessárias ao cumprimento da presente Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários da Assembléia Legislativa, previstos para o corrente ano.

Art. 10 - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 16 DE MAIO DE 2012.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Deputado HÉLIO SOARES
Primeiro Secretário

Deputado JOTA PINTO
Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 007/2012, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 649/2012

Institui o Concurso Anual de Textos de Pesquisa Histórica, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Concurso Anual de Textos de Pesquisa Histórica, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objetivando resgatar fatos e revelar episódios que constituam memória do Poder Legislativo, estadual, no Império e na República, e possam contribuir para maior conhecimento de sua importância para a história do Maranhão e do Brasil.

Art. 2º O concurso, instituído por esta Resolução Legislativa, destina-se, de forma alternada, a estudantes de nível médio, superior, e a graduados, com trabalhos científicos publicados em revistas ou livros, observando a seguinte periodicidade:

a) No primeiro ano, a estudantes de nível superior, regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no Estado do Maranhão.

b) No segundo ano, a estudantes de nível médio, regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no Estado do Maranhão.

c) No terceiro ano, a graduados: professores ou pesquisadores, que estejam radicados no Estado do Maranhão.

Art. 3º A partir do terceiro ano, a ordem será reiniciada, sucessivamente, até completar o circuito e recomeçar, mantendo um intervalo de três anos para a participação de cada grupo destinatário.

Art. 4º O concurso terá um Edital/Regulamento, específico para cada ano, a ser efetivado por Ato da Mesa Diretora, definindo os critérios que o nortearão, como: tema escolhido pela Assembleia Legislativa ou de livre escolha, dentro dos objetivos previstos no art. 1º desta Resolução; condições de inscrição; forma, local e apresentação dos trabalhos; valor financeiro dos prêmios a serem pagos; prazo para entrega dos trabalhos e para divulgação do resultado de julgamento; membros da Comissão Julgadora, e outras definições de interesse.

Parágrafo Único. O Edital/Regulamento do concurso será, sempre, anunciado no dia 16 de fevereiro, devendo os trabalhos ser entregues até o final de agosto e o resultado do julgamento, anunciado até o final de novembro, com a entrega dos prêmios.

Art. 5º O Presidente da Assembleia Legislativa designará, a cada concurso anual, uma Comissão Julgadora, composta por três pessoas idôneas, de notórios méritos, para escolha dos três melhores trabalhos, classificando-os em: primeiro, segundo e terceiro lugar.

Parágrafo Primeiro. Os prêmios para os vencedores do concurso, nas versões previstas nas alíneas a) e c), art. 2º, desta Resolução, serão, sucessivamente: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

Parágrafo Segundo. Os prêmios para os vencedores do concurso, na versão prevista na alínea b), art. 2º, desta Resolução, serão, sucessivamente: R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

Parágrafo Terceiro. Os prêmios previstos nesta Resolução poderão ser alterados, anualmente, através de Resolução Legislativa.

Art. 6º A Assembleia Legislativa poderá, ainda, distinguir com o prêmio de Menção Honrosa, por indicação da Comissão Julgadora, até três outros trabalhos, que não tenham logrado classificação entre os premiados, recebendo seus autores um certificado especial que registre essa distinção.

Art. 7º Os trabalhos premiados e os distinguidos com Menção Honrosa serão publicados, no site da Assembleia Legislativa, para divulgação e consultas, com prévia autorização de seus autores.

Art. 8º Uma cópia, impressa, dos trabalhos que vierem a participar do concurso ficará na Assembleia Legislativa, integrando o seu acervo bibliográfico, para consulta e pesquisa.

Art. 9º A critério da Assembleia Legislativa poderá ser organizada, de forma periódica, uma coletânea dos trabalhos que vierem a ser premiados ou distinguidos, nos concursos anuais, previstos por esta Resolução.

Art. 10 A coordenação das atividades referentes ao instituído na presente Resolução ficará a cargo da Diretoria Institucional que, articulada com a Diretoria Geral, demandará as providências necessárias ao fiel cumprimento de suas disposições.

Art. 11 As despesas decorrentes das disposições contidas na presente Resolução correrão por conta dos recursos próprios da Assembleia Legislativa, que fará previsão orçamentária para tanto.

Art. 12 Excepcionalmente, o Edital/Regulamento do concurso, instituído por esta Resolução, no corrente ano de 2012, será divulgado no mês de março.

Art. 13 Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", EM 16 DE MAIO DE 2012.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Deputado HÉLIO SOARES
Primeiro Secretário

Deputado JOTA PINTO
Segundo Secretário

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Casa Civil

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

FAX:(98) 3232-9800 – CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD
Governadora

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Vice-Governador

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.

Informações pelo telefone (98) 3214-1690

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	R\$ 75,00
Via Postal	R\$ 100,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.